ANNO LV NUMERO 94 — SEXTA FEIRA 25 DE ABRIL DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 24 de abril, ás 3 horas e 49 minutos da tarde. [Recebido ás 8 horas da noite).

— No dia 22 do corrente, na Camara dos Deputados, antes de começar a discussão sobre o projecto de reforma constitucional, suscitou-se um grande debate, pela ordem, sobre a proposta de dever ser o projecto primeiramente enviado á commissão de constituição e poderes, decidindo o presidente da camara pela negativa, e sendo rejeitado um requerimento, do deputado José Bonifacio, propondo a remessa do projecto á uma commissão especial para dar parecer.

Entrando em discussão o projecto, occupou a attenção da camara o deputado Dr. Pedro Luiz, em opposição ao mesmo.

Hontem os deputados Esperidião Pimentel e Pedro Luiz pediram dispensa de membros da commissão de constituição e poderes; sendo sómente concedida ao segundo, por se haver declarado em opposição.

Nesta discussão fallaram contra o projecto, o deputado Saldanha Marinho, e, á favor, o deputado Souza Carvalho.

— No Senado, no dia 22, foi lido o parecer de commissão sobre as eleições de Minas-Geraes, reconhecendo o conselheiro Affonso Celso.

Os pareceres sobre as eleções de S. Paulo e do Espirito Santo breve serão apresentados, de accordo com o que lhes dissemos ha dias por telegramma.

— O conselheiro Saraiva não aceitou o cargo de membro do Conselho de Estado.

— Seguio hoje, no paquete inglez TAMAR, para a Europa, o Barão de Canindé.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

A roupa.

As rendas e bicos de algodão ou linho podem ser lavadas e transformadas á sua côr primitiva Para isto, deve-se enrolal-as bem estendidas em cylindros de crystal ou sobre frascos compridos, e, por cima dellas, pôr uma tira de panno que as cubra perfeitamente, cosendo essa tira bem apertada.

Feito isto, immerge-se o rôlo das rendas e bicos n'uma agua de sabão bastante forte, e deixa-se-o ahi durante 24 horas; depois das quaes deve-se retiral-o, espremel-o bem e tornar á pôl-o n'outra agua de sabão, por igual numero de horas, repetindo a operação mais uma vez. Em seguida á esta immersão, e, depois de bem espremido o rôlo, põe-se-o em agua limpa, até que delle tenha sahido toda a agua de sabão; e, depois de ainda uma vez bem espremido, torna-se á pôl-o em agua ligeiramente gommada e mui ao de leve tinta com anil.

Após essas operações, retira-se o rôlo de rendas e bicos, envolve-se-o n'um guardanapo branco e bem limpo, comprimindo-o para tirar o mais possivel a agua que o impregna, e vai-se desenrolando os bicos e rendas gradativamente, pondo-os sobre um cobertor espesso de lã, e passando-as ao ferro, que deve ser bastante quente.

As rendas e bicos pretos, depois de enrolados em pacotes, e amarrados estes nos extremos, devem ser immergidas em cerveja, sem sabão nem outro qualquer ingrediente, afim de serem ahi esfregadas com toda a precaução. Ao tirar os pacotes da cerveja, deve-se enrolal-os em guardanapos, e depois passar ao ferro as rendas e bicos ainda humidos, tendo o cuidado de empregar o ferro no verso ou avesso das rendas e bicos, pondo estes sobre cobertores espessos, e tendo mais o cuidado de cobrir as rendas com um pedaço de cambraia para sobre esta passar o dito ferro.

Para lavar e preparar rendas de linho ou algodão como novas, póde-se ainda immergil-os por algum tempo em agua quente de sabão, sem esfregal-as, e apenas comprimindo-as entre as mãos. Depois estende-se-as sobre almofadas, segurando-as com alfinetes, e, mediante uma esponja fina, unta-se-as com uma agua ligeiramente gommada e deixa-se seccar. Tambem se as póde passar ao ferro entre dous pedaços de panno liso.

— Na lavagem e preparo de *tulle* ou filó empregam-se os mesmos processos indicados para as rendas e bicos.

— A moda dos cintos, fachas e vestidos adornados com fitas seria muito cara, se as senhoras cuidadosas não tivessem meio de conservar taes adornos. Eis esse meio:

Uma vez machucadas ou amarrotadas as fitas, ou estragadas pela humidade, desmancham-se as guarnições, estende-se as fitas sobre uma mesa coberta com um lençol, e passa-se-lhes pelo avesso uma esponja fina embebida em agua gommada (25 grammas de gomma arabica n'um copo d'agua), de fórma que as fitas fiquem apenas humedecidas. Depois, sempre pelo avesso, passa-se-lhes um ferro quente. Este processo restitúe ás fitas a firmeza e brilho antigos.

— Para limpar as pennas e plumas, dissolve-se ao fogo n'um litro de agua um pequeno pedaço de sabão branco, e depois de deixar a agua ferver por algum tempo, retira-se-a do fogo e deixa-se ficar morna, em cujo estado immerge-se-lhe as pennas e plumas, agitando-as com vagar e cuidado, afim de tirar-lhe as sugidades. Depois torna-se á immergil-as n'outra agua de sabão, preparada da mesma fórma, para completar a lavagem; e em seguida agita-se-as em agua limpa para enxagual-as, e deita-se-as a seccarem ao sol, sobre um panno branco.

Uma vez seccas, bate-se-as nas mãos com bastante cuidado para não quebral-as, e depois expõe-se-as ao fogo para frocarem e readquirirem sua flexibilidade.

(Continuar-se-ha.)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

Regulamento organico para a administração do ensino publico

Continuação

Art. 44. Nas pequenas povoações uma só escola, regida por professora, receberá alumnos quer de um quer de outro sexo.

§ 1.º A frequencia poderá ser mixta e simultanea ou funccionará a aula em duas sessões diarias, uma para os alumnos de cada sexo, se assim o exigirem o numero delles e as conveniencias do ensino.

§ 2.º Onde for necessario, poderá a escola receber os alumnos de cada sexo em dias alternados, havendo diariamente uma sessão mixta para os de mais tenra idade.

§ 3.º Quando em duas localidades proximas não houver numero de alumnos para manter-se uma escola, o governo poderá determinar que esta funccione seis mezes em cada uma dellas.

Art. 45. Quando a frequencia de quaesquer escolas exceder de cincoenta alumnos, poderá a aula funccionar em duas sessões diarias, ou em dias alternados, conforme convier, até que seja creada outra cadeira ou subvencionada alguma escola particular para admittir os alumnos que passarem daquelle numero.

§ Unico. Não sendo creada ou subvencionada escola se dará adjuntos ao professor, na razão de um para trinta dos alumnos que accrescerem ao numero acima fixado.

Art. 46. Nas freguezias da capital e em edificios com as accommodações necessarias, poderá o governo determinar que o ensino se dê em uma ou duas escolas sob a direcção do professor mais antigo, auxiliado pelos demais de qualquer dos dous sexos que forem precisos.

§ 1.º Pelos differentes professores, que não serão em numero inferior a tres nem superior a seis, será distribuido o ensino das diversas disciplinas do programma escolar, podendo a distribuição ser alterada quando pelo inspector geral for julgado conveniente.

§ 2.º Poderão ser supprimidas as outras escolas se as de que trata este artigo as tornarem pouco frequentadas ou desnecessarias.

Art. 47. Nas freguezias desta capital e nas sédes de termos da provincia em que o governo entender conveniente, haverá escolas nocturnas, sendo preferidos para regel as os professores publicos das diurnas.

Art. 48. A quaesquer professores que o requererem se concederá permissão, para na casa e com a mobilia da aula diurna ensinarem gratuitamente em cursos nocturnos. Se estes forem frequentados por mais de oito alumnos adultos, o professor terá direito a qualquer quota para o expediente respectivo. As aulas nocturnas nas condições deste artigo serão tomadas em consideração para os effeitos dos arts. 143 e 191, uma vez que funccionem regularmente com bôa frequencia e aproveitamento dos alumnos e por mais de seis annos.

Art. 49. Na casa de detenção desta capital haverá uma aula de ensino primario para os presos que delle careçam.

Art. 50. O governo poderá incumbir a um professor em cada parochia o ensino de adultos em dias que não os uteis, mediante gratificação que lhe arbitrar, proporcional ao numero de alumnos. Aos professores que espontanea e gratuitamente se prestarem a esse ensino se levará em conta o serviço, como relevante que é, para os effeitos do art. 143 e o tempo delle para os do art. 191 na razão de metade dos annos em que tiver ensinado.

Art. 51. As escolas diurnas que forem pouco frequentadas poderão ser transferidas para outros alugares da mesma freguezia, onde possam ser mais concorridas.

Art. 52. Na escola que não for effectivamente frequentada por doze alumnos será suspenso o ensino e o professor passará a reger outra, percebendo, entretanto, o ordenado emquanto não lhe for designada nova cadeira; excepto se a diminuição da frequencia for devida á falta sua, caso em que não terá direito a vencimento algum durante o tempo em que estiver sem exercicio, e será dispensado se não for ainda vitalicio.

Art. 53. Verificado que por causas que excluam a do artigo antecedente, deixa de ter frequencia a escola, poderá esta ser supprimida, providenciando-se quanto ao ensino das crianças que existirem no lugar, por meio de subvenção a algum professor particular que as instrua.

Art. 54. Quando o inspector geral julgar conveniente, autorisará a transferencia de qualquer cadeira para melhor sitio, uma vez que seja no mesmo districto litterario.

SECÇÃO II

Da classificação das escolas

Art. 55. As escolas publicas são divididas, quanto ao ensino em tres cathegorias:

Escolas de 1º grão ou de ensino primario elementar.
Escolas de 2º grão ou de ensino primario medio, e
Escolas de 3º grão ou de ensino complementar

Art. 56. As cadeiras de ensino primario são de tres entrancias:

De 3ª, as das freguezias da capital;
De 2ª, as das outras freguezias do municipio do Recife, as das cidades e as das villas que forem séde de comarcas; e
De 1ª, as das demais localidades da provincia.

Art. 57. Não se comprehenderão no disposto no artigo antecedente as cadeiras de ensino primario annexas a estabelecimentos publicos de instrucção secundaria, as quaes terão a mesma cathegoria das outras cadeiras do instituto a que pertencerem.

SECÇÃO III

Do ensino e regimen da escola

Art 58. O ensino nas escolas publicas comprehende:
Lições de cousas,
Leitura,
Escripta e desenho,
Lingua nacional,
Arithmetica, noções usuaes de geometria e systema-metrico,
Noções de geographia e historia patria, especialmente da provincia de Pernambuco,
Instrucção moral e civica, por meio de leituras apropriadas,
Noções elementares de sciencias physicas e naturaes, [ensino oral e pratico],
Musica e gymnastica,
Elementos de agricultura nas escolas ruraes,
Trabalhos de agulha, costura e côrte, nas escolas de meninas.

Art. 59. Estas disciplinas serão distribuidas pelos tres gráos e em 10 classes no programma de que trata o art. 3º § 11.

Nos lugares onde só houver escola do 1º grão dar-se-ha maior desenvolvimento ao ensino das materias respetivas.

Art. 60. No regimento interno das escolas se estabelecerão as condições da matricula, frequencia e regras para os exercicios escolares, meios disciplinares, fórma e época dos exames, escripturação dos livros a cargo dos professores e outros objectos desta ordem que não estiverem expressamente aqui regulados.

Art. 61. O modo de ensino será em geral o mixto, podendo os professores empregar outro, se as conveniencias da escola e do ensino assim o exigirem.

Na escolha dos methodos deverão ser preferidos os que mais prompto adiantamento produzirem nos alumnos. E' de rigor a adopção dos processos intuitivos e o que sobre o assumpto deste artigo determinar o inspector geral, ouvido o conselho litterario.

Art. 62. Nas escolas publicas somente serão admittidos os compendios e livros que, mediante audiencia do conselho litterario, forem mandados adoptar pelo inspector geral.

Antes da abertura das aulas no começo do anno os professores, sob a presidencia do delegado litterario ou na falta deste, presididos pelo mais antigo de entre elles, organisarão a lista dos livros pelos quaes teem de ensinar durante o anno, a qual não poderá ser alterada se não em virtude de ordem do inspector geral.

Art. 63. São absolutamente prohibidos os castigos corporaes e os que possam prejudicar a saúde e moral dos alumnos.

Art. 64. No fim do anno lectivo serão, depois dos exames, distribuidos com toda solemnidade, na capital pelo presidente da provincia e fóra della pelos delegados litterarios, premios aos alumnos das escolas primarias que estiverem nas condições estabelecidas no regimento.

Art. 65. Os alumnos pobres que se distinguirem mostrando capacidade para os estudos superiores, serão preferidos para o preenchimento dos lugares vagos de pensionistas gratuitos no geymnasio pernambucano e os que mostrarem vocação para as artes terão direito a ser admittidos na colonia Isabel.

Art. 66. São feriados:
§ 1.º Os domingos e dias santos.
§ 2.º Os dias de festa nacional declaradas em lei.
§ 3.º Os de luto publico declarados pelo governo
§ 4.º O dia 27 de janeiro ou qualquer outro declarado de festa provincial pelo poder competente.

§ 5.º Todo o tempo que decorrer de 8 de dezembro a 7 de janeiro.

CAPITULO V

Instituições complementares e auxiliares

Art. 67. Poderão ser estabelecidas ou autorisadas [art. 76] para auxiliar o desenvolvimento da instrucção, preparar ou completar a que é dada nas escolas primarias:
I Escolas infantis,
II Escolas de aperfeiçoamento,
III Casas de asylo de meninos pobres,
IV Bibliothecas escolares pedagogicas,
V Muzeus escolares,
VI Caixas escolares,
VII Caixas economicas e escolares.

Art. 68. As escolas infantis receberão crianças de ambos os sexos até 7 annos de idade e são destinadas a favorecer o desenvolvimento corporal e intellectual dos meninos, preparando-os ao mesmo tempo nos mais simples elementos das materias que fazem parte do programma das escolas primarias.

Nos lugares onde se não fundarem escolas de que trata o artigo antecedente n. 1, poderá haver nas do 1º grão *classes infantis*, compostas de meninos na idade acima fixada, recebendo o ensino nas condições das referidas escolas

Art. 69. As escolas de aperfeiçoamento ou de ensino primario superior são destinadas aos que, tendo frequentado escolas do 3º grão, ou prestando exame das materias ahi ensinadas, desejarem augmentar os conhecimentos adquiridos ou prepararem-se para a matricula na Escola Normal.

Será desta cathegoria a escola da freguezia de Santo Antonio que funcciona no edificio provincial da rua do Calabouço, dando ao mesmo tempo o ensino do 3º grão, observadas as instrucções que para isso forem expedidas na forma do art. 3º, § 2º.

Art. 70. As casas de asylo recolherão os menores de 12 annos que nas freguezias em que forem fundadas, andarem vagando em tal estado de pobreza que, além de faltas de roupa decente, vivam em mendicidade. Nellas poderão ser recolhidos os meninos que, não se achando comprehendidos em algumas das excepções do art. 26, § 1º, não receberem ensino por culpa dos pais, tutores ou protectores.

Art. 71. As bibliothecas escolares e pedagogicas conterão obras elementares, especialmente sobre artes, industrias, descobertas, sciencias applicadas e outras que possam aproveitar á leitura dos alumnos e livros de maior tomo, sobre as mesmas materias e sobre instrucção publica para uso do professor.

Art. 72. Os muzeus escolares, contando pequenas collecções para o ensino de noções de sciencias physicas e naturaes e para as *lições de cousas*, destinam-se, além disso, a habituar os alumnos á observação, a fazel-os reflectir sobre a natureza, fórma, fim ou utilidade de cada cousa.

Art. 73. As caixas escolares terão por objecto fornecer aos alumnos pobres vestuario simples, calçado, livros e utensilios que lhes são necessarios, bem como premios para a distribuição no fim do anno e durante elle, e animar a frequencia por meio de recompensas especiaes aos alumnos mais assiduos.

Seu fundo poder-se-ha compor de donativos e subscripções de particulares, dos subsidios que forem prestados pelos cofres municipaes ou provinciaes, quando assim fôr por lei determinado, e das multas de que tratam os arts. 36 a 38, e do vencimento que perder o professor por licenças e faltas.

Art. 74. As caixas economicas escolares, tendo por objecto desenvolver nos alumnos o amor e respeito ao trabalho e crear-lhes habitos de economia, pelo ensino pratico desta, poderão ser estabelecidas pelos professores em quaesquer escolas, mediante autorisação do inspector geral, que lhes dará as instrucções e materiaes necessarios.

Art. 75. O governo dará regulamento ás instituições de que trata o art. 67 ns. I, II, III e VI, e as fundará quando para isso forem decretados os meios necessarios, podendo nas mesmas condições subvencionar as que por particulares ou associações forem estabelecidas, com tanto que estas se submettam á sua fiscalisação. As demais poderão os professores publicos fundal-as em suas escolas, dando disso parte ao inspector geral, que os auxiliará, fornecendo-lhes os objectos de que para esse fim dispuzer.

Art. 76. São tambem permittidos passeios escolares, sob a direcção do professor, para que os alumnos visitem e observem os estabelecimentos scientificos e industriaes, muzeus e lugares notaveis que haja na circumscripção da escola ou proximamente á ella.

Titulo IV

DO MAGISTERIO OFFICIAL

CAPITULO VI

Da nomeação dos professores publicos

SECÇÃO I

Dos preliminares para a habilitação, concurso e provimento das cadeiras de instrucção publica

Art. 77. Em maio de cada anno o inspector geral fará annunciar pelos jornaes de maior circulação na provincia o concurso para as cadeiras de ensino primario que, estando vagas ou tendo sido creadas, devam ser providas por esse modo, marcando o prazo de quarenta dias para a inscripção dos candidatos que pretenderem concorrer ao provimento.

Art. 78. Tratando-se de cadeiras de instrucção secundaria se procederá pelo mesmo modo, quando se verificar a vaga ou creação, e no prazo annunciado, não se inscrevendo candidato algum, será marcado um novo prazo de trinta dias.

Art. 79. Os candidatos deverão no prazo assignado, dirigir-se por meio de petição instruida com os documentos exigidos no art. 84 ao inspector geral, que, julgando provados os requisitos do art. 83, ordenará que sejam inscriptos para o exame de habilitação.

Art. 80. Terminado o prazo para a habilitação e não havendo inscripções, o inspector geral fará pela imprensa annunciar o concurso, marcando prazo para a inscripção dos candidatos já habilitados, que requererem-n'a nos termos do artigo anterior.

§ Unico. Havendo, porém, habilitandos inscriptos, si se tratar do provimento de cadeiras de instrucção primaria, o inspector geral designará o membro do conselho litterario e solicitará do governo a nomeação do commissario que terão de assistir ao exame e remetterá ao director da escola normal a lista dos inscriptos, para que naquelle estabelecimento se proceda ao exame de habilitação, de conformidade com o disposto no art 90.

Tratando-se de provimento de cadeira do ensino secundario, o inspector geral solicitará do governo a nomeação de tres examinadores, nomeará um por sua parte e designará para commissario um dos membros do conselho litterario, os quaes, sob sua presidencia, constituirão a commissão examinadora. (art 220].

Art. 81 Feitas as nomeações, o inspector geral dellas dará conhecimento aos nomeados, avisando-os do dia e hora em que devam comparecer.

Art. 82. Terminado o exame de habilitação, ao qual se procederá nos termos das instrucções que serão expedidas pelo inspector geral, e confirmado o julgamento da commissão examinadora pelo conselho litterario, observar-se-ha o disposto nos arts. 96 e seguintes:

SECÇÃO II

Da habilitação para o concurso e provimento

Art. 83. Só poderão propor-se ao magisterio publico os cidadãos brasileiros que provarem os seguintes requisitos:
§ 1.º Maioridade legal.
§ 2.º Moralidade.
§ 3.º Isenção de culpa.
§ 4.º Capacidade profissional.

Art. 84. Os requisitos do artigo antecedente deverão ser provados pelos seguintes meios:
O do § 1.º por meio de certidão de baptismo.
O do § 2.º pela exhibição de folha corrida.
O do § 3.º por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do lugar onde residir o concurrente.
O do § 4.º por meio de exame de habilitação.

Art. 85. Serão dispensados:

§ 1.º De exhibir certidão de idade os candidatos que forem ou tiverem sido funccionarios publicos e os que apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

§ 2.º De apresentar folha corrida, os que exhibirem attestados de conducta civil e moral, passados pelas camaras municipaes, autoridades judiciarias e policiaes das localidades em que houver residido nos dous ultimos annos; os que, se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestados do respectivo chefe e as educandas do collegio de orphãos e casa de expostos.

§ 3.º Da prova de capacidade profissional por exame de habilitação nas materias do ensino primario:

I. Os que exhibirem diploma conferido pela escola normal da provincia ou de qualquer outro curso normal primario do imperio.

II. Os titulados com gráos scientificos pelas faculdades do imperio.

III. Os que exhibirem diploma conferido pelo gymnasio pernambucano ou pelo imperial collegio Pedro II.

§ 4.º Da prova de capacidade por exame de habilitação nas outras materias:

— Os que houverem sido approvados em cada uma das disciplinas da cadeira, que se tratar de prover quer em exame prestado em alguma instituição official da provincia ou do paiz, quer perante commissões anteriormente nomeadas pelo governo geral ou provincial.

Art. 86. As senhoras que se propuzerem ao professorado, publico, não sendo solteiras, deverão exhibir, conforme o seu estado, certidão de casamento ou de obito de seu marido, ou sentença de separação conjugal passada em julgado.

Art. 87. O inspector geral poderá dispensar a exhibição immediata de algum dos documentos exigidos no artigo 84, marcando prazo para sua apresentação, sem a qual não poderá conceder o titulo de capacidade.

Art. 88. As provas dos requisitos do artigo 83 e das excepções do artigo 85 serão exhibidas perante o inspector geral.

Art. 89. O exame de habilitação versará:

§ 1.º Sobre as materias descriptas no artigo 58 e sobre theoria e pratica de ensino quando se tratar do provimento de cadeira de instrucção primaria.

§ 2.º Sobre as discipulas professadas na cadeira de ensino secundario ou especial que tiver de ir a concurso e sobre a methodologia respectiva.

Art. 90. Quando o exame de habilitação versar sobre as materias de que trata o § 1.º do art. antecedente, será presidido pelo director da Escola Normal, com assistencia de um membro do conselho litterario designado pelo inspector geral e por um commissario nomeado pelo presidente da provincia (art 80 § unico) os quaes terão voto no julgamento das provas, sendo, porém, examinadores os lentes da mesma escola.

Art. 91. Não poderá propor-se ao magisterio publico e nelle ser provido:

§ 1.º O que em virtude de sentença judicial houver perdido o emprego publico geral, provincial ou municipal.

§ 2.º O que tiver perdido a cadeira de ensino publico por sentença em processo disciplinar

§ 3.º O que houver sido definitivamente condemnado por crime contra a moral, pudor e bons costumes.

§ 4.º O que houver soffrido condemnação por crime de homicidio, roubo, estellionato, bancarota, furto, peculato, falsidade, perjurio ou adulterio.

§ 5.º O que soffrer enfermidade ou defeito physico incompativel com as funcções do magisterio.

Art. 92. A exame de habilitação e a concurso para provimento de cadeiras de instrucção primaria do sexo masculino poderão admittir-se as senhoras.

Art. 93. O exame de habilitação constará de prova oral e prova escripta, de conformidade com os paragraphos seguintes:

§ 1.º O assumpto para estas provas será tirado á sorte dentre os pontos de um programma, formulado pelo conselho litterario, e que comprehenderá em toda sua extensão as materias sobre que tem de versar o exame de habilitação, conforme a natureza da cadeira que haja de ser posta em concurso.

§ 2.º O programma a que se refere o § 1.º compor-se-ha de tantas series de pontos quantas forem as materias sobre as quaes deva versar o exame e cada serie constará de tantos pontos quantos possam comprehender todo o assumpto de que for objecto.

§ 3.º O programma assim formulado será publicado pela imprensa, e poderá ser communicado na secretaria a quem tiver interesse em conhecel-o.

§ 4.º Os pontos para o exame oral em cada materia serão diversos dos pontos para a prova escripta, sendo nelle sorteado um de cada uma dellas para cada um dos candidatos.

Art. 94. Nos exames de habilitação para cadeira de instrucção primaria do sexo feminino, a professora da aula annexa á Escola Normal examinará sobre as materias da ultima parte do artigo 58.

Art. 95. O programma de que trata o § 1.º do artigo 93 será formulado ou revisto annualmente para os exames de habilitação nas materias que constituem e ensino nas escolas de instrucção primaria; e para as materias professadas em outras cadeiras dentro do prazo de quarenta dias, a contar da vaga ou creação da cadeira.

Art. 96. Terminado o exame de habilitação, os examinadores darão parecer circumstanciado sobre o merecimento das provas oraes e escriptas de cada um dos candidatos e em vista de taes pareceres proceder-se-ha em seguida ao julgamento.

Art. 97. Do julgamento lavrar-se-ha termo que com as provas e pareceres [os quaes deverão ser fundamentados] será submettido ao conselho litterario, podendo este confirmal-o ou reformal-o no todo ou em parte.

Art. 98. O inspector geral mandará publicar pela imprensa os nomes dos candidatos approvados e a cada um destes expedirá titulo de habilitação que valerá por dez annos, a contar da confirmação do julgamento pelo conselho litterario.

Art. 99. O prazo do artigo antecedente poderá ser prorogado, mediante parecer do conselho litterario, se o habilitado provar haver se distinguido no exercicio interino do magisterio publico ou ensino particular. A distincção consiste na vocação, zelo e assiduidade no exercicio das funcções do magisterio e no aproveitamento pelos alumnos.

(Continúa)

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 23 DE ABRIL DE 1879

Anna Joaquina de Moura Peixoto.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dr. Affonso Arthur Cisnêros de Albuquerque.—Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia.

Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa.—Apresente-se ao Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon para ser inspeccionada.

Antonio de Menezes Cysneiro Bandeira de Mello.—Indeferido

Antonio Philadelpho Pereira Dutra.—Sim.

Clemente Magalhães da Silveira.—Sim.

Camilla do Carmo Torres.—Apresente-se ao Dr. João Pedro Maduro da Fonceca: para ser inspeccionada.

Tenente Felicissimo de Azevedo Mello.—Informe o Sr. juiz municipal do termo de Páo d'Alho.

Gerente da empreza de illuminação a gaz.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Bacharel Geroncio Dias de Arruda Falcão.—Posse portaria, na forma requerida.

João Pereira do Nascimento.—Indeferido, por não haver verba.

Coronel José Lopes de Oliveira.—Não tem lugar, em vista das informações.

José Thomaz do Amaral Mello.—Concedo ao supplicante trinta dias para prestar a fiança a que allude, sem prejuizo do exercicio do cargo.

José Pereira de Mello.—Fica relevado.

Luiz Marques Vieira.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Maria Leopoldina da Silva.—Sim, por dous mezes.

Manoel de Siqueira Passos Sobrinho.—Sim, mediante recibo.

Dr. Manoel Arthur de Hollanda Cavalcante.—Sim, pagos os direitos fiscaes e os fóros vencidos.

Manoel do Rego Amaral.—Sim, pagos os direitos fiscaes e os fóros devidos.

Olindina Paulina de Cerqueira Cordeiro.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Rita Maria Gomes de Souza.—Sim, mediante recibo.

Saunders Brothers & C.—Deferido, com o officio desta data, ao agente fiscal das rendas da Parahyba.

Thereza Adelaide de Almeida Guedes e Francisca Guedes de Oliveira. — Encaminhe-se.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 24 de abril de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Commando das armas

Quartel general do commando das armas de Pernambuco, 24 de abril de 1879.—Ordem do dia n. 1.181.—O coronel commandante das armas faz sciente á guarnição para seu conhecimento e devidos effeitos, que por aviso de 10 deste mez, foi ordenado que o Sr. major graduado commandante da companhia de cavallaria desta provincia, José Joaquim Coêlho, actualmente doente no seu quartel, seguisse para a côrte, afim de fiscalisar o 3º regimento de cavallaria na provincia do Rio Grande do Sul; e por telegramma do mesmo ministerio, datado de hontem, que seguisse tambem para a côrte o Sr. major do 2º batalhão de infantaria, Honorato Candido Ferreira Caldas, com o fim de fiscalisar um dos corpos daquella guarnição; o que tudo constou de officios recebidos da presidencia desta provincia, de 21 e 23 do corrente.

Em consequencia das referidas disposições, deverá o commando da companhia de cavallaria ser assumido interinamente pelo Sr. tenente Antonio da Silva Castro, e a fiscalisação do 2º batalhão por quem de direito competir.

(Assignado) *Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero.*—Conforme.—O alferes *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens interino e encarregado do detalhe.

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 555. Secretaria de policia de Pernambuco, em 24 de abril de 1879.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel José Martins, vindo de Santo Antão, como desertor do exercito.

A' ordem do subdelegado do Recife, Alexandre José Carlos, por crime de furto e Ambrozio Ramos da Silva, á requisição do capitão do porto.

A' ordem do de Santo Antonio, Antonio Marcolino de Oliveira e Francisco Faustino de Oliveira, como vagabundos.

A' ordem do da Boa-Vista, Francisco Heleodoro dos Santos, por crime de furto.

A' ordem do da Capunga, Manoel do Nascimento, por disturbios e offensas á moral publica.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.—Muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 22 DE FEVEREIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Conclusão)

ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 69 deste anno, autorisando o presidente da provincia a reformar as repartições de fazenda.

O Sr. Paulo de Oliveira faz breves considerações contra o projecto.

MUTILADO

ILEGIVEL

O Sr. Jacobina — Sr. presidente, ao encerrarmos a sessão, é preciso que [...] que entraram aqui, não percam a logica e a coherencia com que [...] admittidos. [Apoiados, muito bem].

Em nome de um principio, em nome de uma escola aqui chega[...]

Este principio é [...] expressão da soberania, a escola é a dedic[ação] com que devemos executar esse dogma.

Em nome do principio liberal, [...] conhe[...] soberania, [...] emana [...] introduzidos, em nome [...] condemnamos o passado daquelles [...] occuparam lugares, e muitas [...] critica amarga [...] fizemos [...] delegação de autorisações ampla ao poder executivo [Muito bem!]

Mas, senhores, que m[...] que aferro podemos ter [...] principio quando se nos quer tirar uma delegação absoluta?

Apenos o que se quer é o sacrificio da nossa pessoa, a negação da nossa dedicação aos principios [...] que temos até agora seguido.

O Sr. Beltrão — Pessoas, e não principios.

O Sr. Jacobina — Respeito e tributo considerações ao presidente da provincia...

O Sr. Malaquias — E tem dado provas.

O Sr. Jacobina — ... não tenho motivos para deixar de fazer este voto publico e solemne; mas não posso consentir que o representante da provincia mutilise o seu voto [apoiado], esterilise o seu pensamento, manietando-as mãos dando faculdades absolutas ao poder executivo.

O Sr. Rochael — A commissão foi quem deu o exemplo.

O Sr João de Sá dá um aparte.

O Sr. Jacobina — Senhores, a assembléa sujeitou á apreciação de duas commissões, tres projectos da mesma natureza, e ella fez um todo harmonico, com bases determinadas, dentro das quaes a administração devia reformar as repartições publicas.

A maioria desta assembléa apresentou uma emenda quando se discutia a materia, subtrahindo, fazendo desapparecer, aniquilando estas bases, filhas do cadinho da discussão dos principios politicos; e submettidas á approvação.

O Sr. Ferreira da Silva dá um aparte.

O Sr. Jacobina — Entretanto, o que vemos? Que essa emenda, filha de grande numero de Srs. deputados, foi aqui approvada, teve victoria; vemos no centro da assembléa, no recinto dos liberaes, que representam os principios do partido que aqui nos trouxe, ser abraçada uma delegação absoluta, o que quer dizer uma contradicção entre o seu passado de opposição, e o tempo presente do governo [muito bem]; isto é, vemos encaminhar o vicio e os defeitos que affligiam os nossos adversarios.

Nestas condições, portanto, eu quero pelo menos resalvar minha coherencia.

O Sr. Praxedes Pitanga — Todos fomos coherentes.

O Sr. Jacobina — Vejo Sr. presidente, que ha uma verdadeira negação entre os principios que tinhamos ou que professavamos na opposição, e os que devemos executar como politicos no poder.

O Sr. Praxedes Pitanga dá um aparte

O Sr. Jacobina — Sei disso, mas quero ao menos resalvar a minha coherencia.

O Sr. Cunha Mello — Apoiado; está em seu direito.

[Ha outros apartes]

O Sr Jacobina — Eu, portanto, que entendo que a politica é mais do que este jogo; que o homem politico deve ser um pouco superior ás posições officiaes; que devemos acabar com este systema de censurar actos porque não são por nós praticados, ou de lhes fazer opposição segundo a posição em que estamos, venho á tribuna simplesmente para confirmar o que disse na 2ª discussão, isto é, que me aguardava para votar na 3ª discussão contra o art. 1º, porque era a negação da doutrina politica que aqui me trouxe, e que tenho professado — de oppôr-me ás autorisações amplas dadas pelo poder legislativo ao poder executivo, porque constituem ellas, além do mais, uma arma poderosa para fazer mal aos nossos proprios correligionarios.

Desde que, pois, está no espirito da assembléa a approvação da emenda, que se quer dar plena e absoluta autorisação á administração, qualquer que ella seja, [porque entre nós as administrações publicas mudam-se com uma facilidade extraordinaria], eu que desejaria que se melhorassem as repartições publicas, mas com bases fornecidas pela assembléa; não posso deixar de entristecer-me vendo que se quer dar ampla e absoluta delegação á administração qualquer que ella seja.

Eu noto, senhores, que alguns dos signatarios da emenda são os mesmos que sempre aqui fizeram opposição ás concessões amplas e ao projecto em discussão e não offereceram melhores bases.

O Sr. Barão de Tabatinga — Eu não assignei; protesto.

O Sr. João de Sá — Mas votou.

O Sr. Praxedes Pitanga — E votou bem.

O Sr. Barão de Tabatinga dá um aparte.

O Sr. Jacobina — Não quero, Sr. presidente, cançar a attenção da casa (não apoiados), vou sentar-me; restando-me, porém, a consolação de que não concorri para a contradição, a incoherencia e a falta de logica que se nota na manifestação desta casa sobre a emenda.

O Sr. Barão de Tabatinga — Pois eu concorri.

O Sr. Rochael — Eu respondo pelo meu acto.

O Sr. Malaquias — Peço a palavra.

O Sr. Jacobina — Nestas circumstancias sento-me, esperando a occasião opportuna para prestar o meu voto, requerendo desde já a V. Exc. consulte á casa se ella concede para que a votação sobre a mesma emenda seja nominal.

O Sr. Malaquias — Sr. presidente, vejo-me n'uma posição bem difficil.

Um Sr. Deputado — Não, ao contrario.

O Sr. Malaquias — V. Exc. não póde ser juiz daquillo que vou dizer. (Apoiados.)

... De um lado reconheço a grande necessidade da reforma das repartições de que trata o projecto; de outro lado vejo uma delegação ampla da assembléa, contra o que tenho-me pronunciado sempre.

Um Sr. Deputado — E o proprio presidente não a previa.

O Sr. Malaquias — Vejo-me vacillante entre o principio que o projecto consagra, o principio de amplas delegações, e a necessidade urgente da reforma.

Assim, pois, o nobre deputado não tinha razão quando contestava que a minha posição era difficil. Eu não dei mesmo o meu voto; quasi que é um voto de acaso, porque não vai nelle consciencia. Se fosse o projecto votado base por base, e se os nobres deputados que queriam matar essas bases tivessem pedido na segunda discussão a votação de uma por uma para que as fosse gradualmente matando..

O Sr. Cunha Mello — Estariam no seu direito.

O Sr. Malaquias — ... teriam feito muito bem, porque ter-se-hiam manifestado em relação a cada uma dessas bases, poderia até ser que alguma dellas houvesse ficado de pé, e hoje a assembléa podesse mudar de resolução.

Um Sr. Deputado — A emenda não mereceu as honras de uma justificação.

O Sr. Malaquias — Assim, pois, eu voto pelo projecto, embora possa isso parecer contrario aos meus principios, mas sou forçado a fazel-o pelas condições em que me collocou a maioria da assembléa, votando contra todas as bases que encerrava o projecto.

Faço esta declaração, e voto com muito pezar a favor do projecto.

O Sr. Ernesto Freire — Depois desta declaração, V. Exc. póde votar contra; não ha incoherencia.

O Sr. Estevão de Oliveira — Sr. presidente, na fórma do meu estylo, direi muito pouco, mesmo porque parece-me que desagrado.

Vozes — Pelo contrario.

O Sr. Estevão de Oliveira — Chegou-me isto aos ouvidos; mas, como cumpro o meu dever, fallarei sempre.

Sr. presidente, sou contra o principio de autorisação, principalmente quando ellas são amplissimas, como no caso de que se trata; e, como costumo atacar na pratica aquillo que em theoria combato, não posso votar pela autorisação ampla que está contida no projecto.

Quando na segunda discussão pedi a palavra para fallar sobre a materia, declarei que estava no meu animo, e supponho que no animo geral, a conveniencia da reforma do consulado, da thesouraria, emfim, das repartições [...] da provincia.

Um Sr. Deputado — Fiscaes.

O Sr. Estevão de Oliveira — Não digo fiscaes, porque repartição fiscal só ha uma — a thesouraria: as outras são repartições arrecadadoras, e não fiscaes.

Entretanto, Sr. presidente, eu combati as bases offerecidas pelas illustres commissões que confeccionaram o projecto, e combati, porque nellas se consagravam doutrinas e medidas que a meu vêr seriam na pratica mais prejudiciaes do que as leis que regulam actualmente a arrecadação da provincia. Mas, Sr. presidente, faltando-me as luzes necessarias (não apoiados), eu não poderia substituir essas bases por outras que melhormente podessem satisfazer as vistas dos illustres membros da commissão.

O Sr. Jacobina dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira — Sr. presidente, posso asseverar eu que não estava perfeitamente illustrado sobre a materia para discutir com vantagem; mas penso que a maioria dos collegas tinham os seus espiritos convenientemente illustrados, e votaram no sentido do melhor, mesmo porque, como disse e repito, as bases offerecidas e consagradas pela commissão não poderiam ter a minha acquiescencia, visto não achal-as de todo ponto convenientes, por não achal-as conforme com o meu desejo. Eis a razão porque condemnei os §§ do art. 1.º Apezar disso, eu não podia deixar de aceitar o principio consagrado nesse artigo, e tal foi a razão porque votei pela reforma, reforme-se; é conveniente reformar, mas de modo que essa reforma venha trazer o bem, que não venha trazer perturbações á ordem administrativa.

Sr. presidente, a mim parecia um elemento necessario para esclarecer meu espirito o conhecimento do relatorio do presidente, que se está publicando no jornal da casa, mas V. Exc. e a casa sabem que uma ligeira leitura de uma peça official, publicada por trechos em uma gazeta, nem sempre é sufficiente. E tanto isto é verdade que, apezar da publicação se fazer no jornal da casa, o relatorio se distribue depois por todos os Srs. deputados.

Entre outros motivos, ha ainda o da necessidade de conhecer o resultado do exame feito pela commissão encarregada de estudar o estado financeiro da provincia, nomeada pelo presidente para suggerir medidas que promovessem o desenvolvimento das finanças provinciaes, reconhecidamente abatido.

Ainda mais, Sr. presidente para poder prestar conscienciosamente o meu voto, faltava-me o conhecimento do parecer da commissão de syndicancia, que foi fiscalisar o estado da arrecadação, e que achou faltas e faltas graves.

Tudo isto, Sr. presidente, pesando no meu espirito, fez-me proferir o meu voto, da maneira, porque disse, sobre este projecto.

Nestas condições, pois, eu que preciso de elemento de illustração para proferir com inteira consciencia o meu voto sobre a reforma das leis que deve dirigir a boa arrecadação e fiscalisação das rendas, não posso votar pela reforma no sentido incompleto e deficiente em que se acha, isto é, consistente na ampla autorisação ao presidente da provincia, porque sou, como disse e repito, contrario ao principio das autorisações, principalmente porque não sei quem poderá usar della, tanto mais quanto os corpos collectivos podem ser bem intencionados quando delegam uma attribuição sua, mas póde essa sua intenção ser falseada na pratica, mórmente quando a pessoa em cujo favor se faz a delegação, póde ser substituida por outra, que não mereça a mesma confiança.

Por estas razões, Sr. presidente, voto contra o projecto por nelle se consagrar um principio que não se compadece com as minhas idéas e com a minha norma de conducta.

O Sr. Ernesto Freire — (Não devolveu o seu discurso).

Fazem ainda considerações os Srs. Clodoaldo de Souza, Ferreira da Silva e Jacobina.

O Sr. Malaquias — Sr. presidente, é difficil substituir na tribuna o nobre deputado que acaba de fallar, mas á ella chama-me rigorosa obrigação, por isso que S. Exc. nominalmente indicou me.

O Sr. Jacobina — Não com o proposito de offender ao nobre deputado.

O Sr. Malaquias — Não me offendeu absolutamente.

S. Exc. começou dirigindo-se á minha pessoa e mostrando que eu era censuravel no meu procedimento; eu venho demonstrar á S. Exc. que de facto empenhei-me sériamente n'esta discussão; não temendo as iras de quem quer que fosse, arrostando-as completamente, apezar de ameaçado até na propria imprensa; não as temo, arrostei-as até o momento em que entendi que poderia conseguir alguma cousa em bem desta provincia: mas, convencido de que todos os meus esforços eram nullos e prejudiciaes á minha pessoa, eu declarei nesta tribuna que não fallava mais, porque não queria, porque não queria, porque não queria!

Um Sr. Deputado — Não fallava mais sobre o projecto.

O Sr. Malaquias — Sim, sobre o projecto.

Effectivamente, succedeu o que eu previa: as bases foram condemnadas em absoluto, algumas dellas nem sequer soffreram a menor discussão. A' vista disso, entendi hoje de meu dever vir fazer na tribuna uma declaração, aliás muito simples: declarei que achava-me em sérias difficuldades de um lado, o principio que sempre sustentei de que á assembléa compete legislar sobre a organisação das repartições publicas, e que são por conseguinte, de todo o ponto contrarias ao direito constitucional essas delegações amplas para reformas, cujo sentido não se indica muito claramente.

Mas a mim não competia substituir as bases, nem indicar novas, por isso que já o tinha feito por diversas vezes.

Eu tinha feito estudos comparativos; fui eu um dos primeiros autores do projecto; collaborei por conseguinte na enunciação da idéa. Ainda depois, como o mais humilde membro da commissão de orçamento (não apoiados), tive outra vez de collaborar no projecto sujeito á discussão, e ainda dessa vez defendi sempre as idéas que apresentei.

Que culpa, pois, tenho eu hoje da autorisação ampla que se vai entregar a S. Exc. o Sr. presidente da provincia?

As bases sobre as quaes eu queria reformar, foram condemnadas; mas, em todo o caso, sinto a necessidade dessa reforma, e voto por ella; não posso ser contrario ao modo de pensar.

Além disso, se novas bases fossem apresentadas, teriam de ser contrarias, talvez ás antecedentemente propostas, e por conseguinte eu teria de votar contra ellas; ao passo que, indo assim a autorisação, póde bem dar-se que S. Exc. o Sr. presidente da provincia tenha as mesmas idéas e as converta em lei.

O Sr. Jacobina dá um aparte.

O Sr. Malaquias — Eu não tenho nada com isto; se os nobres deputados são incoherentes, a culpa não é minha. (Apoiados). Eu não posso hoje apresentar outras bases, porque as que foram por mim offerecidas já foram condemnadas pela maioria da casa. Entretanto reconheço na reforma uma das necessidades mais urgentes, das mais palpitantes; é incontestavel a necessidade de reformar-se as repartições, principalmente as repartições arrecadadoras. Quando eramos opposição reclamavamos incessantemente contra o consulado, principalmente contra a segunda secção, contra o fisco e a fórma porque eram arrecadados os impostos. Ahi estão os artigos da *Provincia*, nos quaes eu collaborei um pouco.

Assim sendo, senhores, eu tinha obrigação a cumprir, idéas a realisar; procurei satisfazel-as, mas a maioria condemnou as bases por mim propostas; só S. Exc. póde agora salvar as minhas idéas e, portanto eu sou um dos que devem esperar alguma cousa da passagem do projecto.

Não vejo, portanto, contradicção no meu modo de pensar.

O Sr. Barão de Nazareth — Não está em contradicção.

(Trocam se apartes).

O Sr. Malaquias — Assim, pois, nenhum deputado justifica mais o seu voto pelo projecto do que eu.

O Sr. Barão de Nazareth — Apoiado.

O Sr. Malaquias — Por esta fórma tenho-o justificado.

O Sr. Barão de Nazareth — E justificou muito bem.

O Sr. Malaquias — Dizem os nobres deputados que eu sou incoherente: agora [...] são aquelles que hontem pediam a suppressão dessas bases e votam pelo art. 1º é que hoje veem votar contra?

Estes é que são incoherentes: hontem queriam autorisação ampla e hoje querem votar contra ella. Existem deputados que assim procedem.

Aquelles que hontem combatiam as bases, ou queriam condemnar o projecto em absoluto, ou não; e neste caso, se consideravam as bases existentes menos satisfactorias, menos razoaveis, deveriam apresentar outras em substituição a ellas, e, se não estavam preparados deveriam pedir o adiamento da discussão, porque esta é que é a norma regular de proceder.

O Sr. Estevão de Oliveira — Para V. Exc. ficar zangado, como já ficou uma occasião?

O Sr. Malaquias — V. Exc. não tem nada com as minhas zangas; procedo segundo os dictames de sua consciencia...

O Sr. Barão de Nazareth — Apoiado.

O Sr. Malaquias — ... e não segundo as manifestações do meu máo humor.

O Sr. Estevão de Oliveira — Mas, á vista do modo de discutir de V. Exc...

O Sr. Malaquias — Não, senhor; eu hontem estava até tão calmo, que eu mesmo me desconhecia!

(Ha apartes)

O Sr. Malaquias — Assim, pois, V. Exc. não devia limitar-se a condemnar as bases apresentadas, devia substituil-as por outras, sob pena de serem meros demolidores que destroem antes de estarem preparados para construir.

O Sr. Barão de Nazareth — Pois eu estou sempre prompto para sustentar aquillo que firmei.

O Sr. Malaquias — Se os nobres deputados não estavam preparados para reformar o projecto, não estavam tambem aptos para atacal-o (apoiados), quem não está preparado para substituir, não póde de fórma alguma dizer que tem o juizo firmado, completo e seguro.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Malaquias — Houve outros Srs. deputados que se manifestaram tambem a respeito de certas e determinadas bases e que mandaram emendas.

Vozes — E' exacto.

O Sr. Malaquias — Pois a verdade foi esta: quizeram a morte do projecto.

O Sr. Praxedes Pitanga — Não apoiado.

O Sr. Malaquias — Entretanto, não se o conseguindo, usou-se de um *derivativo*: apresentou-se uma emenda que matava todas as idéas do projecto, ficando somente a da reforma, para hoje voltarem de novo as suas settas contra o projecto, angariando, além disso, os votos daquelles que não querem autorisações amplas.

O Sr. Estevão de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Malaquias — Não duvido; e tenho feito meus estudos, tenho as minhas idéas, que podem ser muito insensatas, mas ainda não fui convencido disso.

Entendo, pois, que a emenda *clerical* é apenas um *derivativo*.

O Sr. Jacobina — Muito se parece com a emenda sobre as congruas dos coadjuctores.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Malaquias — Está em discussão com o projecto, englobadamente.

O Sr. Praxedes Pitanga — Mas não contém materia ecclesiastica.

O Sr. Malaquias — Mas está assignada por um deputado que pertence a este ministerio, pelo Sr. conego Rochael, e por muitos outros Srs. deputados; seria muito longo enumeral-os, e por isso eu, para designal-a, uso da expressão — *clerical*.

Um Sr. Deputado — Effectivamente é mais breve.

O Sr. Malaquias — Foi uma emenda estrategica, e que bem mostra a habilidade extraordinaria que para a arte militar tem o seu autor; de ante-mão era annunciada a sua plena victoria, e de facto a tactica produzio todo o seu resultado.

O Sr. Epaminondas de Barros — Era melhor designar a emenda pelo qualificativo de *titular*: está assignada por dous barões.

O Sr. Malaquias — V. Exc. designará dessa fórma; eu vou designando como entendo.

Assim, pois, nenhuma razão teve o nobre deputado, meu illustre amigo, o Sr. Dr. Jacobina, em censurar o meu procedimento.

O Sr. Jacobina — Perdôe-me: não censurei apenas notei.

O Sr. Malaquias — Eu sou excessivamente sincero, digo as cousas positivamente; quem andou mal foi a assembléa, não fui eu.

Um Sr. Deputado — A assembléa ainda póde emendar a mão.

O Sr. Malaquias — Póde emendar, mas o caso é que os nobres deputados não mandaram emenda alguma.

Um Sr. Deputado — Até se conserva a superabundancia de expressões.

O Sr. Malaquias — Declaro positivamente que senão estivesse convencido de que a reforma seria feita por S. Exc. o Sr. presidente da provincia de accordo com as minhas idéas...

Vozes — Como V. Exc. póde affirmar isso?

O Sr. Malaquias — E' de esperar; pelo menos eu tenho esperanças disso.

Um Sr. Deputado — E eu tambem.

O Sr. Malaquias — Portanto, voto a favor da reforma, porque espero que as minhas idéas aqui annunciadas sejam postas em pratica.

Outro Sr. Deputado — Da fórma que de nada vale a assembléa se ter manifestado contra as bases.

O Sr. Malaquias — Eu não tenho nada com isso.

As commissões reunidas, tratando se de reformas tão importantes, entenderam-se com S. Exc. o Sr. presidente da provincia na apreciação daquellas bases, em uma conferencia, em que ficou tudo assentado.

Assim, pois, quanto á minha opinião, esta autorisação é hoje, dada sem uma só base, como alguem já disse desta bancada, um meio de que a assembléa se serve para eximir-se da responsabilidade, e lançal-a sobre os hombros de S. Exc.

O Sr. Barão de Tabatinga — Muito bem.

Encerrada a discussão, procede-se á votação nominal, e verifica-se terem votado a favor, os Srs.: Malaquias, Barão de Tabatinga, Luiz Cesario, Pereira de Britto, Barão de Nazareth, Epaminondas de Barros, Austerliano de Crasto, Bacellar, Rego Baptista, Pitanga Rochael, Siqueira Cavalcanti, Eudoxio de Britto e Antonio Justino, e contra, os Srs.: Jacobina, Paulo de Oliveira, Epaminondas da Cunha, Beltrão, Cunha Mello, Lourenço de Sá, Estevão de Oliveira, Clodoaldo, Ferreira da Silva, Ernesto Freire, Deodoro e Cisnêros.

Entra em 3ª discussão e sem debate é approvado o projecto n. 49 deste anno, autorisando o presidente da provincia a conceder ao professor publico Antonio Basilio Ferreira Barros licença para cursar a faculdade de direito, sob certas condições. — A' redacção.

O Sr. Magarinos [pela ordem] apresenta a redacção do projecto n. 69, e requer urgencia para que, dispensada da impressão, entre em discussão, o que sendo concedido, é a mesma redacção sem debate approvada.

Vai tambem á mesa a redacção do projecto n. 49, a qual dispensada igualmente da impressão, a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, é sem debate approvada.

O Sr. Presidente nomeia para a commissão que deverá levar leis á sancção os Srs.: Barão de Nazareth, Pitanga e Deodoro, e suspende a sessão para lavrar a acta.

Meia hora depois, reunidos de novo os Srs. deputados no salão, prosegue a sessão.

E' lida e approvada a acta, depois do que o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da 1ª sessão da 22 legislatura da assembléa provincial de Pernambuco.

—

N. 979. — Thesouro provincial de Pernambuco, em 8 de março de 1879. — O inspector do thesouro provincial tem presente o officio do Sr. Dr. administrador do consulado provincial, sob n. 290 e data de 18 de fevereiro ultimo, em que, dando parte de haver sobre reclamação da casa commercial de Luiz Gonçalves da Silva & Pinto mandado desembaraçar livre de imposto de consumo um despacho de importação de barris vasios, que com farinha de trigo tinham pago em outra provincia os direitos geraes de consumo, submettia á apreciação e approvação desta inspectoria o seu acto, cujos fundamentos foram consignados na portaria n. 18 de 11 do mesmo mez, junta por copia, em solução á duvida proposta pelo chefe da 2ª secção em officio n. 261 de 3 de janeiro proximo passado, tambem junto por copia.

Consistio a consulta em indagar se a doutrina da concessão áquella casa commercial seria extensiva a todas as casas concurrentes de identicas mercancias, ou se a concessão fôra determinada por condições especiaes, que estabelecessem uma excepção ao principio geral, firmado no art. 64 do regulamento de 30 de outubro de 1875, de modo que não attingisse ao despacho o disposto do dito artigo; e S. S. solvendo-a declarou que fosse estrictamente observada a disposição regulamentar, sendo que, porém, na mesma não deveria comprehender-se as barricas vasias ou envolucros servidos de mercadorias consumidas em qualquer provincia, embora não tivessem pago impostos nesta; por quanto, não [...] diversos generos e mercadorias, não [...] sirva aos envolucros da mesma, ou sejam elles barricas, caixões ou tecidos, e não porque tinha sido sempre entendido pela 2ª secção, que as barricas de farinha de trigo despachadas para consumo nesta provincia, quando sahindo para outra, della voltassem vasias, não eram sujeitas ao imposto de consumo, uma vez que este já fôra satisfeito pelo conteúdo respectivo.

D'ahi conclue S. S., que os envolucros não devem ser considerados mercadoria, e assim não podem estar sujeitos ao pagamento do imposto provincial: quér acondicionem a mercadoria tributada, quer depois de servidos sejam removidos de uma para outra provincia, afim de acondicionarem novas mercadorias do paiz, uma vez que na lei e nos regulamentos provinciaes não encontrara S. S. base para a cobrança do imposto sobre barricas vasias ou envolucros de mercadorias por não pagarem direitos na alfandega, cujo calculo fornece os dados para aquella cobrança, nem acharem-se os mesmos classificados na tarifa, pela razão de não haver hypothese de cobrarem-se naquella repartição direitos geraes de mercadorias já despachadas para consumo, e ainda não ser justo recorrer á tarifa, que só cogita de barricas novas e introduzidas no paiz, como mercadoria, para haver-se o imposto sobre barricas vasias servidas e já despachadas, não obstante a pratica em contrario observada na secção. Synthetisando, pois, os fundamentos da solução dada, e a ordem de argumentos em sua sustentação, tem-se que assenta a mesma solução na differença que aventa S. S. entre barricas novas e barricas já servidas, que como involucros de mercadorias, importadas e consumidas em outra provincia, são posteriormente introduzidas vasias nesta. Mas é obvio que na especie não procede tal distincção, que effectivamente não tem assento legal, quér se consulte a legislação provincial concernente á materia, quér se refira á aduaneira na parte em que se dão as mãos e combinam-se pelo onus da contribuição e modo de percepção da mesma.

De accordo com o § 3º art. 16 da lei n. 1,261 e nos termos das disposições e dos arts. 62 e 64 do regulamento desta repartição, são sujeitas ao imposto de consumo todas as mercadorias introduzidas na provincia, mesmo aquellas que primitivamente importadas em outras, e ahi pagos os direitos geraes, deem ao depois entrada nesta; por quanto subsiste neste caso ainda a razão do imposto e não lhe fallece a base para a deducção respectiva. Ora, as barricas nas condições das que foram objecto da consulta, e a que se prende a solução de S. S., comprehendem-se na generalidade do imposto e acham-se na especie cogitada no art. 64; e assim, em caso algum, póde prevalecer a distincção estabelecida, em que manteve-se a solução, sendo que á mesma distincção se oppõe o disposto no art. 63 do regulamento citado; em razão da tarifa das alfandegas considerar no art. 434 os barris, barricas e ancoretas inteiras, vazios ou armados abatidos ou desmontados, sujeitas a direitos; e nem lhe aproveita a isenção dos direitos de consumo, consagrada aos envoltorios de qualquer natureza no art. 4 das disposições preliminares annexas ao decreto n. 5,580, de 31 de março de 1874; por quanto no § 19 do mesmo artigo exceptuam-se da isenção aquelles que tendo valor commercial, por qualquer causa estiverem vazios ou se esvaziarem, ou se acharem completamente separados das mercadorias a que pertenciam.

Este caracteristico dá-se na especie agitada, nos precisos termos do estatuido: são barricas que se esvaziaram, que teem um valor commercial, que entram para o consumo da provincia nas condições da obrigação ao imposto, que lhe é relativo, de conformidade com o art. 64 do regulamento, e por força do qual comprehendem-se ellas na generalidade de mercadorias como artigo de uso venal.

Nem obsta não terem sido cobrados direitos geraes de importação das ditas barricas na alfandega desta cidade por occorrer na mesma importação o previsto no § 21 do mencionado art. 4, e nem por tal circumstancia cessa o fundamento do imposto provincial, e desapparece a base para a competente deducção; visto que acha-se tarifada no alludido art. 434 a taxa a que são obrigadas as barricas importadas, sem distincção de serem novas ou usadas por qualquer applicação anterior, sendo que se, accidentalmente, viessem as de que se trata desacompanhadas do competente despacho da alfandega primitivamente importadora, seriam na desta cidade exigidos os direitos geraes respectivos, de accordo com o art. 434 da tarifa e art. 4 § 19 das disposições preliminares.

Conseguintemente não havendo a tarifa feito distincção, nem para percepção dos direitos tendo lugar differença entre objectos novos e usados, conforme dispõe o art. 12 das disposições preliminares, e porem de lado não gozando os envoltorios de isenção absoluta estão sujeitas ao imposto provincial de consumo as barricas importadas pela casa commercial Luiz Gonçalves da Silva & Pinto por serem assim verdadeira mercadoria de valor mercantil e deverem ter consumo nesta provincia por sua applicação a algum mister a que se destinam.

E, pois, providenciará S. S. no sentido de ser a competente taxa devidamente indemnisada pela casa importadora, cujo despacho foi desembaraçado, de ordem dessa administração, nos termos da competencia, que lhe consagra o art. 12 § 9 do regulamento respectivo, ficando assim reformada a intelligencia ligada á especie occorrida, e por esta forma solvida a consulta constante do officio de S. S. supraindicado, em que trouxe ao conhecimento desta inspectoria a occurrencia e a providencia que tomara. Outro sim, declaro a S. S., para os devidos effeitos, que por igual razão devem ser considerados sujeitos ao imposto de consumo os envoltorios, que sendo exportados desta provincia acondicionando outras mercadorias, a ella voltem para novo emprego; porque nestas condições não lhes póde aproveitar a satisfação anterior do imposto, que foi consequente de consumo então effectuado, diverso e distincto do que resulta da reimportação dos mesmos sob caracteristico de verdadeira mercadoria, e para nova applicação, sendo que ainda inexequivel seria firmar a identidade real e effectiva, em que a isenção se deverá basear quando fosse ella de alguma sorte consagrada ou podesse decorrer de qualquer applicação extensiva das disposições legaes.

Assim o cumpra. — O inspector, *Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* — Conforme, *Lindolpho Campello.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial. — Hontem funccionou com 30 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Uma petição de João Joaquim da Costa Leite, estabelecido com casa e garantes de bilhetes de loterias, reclamando contra a interpretação dada á lei n. 1,261, pelo consulado provincial. — A' commissão de legislação.

Outra de Ignacia Maria dos Anjos, pedindo pagamento de 62$597, provenientes de custas devidas a seu fallecido filho João Damasceno e Silva, escrivão do termo da Escada. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Maria da Natividade Ferreira, professora contratada do lugar Olho d'Agua dos Bredos, pedindo para ser considerada vitalicia no magisterio. — A' commissão de instrucção publica.

Outra da mesa regedora da Ordem 3ª de S. Francisco, desta cidade, pedindo a approvação da modificação feita no art. 168 dos seus estatutos. — A' commissão de legislação.

Outra de João Baptista Teixeira Cavalcante, escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos da comarca de Iguarassú, reclamando contra o projecto da lei n. 130 deste anno. — A' commissão de legislação.

Foram approvadas as redacções dos projectos ns. 113 e 120, deste anno e igualmente os seguintes pareceres:

Um da commissão de orçamento provincial declinando para a de legislação, a petição do professor Francisco de Assis Monteiro Pessoa.

Outro da commissão de instrucção publica, indeferindo a petição da professora interina da villa de N. S. do O' de Ipojuca, Joanna Tiburtina da Silva Lins.

Outro da mesma commissão solicitando informações do que constar na secretaria do governo, ácerca da pretenção do professor Izidoro de Freitas Gambôa.

Foram julgados objectos de deliberação á imprimir, um parecer da commissão de posturas e negocios de camaras municipaes, concluindo por projecto, approvando as posturas da camara municipal de Palmares, e dous projectos assignados por diversos Srs. deputados, um elevando á comarca o termo de Petrolina, com a mesma denominação, e outro elevando á termo a villa de S. José de [...].

O Sr. Cisnêros justificou um requerimento assignado por elle e o Sr. Malaquias, solicitando diversas informações ácerca do contracto do calçamento desta cidade.

Passando á ordem do dia foram approvados successivamente os seguintes projectos deste anno, em 1ª discussão os de ns. 139, autorisando a construcção de uma ponte no lugar Barra sobre os rios Mandahú e Correntes, tendo orado os Srs. Cisnêros e Barão de Nazareth; 150, autorisando o presidente da provincia á mandar transferir a cadeira do sexo feminino da povoação de S. Lourenço de Tejucupapo para o povoado Carne de Vacca, tendo sobre este orado os Srs. Deodoro e Malaquias; e 166 autorisando a ser melhorada a aposentadoria do ex-professor do Gymnasio Dr. Felippe Nery Collaço; em 2.ª os de ns. 128 autorisando a conceder-se a Theodoro Christiansen a prorogação do prazo do seu privilegio por mais de 20 annos; 161 creando na freguezia do Rio-Formoso um 3º districto de paz; 131 creando no termo de Aguas Bellas uma comarca com a mesma denominação; 171, fazendo pertencer á freguezia de Jaboatão o engenho Varzea de Una e o Jussara á comarca da Victoria, sendo rejeitados dous additivos que lhe foram offerecidos; em 3.ª os de ns. 114, dispensando do exame de habilitação afim de poder inscrever-se para o concurso de qualquer cadeira Algemira Guilhermina Feitosa Breckenfeld e outros, ficando dependente de uma outra discussão 2 emendas additivas, que foram offerecidas e justificada uma dellas por seu autor, o Sr. Epaminondas de Barros; 170, credito supplementar, e 177 prorogando por mais 4 annos o contrato do calçamento desta cidade, sendo rejeitado um requerimento do Sr. Cisnêros pedindo o adiamento da discussão, declarando [...] o mesmo Sr. que votou contra o projecto.

Continuando a 2.ª discussão do projecto n. 160 (orçamento municipal), foi approvado o art. 3.º e bem assim as emendas dos §§ 4º e 17 do mesmo art.

Oraram sobre suas emendas os Srs. Jacobina, Malaquias e Cunha Mello e contra ellas o Sr. Pitanga, depois do que, não havendo numero para votar, ficou encerrada a discussão.

A ordem do dia para hoje é: 1.ª discussão dos projectos ns. 94, 176 e 180; 2.ª dos de ns. 121, 133 e 158; 3ª do de n. 1[...]5, todos deste anno; 2.ª discussão das emendas apresentadas em 3.ª ao projecto n. 114 e continuação da anterior.

Guarnição da praça. — Em cumprimento de ordens do ministerio da guerra, devem seguir para a côrte, n'um dos proximos vapores, o Sr. major graduado José Joaquim Coêlho, e major effectivo Honorato Candido Ferreira Caldas, para fiscalisarem, este um dos corpos de infantaria, e aquelle o 3º regimento de cavallaria, ambos no Rio Grande do Sul.

Em consequencia disso passarão a exercer o commando da companhia de cavallaria, o tenente Antonio da Silva, e a fiscalisação do 2º batalhão de infantaria o official á quem ella competir.

Vapor Espirito Santo — Tendo sahido do porto da Bahia hontem pela manhã, este vapor da companhia brasileira, deve amanhecer amanhã em nosso porto.

Navio de guerra — Hontem pela manhã, fundeou no lamarão, procedente do Rio de Janeiro pela Bahia, a corveta brasileira *Bahiana*, que anda cruzando.

Deve seguir hoje para o presidio de Fernando de Noronha.

Morreram afogadas — No dia 21 do corrente, Severiano Marques dos Santos, regressava de N. S. do O' para o povoado de Nazareth, no termo do Cabo, dentro de uma pequena canôa, em companhia de sua irmã Joanna Francisca de Mello e tres filhos desta, sendo dous meninos e uma menina, quando no canal, proximo ao *Pontal*, ao sul da barra do Suape, que fica em uma das extremidades daquelle povoado, houve grande movimento das aguas, em consequencia do vento rijo que começou a soprar, as quaes em fórma de ondas, encheram a canôa, que com o peso virou, morrendo afogadas a referida Joanna e a filha, e salvando-se os demais em uma jangada, fornecida pelo pescador Alberto José da Silva, que procedeu com intrepidez digna de louvor.

Apenas foi encontrado o cadaver de Joanna, tendo desapparecido o de sua filha, bem como um bahú, contendo roupa e varios objectos.

A autoridade policial respectiva, capitão Gaudencio Rodrigues da Cruz, procedeu ás diligencias recommendadas pela lei, das quaes resultou evidentemente ter sido as mortes provenientes da asphyxia por submersão.

Monte Pio Portuguez — Em sessão do conselho fiscal, de 21 do corrente, e, sob proposta da directoria, foi, em vista de relevantes serviços prestados á esta pia instituição, reconhecidos: socio benemerito e bemfeitor, o Sr. João Fernandes Baptista, e bemfeitor o Sr. Cesario Accurcio da Silva Papoula, commerciantes que são desta praça.

Generos alimenticios. — Pelo vapor *Giquiá* e pelo navio *Margareth* vieram para nosso mercado: bacalhão, 1,855 barricas; café, 50 saccos; gomma de mandioca, 18 paneiros.

A' policia de S José. — Recommendamos á policia de S José um individuo que, morando na rua do Padre Floriano, d'alli apedreja os fundos do predios n. 91 da rua Marcilio Dias, em cujo 1º andar mora o Sr. Amorim e no 2º o Sr. capitão Galdas.

As pedras jogadas ainda não feriram pessoa alguma, mas diversas tem penetrado no interior do 1º andar, causando damno material.

E' indispensavel providenciar a respeito.

Jornal de Modas — Acaba de chegar á agencia central da Empreza Litteraria, rua do Cabugá n. 2 C, o n. 7 da excellente revista de modas, denominada *Moda Illustrada*, acompanhada de um lindo figurino colorido e de uma folha de moldes e de bordados.

Continúa a assignar-se a 12$ por anno, e a 7$ por semestre.

Xenios — Sahio á luz o n. 22 deste periodico hebdomadario illustrado.

Leilões. — Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de diversos predios.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 65, do predios e terrenos.

Pelo agente Silveira, ás 10 horas e meia, na rua do Marquez do Herval n. 107, de moveis, louça, vidros, tapetes, etc.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Bom Jesus n. 47, de piano moveis, quadros, relogio, vidros, louça e diversos objectos para theatro.

Pelo agente Villar, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de moveis.

— Segunda-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 74, da armação e mais accessorios de uma loja de ferragens e mais outros objectos.

— Terça-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, 10 1/2 horas, na rua do Bom Jesus n. 42, de cofres e moveis; ao meio dia, no mesmo armazem, de duas caixas de sapatos de charlote e castor, com saltos e sem elles, e 20 caixas de vinho Xerez e 10 garrafões de vinho Bordeaux.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na igreja do Corpo Santo, pela alma de D. Maria Antonia.

— *Amanhã*: ás 7 horas, na igreja do Corpo Santo, pela alma de Miguel Luis Paes Barretto, ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Maria Marcolina Cavalcante.

— *Segunda-feira*: ás 6 horas, na igreja da Santa Cruz, pela alma de José Luiz Ferreira

Vapores. — São esperados até o dia 29 de abril:

Douro	da Europa	hoje
Espirito Santo	do sul	amanhã
Pernambuco	do norte	até 29
Tamar	do sul	até 29
City of Pará	de New York	até 29
Illimani	do Pacifico	até 2 de maio
Bahia	do norte	até 4
Gironde	da Europa	até 5
Glenlogan	de New York	até 7

Loteria da provincia — Quarta-feira 30 do corrente, se extrahirá a loteria 297.ª, em beneficio das obras da nova igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$, 1$500 e 750 réis.

Casa de Detenção — Movimento dos presos no dia 23 de abril:

Existiam presos 511, entraram 7, sahiram 4, existem 514, a saber: — nacionaes 445, mulheres 9, estrangeiros 11, escravos 49. — Total 514.

Arraçoados 445, sendo: bons 421, doentes 24.

Movimento da enfermaria.

Tiveram alta:

Manoel Francisco de Lima.
Manoel Emygdio dos Santos.
Galdino Ferreira dos Santos.
Elias José Moreno.
José Francisco da Silva Latão.

Hospital de retirantes — No hospital de Santa Thereza, até o dia 24 do corrente continuavam em tratamento 86 doentes, sendo: 55 homens e 31 mulheres; entraram 10, sendo: 7 homens e 3 mulheres; sahiram 2 homens; existem em tratamento 94 doentes, sendo: 60 homens e 34 mulheres; existem 6 leitos vasios para mulheres; existem para ter destino, 9 crianças.

Cemiterio publico — Obituario do dia 21 de abril:

Francisco José de Oliveira, pardo, Pernambuco, 30 annos, solteiro, hospital Pedro II; bexigas.

João Victorino Maia, pardo, Parahyba, 25 annos, solteiro, idem; idem.

José, escravo, preto, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Boa-Vista; cyrrose do figado.

Maria, branca, Pernambuco, 9 mezes, S. José; convulsões.

Domingos Francisco Durães, branco, Pernambuco, 43 annos, casado, Olinda; congestão cerebral.

Felicidade Perpetua da Conceição, branca, Pernambuco, 76 annos, viuva, S. José; insufficiencia da aorta.

Isabel G. da Silva Reis, parda, Pernambuco, 24 annos, solteira, Boa-Vista; tysica pulmonar.

Remettidos pelo subdelegado de Santo Antonio;

Ignez A. do Espirito Santo, parda, Pernambuco, 30 annos, viuva, beriberi.

Margarida A. Moura, parda, Parahyba, 40 annos, viuva, dysenteria.

— 22 —

Maria Joaquina da Luz, branca, Ceará, 18 annos, solteira, hospital Pedro II; bexigas.

José Bernardo, pardo, Pernambuco, 32 annos, solteiro, idem; idem.

Maria, parda, Pernambuco, 5 mezes, Recife; idem.

Miguel José da Silva, branco, Pernambuco, 35 annos, solteiro, S. José; laryngyte.

D. Ricardo Boane, branco, Perú, 38 annos, solteiro, Boa-Vista; paralysia geral.

Maria, parda, Pernambuco, 1 dia, Santo Antonio; fraqueza congenita.

Domingas Francisca Xavier, preta, Pernambuco, 42 annos, solteira, Boa-Vista; enterite chronica.

Remettido pelo subdelegado da Magdalena:

Joaquina Francisca do Carmo, 52 annos; bexigas.

CHRONICA JUDICIARIA

Juiz de direito especial do commercio

AUDIENCIA DE 18 DE ABRIL DE 1879

JUIZ DR. MANOEL CLEMENTINO

Cartorio do escrivão Ernesto Silva

Acções de dez dias

Autores Machado Lopes & C. — Julgada procedente. Eduardo Paton. — Sejam presentes os autos á repartição fiscal, para pagamento regular do sello da cessão de fls. 12. João Bernardino Botelho. — Julgada procedente.

Acções ordinarias

Autores Pimentel Braga & C. — Cumpra se a decisão de fls. 67 v. Deckinson Ahroy & C. — Exija-se a juncção de diversos documentos e cartas para o que foi marcado o prazo de 20 dias.

Execuções

Exequente D. Filomena Candida de Novaes Annunciação. — Promova-se á discussão pelos meios regulares para decisão do assumpto da petição de fls. 34. Rodrigues Almeida & C. — Apresente o exequente requerimento pedindo adjudicação, indicando se a executada não tem mais bens, ou não tem bastantes para pagamento das dividas. Antonio Duarte Carneiro Vianna. — Tome-se por termo a desistencia dita pelo embargante: e deferido o requerimento de fls. 22. Joaquim Caetano de Carvalho. — Petição por linha de exequente, na fórma requerida.

Fallencias

Fallido João Silveira Carneiro da Cunha. — Declare o curador fiscal, em vista da escripturação qual o cabedal apurado no ultimo balanço, e emquanto importam na occasião da fallencia as dividas do fallido, contrahidas por obrigações directas. Antonio Alberto de Souza Aguiar. — Desçam os autos para o cartorio para se lavrar o termo de desistencia dos embargos, como foi requerido.

Classificação de creditos

Na fallencia de Joaquim Ferreira Lobo. — Seja recolhida ao deposito publico a quantia existente em poder dos administradores, que tem de ser dividida com os credores que ainda não se apresentaram, sendo elles intimados do deposito. Apresentação das contas só pode ter lugar depois da venda da parte da casa, que ainda não foi alienada.

Fallidos Thomaz Fernandes da Cunha. — Informe o escrivão se existe contra a massa alguma outra execução além da constante dos autos appensos.

Fallido Paulo Chauvin. — Petição por linha do administrador. — Diga o depositario no prazo de 48 horas, quanto ao mais na fórma requerida, tendo lugar a prestação das contas na audiencia seguinte.

Liquidação

Autor Francisco Migueis da Silva. — Recebidos o inventario e balanço apresentados e prosiga-se nos termos ulteriores da liquidação.

Protesto de prescripção

Protestante Izidoro Bastos de Oliveira. — Procedente a justificação, intime-se o protesto por editaes com o prazo de 30 dias.

Escrivão José Franklin

Acção summaria

Autor Lourenço Fernandes Braga. — Julgada procedente em parte.

Liquidação

Liquidante Antonio José Ferreira Refinador. — Se está ultimada a liquidação, como parece indicar o requerimento final das allegações de fls., apresente o liquidante o proposto de que tratam os arts. 345 § 3º e 348 do codigo do commercio. Não estando findo, prosiga-se em seus termos ulteriores.

Protesto de prescripção

Protestante Englis Bank of Rio de Janeiro. — Não ha o que deferir, conservem-se os autos no cartorio.

Acção ordinaria

Manoel Augusto Candido Pereira. — Julgada procedente para se considerar o autor credor chirographario.

Execuções de sentença

Exequente A. Hyverat & C. — Recebidos os embargos, devendo se remover o deposito para a repartição competente.

D. Luiza Maria dos Prazeres. — Desprezados os artigos de preferencia, cabendo ao exequente o direito de pagar-se pelo producto da arrematação.

Fallencias

Fallido José dos Santos Natividade. — Digam diversos credores no prazo de 10 dias, tendo em attenção a exposição dos curadores fiscaes.

Porto & Bastos. — Diga o Dr. promotor publico.

Candido Alberto Sodré da Motta & C. — Cumpra-se devidamente o despacho de fls. 457.

Mathias Muniz Tavares. — Petição por linha do curador fiscal. Destituido o supplicante por não ter apresentado a conta exigida do estado da fallencia, nomeado para substitui-lo

MUTILADO

ILEGÍVEL

os credores Monhard Mettler & C., sejam intimados os depositarios para apresentar á conta do producto liquido da massa, indicando o que se despendeu e o que ainda existe em seu poder.

De José de Figueiredo Reis e Silva e Antonio José Moreira, solicitando o registro do distracto da firma Reis e Silva & Moreira.—Archive-se.

O Illm. Sr. commendador presidente submetteu á consideração da junta o despacho que proferira a 19 do corrente, em vista da urgencia allegada, ordenando o registro da procuração da Great Western of Brasil Railway Company a Ails Janson.—Inteirada.

A sessão encerrou-se ás 11 horas.

Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 24 DE ABRIL DE 1879

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR A. G. DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã, com a presença dos Srs. deputados Olinto Bastos, commendador Lopes Machado, e Pinto, faltando sem participação o Sr. Cascão, o Illm. Sr. commendador presidente abrio a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, procedeu-se á leitura do seguinte

Expediente

Officios:

De 12 do corrente, da junta commercial da capital do imperio, remettendo a relação dos commerciantes alli matriculados no mez de março ultimo.—Accuse-se o recebimento e archive-se.

De 19 do corrente, da junta dos corretores desta praça, apresentando o boletim das cotações officiaes de 14 a 19.—Para o archivo.

Distribuiram-se os seguintes livros: copiador de Gustavo W. Nicolls, dito de José Duarte das Neves.

Despachos

Petições:

De Antonio Carlos Ferreira da Silva, submettendo a registro o conhecimento do imposto de interprete do commercio.—Como requer.

De Manoel do Nascimento Cesar Burlamaqui, idem, de agente de leilões desta praça.—Registre-se depois de inutilisada a estampilha da presente petição, como recommenda o aviso n. 564, de 23 de setembro de 1876.

De Francisco Vieira Leal Braga, para que se dê baixa no registro da nomeação do seu ex-caixeiro Vicente Antonio Teixeira.—Como pede.

De Pedro Emilio Roberto, idem, quanto ao seu ex caixeiro José Maximino da Fonseca Suzano.—Dê-se a baixa pedida.

Do mesmo, para que se registre a nomeação que apresenta.—Seja registrada.

De Araujo & Freitas, para que se dê baixa no registro n. 66 da marca dos seus cigarros, e se registre a que apresenta, declarando em dito registro que a denominação principal da marca de seus cigarros é—Venus.—Como pedem, depois de satisfeito o parecer fiscal.

De João Leopoldo do Rego Villar, pedindo o registro do conhecimento do imposto do seu officio de agente de leilões desta praça.—Registre-se.

De Amaral, Nabuco & C., para que se ordene o registro da nomeação do seu caixeiro Manoel da Conceição Ligo.—Reconhecida a firma signataria da nomeação annexa, registre-se.

De Correia Junior & C., apresentando o seu livro diario ultimamente rubricado, que está com a numeração interpolada.—Inutilisada a estampilha da presente petição, como recommenda o aviso n. 564 de 23 de setembro de 1876, rectifique-se a numeração, e lavre-se o competente termo.

De Theodoro Christiansen, para que se registre a nomeação dos seus caixeiros Vicente Ferreira Pinto e Vicente Ferreira Pinto Junior.—Registre-se.

De Luiz Lack, idem, quanto ao seu caixeiro João Correia Ribeiro.—Registre se.

De José Barbosa de Miranda Santiago, para que se lhe certifique se está registrado o contrato de Barbosa & C., de 26 de abril de 1878 até a presente data, relativo ao estabelecimento sito ao largo do arsenal de guerra, e se está registrada a nomeação de Leopoldino Rodrigues da Silva como caixeiro desse estabelecimento.—Na fórma pedida.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade.* Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSarto n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 61.

Dr Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48, 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde

Dr. Seve, residencia, rua do Riachoelo n. 53, consultorio, rua do Duque de Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

O Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, póde ser procurado, para os misteres de sua profissão, na rua do Barão da Victoria n. 45. Consultas das 9 ás 11 horas do dia.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2

O Dr. João Gonzaga Bacellar, tem o seu escriptorio de advocacia na cidade de Santo Agostinho do Cabo, á rua do Duque de Caxias n. 21.

Dr. João Vicente Pereira Dutra, rua do Imperador n. 48, 1.º andar.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1.º andar.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Boa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia Homœopathica

Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino, n. 43, rua do Barão da Victoria (antiga Nova). Homœopathia pura. Medicamentos inglezes, francezes, americanos, chá, chocolate, carteiras, livros, etc. Todos os vidros, tubos, carteiras de medicamentos, etc., que não levarem o retrato do fallecido do Dr. Sabino, não são sahidos da nossa pharmacia.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela tintura de *Costus* ps. Unico deposito —Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilaud, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28. director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março. completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacaral, Costa Pereira & C., á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinceridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93. —A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

Vaccina

Excellente vaccina vende-se na pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Recebeu pelo ultimo vapor, a botica franceza e armazem de drogas de A. Caors, rua do Bom Jesus n. 22.

Vaccina. Vende-se na pharmacia do pateo do Livramento n. 29.

Preservativo da erysipela do bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas). APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por dous prospectos com instrucções para seu uso, em ambas as molestias, attestados de medicos, e pessôas notaves. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Canhão da paz universal

O unico garantido sem perigo, que sem polvora nem mecha, tendo por combustivel um simples pedacinho de qualquer papel, produz uma detonação. Brinquedos, nunca visto nesta cidade e inoffensivel, proprio para crianças, moças e rapazes; a elles antes que se acabem, na rua do Barão da Victoria n. 17, loja de instrumentos de musica de Emilio Roberto.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Juizo da provedoria

INVENTARIO DE MANOEL ALVES FERREIRA

V

O que é prova—directa e prova indirecta?

« Prova directa é—a que—directamente—mostra a verdade do facto; indirecta a que mostra a verdade de outros factos, dos quaes se deduz a existencia do controvertido. »

Toda prova real—é indirecta; toda a prova indirecta é circumstancial, segundo uns; e artificial, segundo outros. As escripturas publicas, ou particulares, a confissão, e as testemunhas são, *sempre—prova directa*, ou, segundo outros, prova *inartificial*; quer façam ellas prova *perfeita*, quer *imperfeita*: isto é, prova plena, ou simiplena.

VI

A prova indirecta é, segundo o juizo, o raciocinio, que o homem, ou a lei tire do facto, ou de factos certos, e conhecidos, para chegar ao conhecimento de outros factos *incertos*, e *desconhecidos*: a prova *indirecta* é, sempre, as—presumpções—quer do homem, quer da lei.

Tanto umas, como outras teem a sua força probatoria mais, ou menos approximada á prova directa e perfeita.

Nas presumpções da lei assumem algumas até ao ultimo grão da prova perfeitissima; tal é a presumpção *juris et jure* das verdades da cousa soberanamente julgada.

Nas presumpções do homem algumas ha tão vehementes, que acerca de sua força assim se exprime Aristoteles: « Ha duas castes de indicios: uns que formam uma sciencia, e outros que não fundam mais do que uma opinião: os primeiros concluem por ordem tão necessaria, que é impossivel, que a cousa seja diversa daquillo, que elles representam: tae ndeo numero são, entre outros, todos os « effeitos, que não podem ser produzidos, senão « por uma só causa; porque logo que um « effeito não póde ser imputado, senão á uma « só causa, é facil de tomar a causa pelo effeito « por uma consequencia indubitavel, e que « fórma uma sciencia. *Signa verœfficuint alia « quidem opinionem, alia vere scintiam.* »

VII

E' isto o que na accepção juridica, e na pratica do direito, tem regulado o nosso *regimen judiciario* com relação ás provas—*directas* e *indirectas*. Fóra desse aspecto desconhecemos a accepção, e significação *juridica* de provas—directas e indirectas do reconhecimento paterno do filho natural: portanto quer tome-se o acto de reconhecimento pela escriptura, que o representa, quer a escriptura pelo—acto do reconhecimento, isto é, sempre acto *directo* do pai;—e aquella é, sempre,—escriptura *directa*, e prova,—*sempre directa*, do reconhecimento; é verdade, que será esta prova *mais ou menos plena*, mais ou menos *perfeita*, conforme fôr a distancia juridica, que existir entre o *acto principal* da escriptura, e o *facto incidente* della, pela occasião em que o pai externou o reconhecimento do filho, e, externando o, declarou—*seu filho natural*: E' isto o que ensina a razão, proclama a doutrina, e mesmo dispõe a *lei expressa*.

VIII

Vejamos agora, onde se póde dar—a prova *indirecta* de reconhecimento paterno em *escriptura publica*, e onde a prova *directa*.—*ante a doutrina*.—e ante o Sr. Dr. Perdigão Malheiros.

Segundo a doutrina, dá-se a prova *indirecta* do reconhecimento paterno do filho natural, quando o reconhecimento tiver por *causa* uma presumpção—vehemente, deduzida de algum facto verdadeiro qualquer, existente na escriptura, em que o pai tenha figurado, e assignado de qualquer *fórma*, como por exemplo: Pedro *vendeu* a Paulo *um terreno*, e na descripção dos limites delle, disse, que partia a linha divisoria do oitão do norte da casa onde *móra Joaquim*, filho *natural* de *João*, havido de *Francisca*; *(distinguindo, assim, de outro filho, que João tem de outra mulher.)* João (o pai) está presente como testemunha do contrato, e como testemunha *assigna* a escriptura. »

Eis, ahi, segundo a doutrina, uma prova indirecta de reconhecimento paterno do filho natural em escriptura publica.

Segundo o escriptor, porém, o reconhecimento *indirecto* dá-se *sempre*, que o pai *teclara* e *qualifica* alguem por seu filho natural em todo, e qualquer acto incidentalmente *relatado* nas escripturas em contrato com terceiros ou com o proprio filho!! Entretanto, que é o mesmo *escriptor*, quem julga existir prova legal do reconhecimento paterno no *assento de baptismo* do filho natural, assignado pelo pai, no qual *assenta* a paternidade natural do filho—*é um facto incidentalmente ahi relatado!!!*

E' ainda um incidente completo, e extranho á *natureza*, *e fim* do dito assento, que é o acto, *exclusivamente*, ecclesiastico do mesmo baptismo, e acerca do qual, *sómente*, tem o assento—*força de escriptura publica* !!!....

E' palpavel pois a contradicção do illustre escriptor... e, além de contradictoria, repelida pela razão, logica, direito, e doutrina.

Vamos proval-o.

IX

Ante a lei de 2 de setembro, o reconhecimento paterno *indirecto* não habilita o filho natural para a successão, disse o escriptor, ainda que envolvido no manto da contradicção!!!

Ante os arts. 334 e 337 do codigo civil francez, o reconhecimento paterno *indirecto* habilita o filho para a successão, diz Demolombe, dizem todos os tribunaes francezes!

Qual poderá ser a *causa* da contraridade entre as duas soluções, ante a autoridade soberana da razão, e da justiça?!

Ou é, que, á escola *especialista* do reconhecimento exclusivo, tem a verdadeira chave, que abre e fecha o grande edificio moral e juridico das verdades da doutrina, e do direito,—e *illustração* apurada, ou elevada ao ultimo grão *de perfeição humana*.

Ou é, que, as chaves dos tribunaes de Bruxellas, de Cassação, de Rion, de Poitiers, de Colmar, de Paris, de Agen, em uma palavra de todos os tribunaes de França, são *chaves velhas* e enferrujadas, que não abrem o verdadeiro edificio da sciencia.

E só, assim, poderiam, os tribunaes francezes, em face dos arts. 334 e 337 do seu codigo, ter julgado, que o reconhecimento paterno *indirecto* do filho natural em acto authentico, habilita-o á successão; como julgou no caso seguinte, e outros semelhantes, que Demolombe citou.

« Uma pessoa toma em seu contrato de casamento a qualidade de filho natural de Pedro, e Pedro está presente ao acto e o faz doação. » Como se póde dizer, exclama Demolombe, que ahi não ha reconhecimento?

Como? ....

Entretanto deve ser certo no Brasil (ante a razão, á doutrina, e ante a lei de 2 de setembro) como é certo em França, [ante a razão, a doutrina, e a expressa disposição dos arts. 334 e 337 do codigo civil] que no caso figurado, existe uma prova da paternidade do filho de Pedro no contrato do seu casamento; mas uma prova *indirecta*; porque o reconhecimento paterno alli resulta da presumpção energica, e vehementissima,—tirada do facto certo da especialidade da doação naquelle mesmo acto; e não da declaração expressa do pai de Pedro.

Mas uma presumpção, de ordem tal [que equivale á prova *directa e perfeita*] e sobre a qual tem toda a applicação as palavras de Aristoteles já citado:

Signa vero efficiunt alia quidem opinionem alia vero scientiam.

E essa prova *indirecta foi aceita*, e o acto incompleto do reconhecimento paterno, foi aperfeiçoado, quanto á identidade dos tres filhos, por meio de circumstancias e indicios *fóra do mesmo acto*, sem que isto importasse *contrariar* o fim do legislador francez; sem que isto, finalmente, importasse reviver-se os perniciosos effeitos das acções de investigação de filiação natural, que o legislador francez acabou, pelo mesmo *principio, razão, e fim*, porque, tambem, acabou o legislador brasileiro com a lei de 2 de setembro; entretanto que os nossos especialistas do reconhecimento paterno—tiram daqui semelhante solução e gritando dizem: « isto importa introduzir em nosso direito meios de prova, que a lei de 2 de setembro repellio. »

E os magistrados francezes riem-se.... —e murmuram!.... E murmurando dizem: —« O nosso *clima* não produz modificação na razão e na doutrina do direito, que são verdades absolutas para toda a humanidade: e accrescentam ainda o seguinte:

« Quando os arts. 334 e 337 do nosso codigo, [para acabar com os effeitos immoraes das discussões, e provas das acções de investigações de filiação natural que era o flagello da humanidade] reduziram a prova do reconhecimento paterno, a vontade exclusiva do pai por meio do instrumento publico authentico; não deram a esse instrumento formula *especial*, nem quanto ao *externo*, nem quanto ao *interno* do acto: pelo que as formalidades internas e externas bem como o grão de prova do conteúdo no acto, são regulados pelas leis anteriores, e pelos principios de direito, e doutrina. »

« Que, não tendo a lei *nova* exigido, expressamente, que o *acto authentico* do reconhecimento paterno fosse exclusivamente, *destinado* para este fim, não póde essa restricção ser *justificada*, sob o fundamento de que ella *assenta* na *substancia* da *disposição* da mesma lei: porque isto não encontra alguma *razão*, e na *doutrina*. »

« Não é da substancia da lei que a da substancia desta é, sómente, que o reconhecimento seja feito por *acto authentico*; não é da substancia da lei, porquanto é de razão e doutrina, que por um só instrumento, se póde authenticar diversos contratos, e diversas disposições; não é da substancia da lei; porque o auxilio de circumstancias e indicios para o complemento do acto authentico do reconhecimento paterno, não contraria nunca o espirito, e fim da lei quando reduzio o—acto authentico, a prova do mesmo reconhecimento.

O direito, doutrina, e razão, admittem—como prova subsidiaria—em auxilio de complemento do *acto*, cuja escriptura *publica*, fôr da substancia do mesmo acto, e do qual auxilio se estenda ao interno do acto, quer ao *externo*: isto é, ao instrumento publico, que o acto representa. O contrario disto [que é acto *odioso, e offensivo* á razão e á doutrina] só *deveria* cumprir-se, se viesse da *expressa* disposição da lei; porque [então contra o justo brado do coração humano [exclamando ahi—lei dura!...] Veria ao *juiz* o balsamo *consolador*—do—*Sed scripta* !!.

XI

Fecham-se as portas dos tribunaes [dizem os especialistas] para o complemento da prova do reconhecimento paterno, desde que a escriptura não está completa, e perfeita, quer interna, quer externamente!!!..

Abrem-se ahi, as portas da justiça para o complemento do acto, dizem os tribunaes francezes!

Abrem-se não só para o complemento interno do reconhecimento nos casos já referidos e outros semelhantes; como para o complemento do acto *externo*—[o *instrumento* que representa o reconhecimento paterno] por exemplo: José vai com duas testemunhas ao tabellião, e ante ellas, reconhece Elvira sua filha natural para lhe ser authenticado o reconhecimento paterno: a escriptura é lavrada, *lida* a José e ás *testemunhas*; depois do que José no começo de assignal a, e, já tendo escripto algumas lettras do seu nome, *ahi*, cahe por terra, fulminado por uma apoplexia, e instantaneamente fallece, deixando impresso no livro das notas os *traços do desvio* da penna impellida a êsmo pelo movimento fatal da mão da morte! ...

E Elvira fica sem successão, dizem os especialistas!!... e accrescentam:

« O nosso principio é verdadeiro, e verdadeiras são todas as suas consequencias: ante a lei de 2 de setembro a escriptura publica de reconhecimento paterno deve ser *completa*, tanto em relação ao reconhecimento, como em relação á escriptura que o representar.

Os nossos tribunaes estão *trancados* para todo e qualquer processo, afim de completar—quer interna quer externamente, o acto do reconhecimento; a chave, o legislador de 2 de setembro levou, e quebrou: se fôra possivel abrirem se os tribunaes para o caso de Elvira, abertos estavam, pela mesma razão, para o complemento do acto *interno* da escriptura,—*o reconhecimento paterno*: Elvira, portanto, fica sem a successão de seu pai »!!....

Quanta crueldade e quanto absurdo!!....

E no meio de tudo isto onde os especialistas se firmam?

Onde botam a razão?

Onde vão lançar os preceitos do direito?

Onde escondem a doutrina e a sciencia?

Onde sepultam as leis da equidade?

..... Essa equidade tão expressamente imposta pela sentença do apostolo á Santus enim, quia lex bona est, modo quis, se legitime estatur. Ep. ad Rom. Cap. 5 v. 15!!..

Vós não julgareis nada contra a igualdade [Levili o Cap. 19 V. 15]...

Mas não: os especialistas se enganam:

Elvira não fica sem successão.....

Se Elvira é fraca; será erguida, pela força immensa da sabedoria, e justiça de seus juizes.

A escriptura de Elvira se completará pelo exame no livro do tabellião, no qual a—convulsão—da morte do seu pai deixou os traços anteriores de sua acção fatal; se completará pelo depoimento de duas testemunhas, e do tabellião: as portas dos tribunaes estão abertas, elles, nunca, se fecharam para esse fim: a chave de suas portas o legislador de 2 de setembro de 1847 não carregou, e quebrou; isto é historia da imaginação dos especialistas.

Estão, conseguintemente, abertos os tribunaes, tambem para o complemento do acto do reconhecimento paterno pelas circumstancias, indicios, que ficaram—fóra da escriptura.

Seja-nos portanto, licito, dizer, em honra da doutrina, e do legislador brasileiro, e como protesto contra o escripto do Sr. Dr. Perdigão Malheiros, que o reconhecimento paterno indirecto feito em escriptura publica habilita o filho natural para a successão por meio da prova subsidiaria em acção de petição de herança.

(Continúa.)

Recife, 23 de abril de 1879.

Antonio M. de M. Furtado

Theatro Santa Isabel

I

Quando ha dias soubemos que havia sido indeferida a petição que a assembléa provincial fizera o Sr. Duarte Coimbra, como emprezario da companhia dramatica, que actualmente funcciona neste theatro, ficamos convencidos de que só com relação ao *quantum* da subvenção poderia haver duvida, e sempre esperamos que a commissão do orçamento provincial marcasse nelle quota para subvencionar o theatro dramatico.

Hoje, que as idéas livres são aceitas e applaudidas por todos, que ambos os partidos politicos, que dividem o paiz, se apresentam em nome da liberdade e primazia no culto ao progresso e civilisação, o primeiro cuidado dos governos, que trabalham em prol do bem estar geral, é e deve ser, sem duvida, a instrucção do povo.

Só assim poderá compenetrar-se elle dos seus direitos, e, por consequencia dos deveres que lhe são correlativos.

Um povo instruido é um povo feliz, disse Camillo Say, e, por certo, é s uma phrase firmada na razão e no bom senso.

E se por um lado deve-se tornar obrigatoria a instrucção até um certo grão, por outro deve-se estudar meios suaves e indirectos para levar aos espiritos da população certas noções do bem e do mal, de moral e de historia, e de exemplos da virtude e do vicio.

E' fóra de duvida que para isto o governo de todos os paizes civilisados tem sempre empregado, e com bom exito, o theatro dramatico que instrue divertindo, e ensina sem as fastidiosas prelecções do pedagogo.

Vemos, por exemplo, o governo de Napoleão III, encommendar a Victorien Sardou as comedias *Famille Benoiton* e *Merveilleuses* para combater o luxo que lavra desapiedadamente na França, e que conseguio mais que todas as leis repressivas que se haviam feito.

Vemos tambem sempre, e em todos os paizes, grandes subsidios concedidos ao theatro, e especialmente ao theatro dramatico.

Se, pois, isto é uma verdade ainda por ninguem contestada, a unica objecção que se póde apresentar contra a pretenção do Sr. Duarte Coimbra é a falta de dinheiro que vai sentindo o thesouro provincial, o que, entretanto, não póde prevalecer a ponto de recusar-se uma diminuta subvenção, que anime o trabalho daquelle que tudo sacrifica em prol da arte que seguio.

Ha por ahi muitos que dizem que o theatro não precisa de subsidio, e isto torna-se espalhado a um tal ponto que vai ficando com fóros de verdade e entretanto que está bem longe della.

E' uma simples questão de cifras, para a qual chamamos a attenção de todos que se interessam pelo assumpto.

A companhia que actualmente funcciona no Santa Isabel, que, entretanto, muita gente diz, e com algum fundamento, que não está completa, custa só com relação a ordenados de artistas, com pinturas, fiscaes e empregados de scena, 4:500$ mensaes.

Accresce a isso uma diaria de 300$ por espectaculo, por orchestra, gaz, porteiros, bilheteiros, limpeza do theatro, etc.

E mesmo que uma peça dure em scena quinze dias, cousa difficil nesta provincia), mais um conto de reis mensaes para as despezas de guarda roupa, pintura e machinismo de duas peças.

Ora, o rendimento do theatro, com enchente total é 1:400$, porém ha espectaculos que apenas rendem 200$ ou 300$ como podem attestar todos aquelles que frequentam o theatro. Não é, pois fóra de proposito calcular a média de cada espectaculo em 600$ que multiplicados por 12, que é maior numero de espectaculos que razoavelmente se póde dar n'um mez, teremos um rendimento mensal de 7:200$.

RESUMO DO CALCULO

Despeza	
Ordenados da companhia	4:500$
12 diarias a 300$	3:600$
Despezas de 2 peças	1:000$
Somma	9:100$
Receita	
12 espectaculos a 600$	7:200$
Saldo contra	1:900$

Que é muito provavel que o emprezario tenha e que só póde ser solvido com o apoio do governo.

Breve continuaremos.

J. P.

O conselho deliberativo e a directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, por si, e como fieis interpretes dos patrioticos sentimentos de todos os seus consocios, cordialmente se congratulam com a muito illustre sociedade de Geographia de Lisboa pelo feliz exito da exploração Serpa Pinto no interior do continente africano.

Esse grandioso acontecimento, de tão subida importancia para a sciencia, e não menos valioso para o desejavel aperfeiçoamento do nosso systema colonial, entregando o nome do esforçado explorador á fervente admiração das idades e a eterno reconhecimento da patria, é ao mesmo tempo um invejavel titulo de gloria para essa benemerita sociedade, que além de inscrever esse famoso nome entre os de seus mais distinctos associados, foi incitamento e poderosa animação para tão nobre quão arrojada empreza.

Quando todas as nações européas possuidoras de senhorios na Africa, olham para essa inculta parte do mundo com todos os desvelos e cuidados suggeridos por uma justa e fundada esperança em grandes interesses futuros, seria profundamente lamentavel que a nação portugueza, esquecendo as suas mais brilhantes tradicções, e desprezando o riquissimo patrimonio devido ao alto e sobrehumano valor de seus antepassados, continuasse a mostrar uma criminosa indifferença, um deshonroso desdem pelo estudo de factos e circumstancias, cujo inteiro conhecimento é condição necessaria e impreterivel para a séria e proveitosa posse das nossas conquistas ultramarinas.

Conscia desta verdade incontroversa e cheia de abnegação e amor patrio, tem esta preclara sociedade empregado os mais louvaveis esforços no intuito de dirigir o pensamento da nação portugueza para o objecto de tão vital assumpto, póde e deve mais intimamente interessar-se.

E sobre o elevado alcance de tão magninamos esforços ainda precisasse de provas para impôr-se á consciencia do paiz e do mundo, ahi fica agora bem patente a maior e mais brilhante dellas no assombroso commettimento do immortal Serpa Pinto, cuja valentia de animo e dedicação scientifica dão novo realce á nossa amada nacionalidade, mostrando claro ao mundo que ha ainda em portuguezes de hoje a viva chamma daquelle ingente espirito aventureiro, que tendo diante de si—*tantas vezes a morte apercebida*—affrontou a furia de mares desconhecidos para estender os limites da terra.

Aceite, pois, a sociedade de Geographia de Lisboa esta demonstração do alto apreço que corações portuguezes teem tão assignalados serviços á patria e á humanidade e digne-se transmittir ao intrepido explorador Serpa Pinto, ao valente Livingston portuguez: os sentimentos de respeito e da mais profunda admiração dos de V. Exc., compatriotas e veneradores.

Sala das sessões do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, aos 22 de abril de 1879.—Illm. e Exm. Sr. presidente e mais membros da sociedade de Geographia de Lisbôa.

(Seguem-se as assignaturas dos membros do conselho deliberativo e directoria.)

Protesto

Os officiaes abaixo assignados, do mandante e subalternos da companhia de cavallaria desta provincia, sem embargo de qualquer declaração que lhes compita fazer officialmente em abono da verdade, apressam-se em protestar ante o respeitavel publico desta capital, contra as seguintes imputações, das quaes, entre outras não menos ardilosas, foi victima o Exm. Sr. coronel Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, muito digno commandante das armas desta provincia, constantes de uma correspondencia anonyma, que acabar de chegar da côrte, inserida na *Gazeta de Noticias* de 11 do corrente:

1.º haver S. Exc. se appropriado de um dos melhores cavallos da companhia, para sua montada; 2.º ter S. Exc. imposto a nomeação de seu filho para serviço de dia ao quartel, que equivale ao de—estado maior, nos batalhões e regimentos, usando para isso indevidamente, do distinctivo de 1.º cadete, e habilital-o a tornar-se uma especie de prepotente, na companhia; já transferindo, a seu pedido, os voluntarios aqui alistados, para os corpos de infantaria da guarnição, e já mandando outros para côrte como aggregados; 3.º e ultima: haver S. Exc., por mera *pilota* e com menospreso do regulamento dos conselhos economicos, e das ordens posteriores do governo acerca de contratos para fornecimentos, etc., etc., transferido 46 cavallos da cavallariça do quartel para uma cocheira particular distante delle, acanhada e insalubre com o fim sómente de proteger a respectivo proprietario, a favor de quem passou a reverter todo fundo de receita da forragem, ficando apenas 2 cavallos no quartel da companhia: por isso que, sobre serem por demais repulsivas na fórma e na linguagem inconveniente adoptada, constituem no fundo taes arguições, ora completa envenenação de factos, e ora completa falsidade; parecendo destarte que só um espirito mal avisado e de ordinario pouco escrupuloso, poderia ter avançado a tão graves accusações, inspirado se levianamente em falsas informações.

O Exm. Sr. coronel Portocarrero, nunca ordenou ao commando da companhia que lhe mandasse um dos melhores cavallos, como diz o articulista. Montou, é verdade, por algumas vezes, n'um cavallo que se achava em ajuste com a companhia, mas ainda paisano, para ver se lhe agradava, e o comprou, vendendo-o depois por não ter descoberto a qualidade de disparador; como reconheceu na noite de 7 de setembro do anno passado.

E' completamente inexacta a allegação relativa ao filho do mesmo Exm. Sr. commandante das armas, pois que a sua nomeação para o serviço de dia ao quartel, foi acto espontaneo do commandante da companhia, além justo, visto como usando elle dos distinctivos de 1.º cadete, por concessão do Exm. Sr. conselheiro ajudante general do exercito como consta de sua guia, e sendo de boa conducta, não havia razão alguma para exclui-lo da escala daquelle serviço, feito pelos mais cadetes; contestação esta que se estende á supposta influencia que se lhe attribue para com as decisões de seu pai; convindo notar que as poucas transferencias de praças dadas por S. Exc., tem sido a requerimento e precedidas de informações.

Finalmente, a fallada remoção da cavalhada para uma cocheira particular, *distante do quartel*, denunciada como *especulação lucrativa* e a beneficio do dono della, é uma nefanda adulteração que só poderia ter provindo de alguma paixão menos confessavel.

E' verdade que S. Exc. mandou fazer essa remoção, provisoriamente, porém não preterio a fiscalisação do conselho economico sobre o tratamento dos cavallos removidos, nem a inspecção diaria do commandante da companhia, maxime, ficando ella perto do quartel; e assim procedeu S. Exc., segundo nos consta, em virtude de uma representação da illustrissima camara municipal desta cidade, reclamando providencias contra a cavallariça do quartel, que, no seu entender, prejudicava a hygiene.

Assim restabelecida, como fica, a verdade dos factos que, com relação a esta companhia, foram cavilosamente articulados contra a probidade, aliás nunca posta em duvida, do Exm. Sr. coronel commandante das armas, temos cumprido um dever de consciencia e prestado um serviço não pequeno ao publico sensato e ás autoridades superiores do exercito.

Recife, 23 de abril de 1879.

Major graduado, *José Joaquim Coelho*.—Tenente *Antonio da Silva Castro*.—Alferes *Leobaldo Augusto de Moraes*.—Alferes *José Carneiro Maciel da Silva*.

A homœopathia na Bahia

Transcripção do Diario da Bahia

Não ha religião que progrida, que se sustente sem culto externo, sem pratica e pregadores. A mesma religião de Christo já teria desapparecido, se a uns não fosse imposta, pela força, e a outros inculcada pela pratica das virtudes, no templo da caridade. As sciencias tambem têm seu templo, e a imprensa, ahi seus adeptos buscam tambem fazer seus sacrificios; foi por isso que o Deus da publicidade, encarnando-se em Guttemberg, fez do seculo XV apparecer o sol da civilisação levando por ella o facho abrazador das trevas da ignorancia e do embuste; o anima vitœ do universo, nesse maravilhoso invento!. .

Pois bem, existe em falta nesta terra, quem como em Pernambuco, Rio de Janeiro (côrte), São Paulo, escreva, dando á luz da publicidade suas observações de cada dia, mostrando com ellas as verdades de um systema cujas virtudes evidenciadas estão aos olhos de todos; e assim cumprindo seu dever, prestaria indubitavelmente o maior dos beneficios á humanidade.

Foi por taes meios que Vicente Martins e Mello Moraes fizeram aqui brotar e crescer a planta de cujas virtudes nos occupamos. A propaganda por elles feita tornou a velocidade do raio, e como os raios do sol illuminando a terra, illuminaram o cerebro d'aquelles que podiam distinguir o bem do mal.

E' que elles comprehenderam que a mesma virtude precisa ser fallada, e carece de elogios para que sendo imitada, exista além de uma vida.

Em uma provincia em que como esta tendo uma faculdade medica, esta sómente ensina a rotina dos antepassados, fechando os olhos á luz do progresso; que conhecendo os beneficios de um systema logico, facil e altamente humanitario, despresa-o, guerreia-o e o governo por sua vez o deprecia e castiga os que o professam e o praticam; não correr á imprensa diaria, não levar á mais alta publicidade os factos de cada dia para que os incredulos se vão acostumando ás verdades experimentaes, não é sómente um erro, é um crime perante as leis da moral e da religião christã; é buscar viver em sitio sómente com suas crenças, que por fim o abandonarão tambem.

Relevem os illustres collegas que praticam aqui a homœopathia; que ache condemnavel a sobranceria em que se acastellam, ora nos seus consultorios, ora á cabeceira de seus doentes, evitando a publicidade de seus actos, como se fossem infractores de alguma lei penal, que os levasse ao carcere pelo exercicio della.

Não procedem bem; é preciso convencer os incredulos, fortalecer os timidos e convencer a crença dos que a tiverem.

A homœopathia como sciencia constituida é com effeito moderna, os elementos, porém, de que se serve seu immortal fundador datam da existencia do primeiro elo da humanidade, como demonstraremos.

Dr. *Marques de Faria*.

(Continuar-se-ha.)

Carece explicação

E' sob essa epigraphe que no *Tempo* de 15 do corrente se apresenta—*O vigia*—com o malicioso intento de abocanhar dous illibados caracteres, duas reputações bem firmadas, os Exms. Srs. Drs. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho e Pedro da Cunha Beltrão, inculcando-os como contrabandistas de escravos, por tel-os fortivamente levados para a côrte. Mas, qual a prova de uma accusação tão grave? em que dados se fundou o esforçado vigia para deixar cahir de sua penna tão infamante imputação? E quem é esse zeloso interessado pelos direitos do fisco?

Factos dessa ordem não se publica sob a capa do anonymo, porque o publico tem o direito de conhecer quem tanto estremece pela execução dos impostos, e mesmo porque a lei não deixa sem recompensa o denunciante.

A protecção procurada na mascara do anonymo explica-se pela carencia de fundamento, attenta a exiguidade da prova que consiste em não combinar a lista dos passageiros publicada no *Diario de Pernambuco* de 8 de dezembro do anno proximo passado com a que foi publicada no *Jornal do Commercio*, de 15 do mesmo mez e anno; a primeira diz: —Dr. *Innocencio Seraphico de Assis Carvalho, sua senhora e 4 filhas Dr. Pedro Beltrão da Cunha e um escravo*; a segunda diz: —Dr. *Innocencio Seraphico de Assis Carvalho, sua mulher, 4 filhos, 1 criado e 6 escravos, Dr. Pedro da Cunha Beltrão e 3 escravos.*

Porque dá-se um engano na confecção da lista dos passageiros mandada para o *Diario de Pernambuco*, o officioso vigia do *Tempo* não trepida em cahir logo, desapiedado sobre os dous dignos representantes desta provincia.... Não é com tanta facilidade que se joga o valor da honra alheia nos prostibulos da diffamação.

O vigilante atalaia dos direitos do fisco devia ir mais adiante até negar a identidade de pessoa do Dr. Beltrão, pelo trocadilho que se deu na publicação do seu nome entre o publicado aqui e o que foi publicado na côrte.

Abaixo publicamos o documento authentico, pelo qual se mostra que na respectiva agencia pagou o Exm. Dr. Seraphico a passagem dos seus escravos—*Pulcheria, Catharina, Trefina.*

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Maria, Innocencia e Fausta, todos ao n. de 6 e do seu serviço domestico. Vê portanto o officioso—vigia—do *Tempo*, que o que servio de escarcéo para as suas malignas apreciações não passou de um engano ou typographico ou de confecção da lista dos passageiros. Mas o officioso do *Tempo* não tem desculpa e elle que foi descobrir a portaria da chefatura de policia que contemplava os 8 escravos do Dr. Pedro Beltrão, devia ir tambem indagar por sua vez quaes os escravos despachados pelo Dr. Seraphico, para melhor representar o seu papel de denunciante. Triste missão; inglória tarefa.

De que serviria porém ao officioso *vigia* o documento que provasse ter elle despachado seis escravos, se encontrando o que mostra ter o Dr. Beltrão despachado tres, ainda insiste em que dous foram como contrabandos? muito póde a cegueira em peito humano...

Fica portanto demonstrado que o Dr. Seraphico levou legalmente em sua companhia os seis escravos do seu serviço domestico, e que o que deu-se foi apenas um equivoco na lista dos passageiros. Não é com increpações dessa ordem que se faz politica e nem se consegue amesquinhar os adversarios.

E que relação tem esse facto com o de «uma apprehensão de escravos pertencentes ao cunhado de um deputado eleito de que tratou o *Tempo* em outubro ou novembro do anno passado?»

O facto dessa apprehensão narrado pelos homens do *Tempo*, foi tão verdadeiro como o do contrabando de hoje.

Esse facto já foi explicado perante a repartição competente e pela imprensa. Esses escravos foram apprehendidos em fuga e depois de provada essa circumstancia, o seu proprietario, temendo uma nova fuga, tratou logo de embarcal-os para o Rio de Janeiro, pagando na repartição competente os respectivos direitos. Essa foi a verdade já por todos hoje sabida. Para que repisar accusações sediças e banaes, que nunca tiveram razão e que hoje já se tornam um machiavelico meio de diffamação?

Julgamos ter destruido as aleivosas invectivas do officioso *vigia* contra os dous illustrados representantes desta provincia. Offerecemos á consideração dos leitores o documento abaixo que pulverisa completamente aquellas infundadas assersões, deixando de fazer o mesmo com relação ao Dr. Pedro Beltrão por ter o mesmo *vigia* apresentado a portaria pela qual foi-lhe concedida pelo Dr. chefe de policia permissão para levar em sua companhia para a côrte seus tres escravos Avelino, Cassiano e Benedicto.

Concluindo, pedimos ao zeloso denunciante que seja mais leal e mais circumspecto em suas narrativas para não comprometter o jornal que lhe presta fé.

* * *

Illm. Sr. agente da companhia brasileira de paquetes a vapor.—O Dr. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho, precisa a bem seu, que V. S. certifique para quantos escravos pagou o supplicante passagem, desta cidade para o Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1878, dia em que o supplicante se embarcou com sua familia para aquella cidade; e, se constar, quaes os nomes dos ditos escravos. Requer portanto a V. S., haja de passar-lhe a mencionada certidão.—Pede deferimento.—E. R. M.

Recife, 16 de abril de 1879.

Como procurador,
Antonio Augusto da Frota Menezes.

Do livro de talão de passagens de convez consta que o Dr. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho, pagou nesta agencia em 7 de dezembro proximo passado, seis passagens de convez, dos seguintes escravos, Pulcheria, Catharina, Trefina, Maria, Innocencia e Fausta; as quaes seguiram para o Rio de Janeiro em companhia de seu senhor e de sua Exm. familia, naquella data, no vapor *Pernambuco*.

Recife, 18 de abril de 1879.

Bernardino Pontual,
Agente.

Mez Mariano

Começará na madrugada de 30 os exercicios do mez Mariano na igreja da Madre de Deus, sob a coadjuvação da actual mesa regedora, composta dos seguintes irmãos:

Juiz
O Illm. Sr. João Joaquim Alves.
Juiza
A Exma. Sra. D. Maria Angela de M Pitollo
Escrivão
O Illm. Sr. Alfredo Francisco de Souza.
Escrivã
A Exma. Sra. D. Laura Augusta Borges Uchôa.
Thesoureiro
O Illm. Sr. Adolpho Coelho Pinheiro.
Procuradores
Os Illms. Srs.:
Felippe Gonçalves Ribeiro.
Frederico Alves Pereira Pinto.
Mesarios
Os Illms. Srs.:
Manoel José da Cunha Porto.
Henrique da Cunha Porto
Leopoldo Marques d'Assumpção.
Manoel Carreiro da Silva.
Manoel Moreira Campos Junior.
João Francisco de Souza.
Francisco Gomes de Miranda Leal.
Antonio José da Cunha.
José da Silva Reis.

E mais devotos que costumam concorrer igualmente com suas esmolas.

Recife, 24 de abril de 1870.

Perseverança-Brasileira

Associação de beneficios mutuos, e caixa economica auxiliar, approvada pelo decreto n. 5,767, de 14 de outubro de 1874. E' garantida pela immediata fiscalisação do governo imperial, e por apolices da divida publica geral, inalienaveis até a liquidação dos respectivos contratos.

São representante na provincia de Pernambuco, com os poderes para effectuar contratos, o inspector geral dos agentes—os Srs. bacharel Paulo Cazenave de Laborde e Carlos Sinden.

AVISO—No corrente deste anno será creada uma agencia desta associação, em Recife.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 24 DE ABRIL DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Acções da companhia pernambucana de navegação a vapor, do valor de 200$ á 405 cada uma.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 3 d/v. ao par, do banco.

Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 10 d/v. ao par

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 20 3/8 d. por 1$000, do banco.

NA HORA DA BOLSA

Venderam-se

13 acções da companhia pernambucana de navegação a vapor.

[illegible] Pistola
Presidente.

[illegible]

Importação

Vapor nacional *Giquiá*, entrado dos portos do norte em 23 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor, manifestou:

Café 50 saccos a J. Monteiro Coelho.

Couros salgados seccos 160 á ordem, 105 a Primenio Duarte Ribeiro.

Fazendas 1 caixa a Francisco Xavier Ferreira.

Gomma de mandioca 18 paneiros a Joaquim Barros.

Patacho inglez *Margareth*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Browns & C., manifestou:

Bacalháo 1,855 barricas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 23 DE ABRIL DE 1879

Portos do exterior

— No patacho inglez *Pownal*, carregaram:

Para o Canal, S. Brothers & C. 400 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Africa*, carregou:

Para Lisboa, Firmino de Moraes 10 barris com 4,800 litros de aguardente e 29 ditos com 2,800 ditos de mel.

Firmino de Moraes, tendo despachado 55 barris com mel, medindo 90 litros para a Bahia, transferio para o Porto pela barca portugueza *Africa*.

Portos do interior

— No patacho oriental *Tres Irmãos*, carregaram:

Para Uruguayana, B. Oliveira & C. 620 barricas com 68,302 kilos de assucar branco, e 30 ditas com 3,358 ditos de dito mascavado.

— No lugar oriental *Grumete*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, M. L. Paes Barreto 450 barricas com 40,107 kilos de assucar branco.

— No lugar oriental *Tigre*, carregaram

Para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 250 barricas com 27,880 kilos de assucar branco.

— Na barca portugueza *Restory* carregaram:

Para Santos, Amorim Irmãos & C. 3,000 saccos com 180,000 kilos de assucar branco, 1,000 ditos com 60,000 ditos de dito mascavado e 10,000 cocos (fructa).

— No brigue nacional *Isabel*, carregou

Para o Rio de Janeiro, B. C. Balga 1,000 molhos de palha de carnaúba.

— Na barcaça *Pedrosa*, carregaram:

Para Maceió, Ferreira da Rocha & C. 1 barril com 184 litros de alcool.

— Na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregaram:

Para Mossoró, M. da Cunha Beltrão 11 volumes com 929 kilos de assucar branco e 33 ditos com 3,117 ditos de dito mascavado; M. A. Senna & C. 15 ditos com 1,102 ditos de dito branco; Henrique Guimarães 25 barris com 2,400 litros de aguardente.

— Na barcaça *Nova Beberibe*, carregou:

Para Mossoró, M. da Cunha Beltrão 10 barricas com 597 kilos de assucar refinado.

— No vapor nacional *Mandahu*, carregaram:

Para Penedo, A. A. Pereira da Silva 3 cascos com 48 litros de aguardente.

Para Aracajú H. de Mello Carneiro 100 barris com 10,200 kilos de sebo.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 23	40:254$709
Idem do dia 24	1:956$625
	42:211$334

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 23	61:891$118
Idem do dia 24	2:516$185
	64:407$303

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 24

Rio de Janeiro — 19 dias, patacho portuguez *Francisco Feliz*, de 253 toneladas, capitão A. G. Hypolito, equipagem 9, carga farinha e milho; a Luiz Gonçalves da Silva Pinto.

Navios sahidos no mesmo dia

Canal — Escuna ingleza *Fruet Geard*, carga assucar.

EDITAES

O Dr Joaquim Francisco Paes Barreto juiz municipal do termo do Rio Formoso, da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial, que Deus guarde, etc

Faço saber que por parte do major José Antonio de Brito Bastos, sua mulher e outros, me foi apresentada a seguinte petição:

Illm. Sr. Dr. juiz municipal do termo do Rio Formoso—Dizem o major José Antonio de Brito Bastos e sua mulher, por si e como herdeiros de D. Antonia Maria de Brito Bastos aquelle ainda como testamenteiro da mesma e tutor nato de seus filhos menores, herdeiros de parte do remanescente da terça de dita finada, José Antonio de Brito Bastos Filho e Antonio Amazonas de Almeida e sua mulher, tambem herdeiro do mesmo remanescente, todos co-senhores do engenho Saoézinho, que já requereram a V. S. as citações de Pedro Cavalcante de Albuquerque Uchôa e sua mulher, de Hermino Trajano Callado, por si e seus filhos menores, de Leandro Cavalcante da Silva Guimarães e sua mulher, de João Carlos da Silva Guimarães, de Manoel Jocelmo Santiago e sua mulher, de Francisco de Vasconcellos Lins, por si e seus filhos menores, de José da Silva Lins Trexa e sua mulher, de Herculano Francelino Cavalcante de Albuquerque e sua mulher, de Cesario Clementino Cavalcante, como tutor dos filhos menores de Rosalina Cavalcante da Silva Guimarães, todos co-senhores do engenho Canôa. Acontece porém que tantas tem sido as vendas e revendas que legal e illegalmente se tem feito de partes desse engenho, que hoje é quasi impossivel saber quaes os verdadeiros co-senhores do mesmo.

Por isso veem os supplicantes requerer a V. S. que, inquiridas as testemunhas que apresentam para justificação do allegado, se digne mandar citar por cartas de editos todo e qualquer pessoa que se julgar interessada, para vir na primeira audiencia deste juizo louvar-se e ver os supplicantes louvarem-se em piloto e ajudante da corda que procedam á demarcação das terras que ficaram pertencendo ao engenho Saoézinho pela escriptura de amigavel composição que fizeram Francisco Esteves da Costa e sua mulher a João de Bastos Soares, em 27 de junho de 1874. E pelo deferimento—E. R. M.

Rio Formoso, 4 de março de 1879. O advogado, *Antonio Amazonas de Almeida.*

E porque justificaram o deduzido em sua petição, lhes mandei passar a presente pela carta de editos de 30 dias, pela qual cito, chamo e requeiro a toda e qualquer pessoa que se julgar interessada em dita demarcação afim de que venham para aquelle fim á primeira audiencia deste juizo que se fizer, findo o dito prazo, sob pena de revelia.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente, que será lido e affixado nos lugares mais publicos do costume.—Rio Formoso, 21 de março de 1879.

Eu, Miguel Zeferino de Azevedo, escrivão interino, o escrevi.

Joaquim Francisco Paes Barreto.

Edital n. 379

Por esta secretaria e de ordem do inspector geral da instrucção publica, faz-se saber ao professor José Calasans Rufo Duarte, da cadeira de ensino publico primario [illegible]

[illegible] 1º do regulamento de 27 de novembro de 1874, tendo lugar a intimação por meio de edital, por não se achar no districto de sua cadeira e ignorar-se o lugar em que está o referido professor.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, em 23 de abril de 1879. — O amanuense servindo de secretario,

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

— Secretaria da presidencia de Pernambuco, 19 de abril de 1879.—2ª Secção.—Por esta secretaria se faz publico de conformidade com o disposto no art. 1º § 1º do decreto n. 4,668, de 5 de janeiro de 1871 que á serventia vitalicia dos officios de 2º tabellião de notas e mais annexos do termo do Limoeiro concorreram mais os cidadãos Manoel Antonio Leite, e Antonio Ignacio de Torres Bandeira.

Servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcante.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que na primeira audiencia deste juizo, depois das ferias, irá á praça o arrendamento por um anno, das matas da propriedade em commum, denominada Apipucos, e sob as bases seguintes:

1ª Poder o rendeiro estabelecer dentro das matas as barreiras que julgar necessarias, para regularidade da cobrança.

2ª Não tirar madeira para carvão senão nos lugares onde for absolutamente impossivel a extracção de madeiras, e sempre com sciencia e consentimento do inventariante, a respeito do lugar.

3ª Zelar as matas por todos os meios ao seu alcance, afim de prevenir incendios, que havendo, serão extinctos á sua custa.

4ª Não poder fazer indemnisações, a pretexto algum, nem rescindir o arrendamento, sob pena de perder a importancia da renda que faltar.

5ª Pagar a renda em prestações trimensaes, passando letras, que serão garantidas por pessoa idonea, que se responsabilisará, outrosim, pelas outras condições impostas ao rendeiro; servindo de base para o arrendamento a quantia de 4:000$ por anno. E vai novamente á praça a requerimento do commendador José Francisco do Rego, inventariante dos bens que constituem a propriedade em commum denominada Apipucos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 8 de abril de 1879. — Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire

— Por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor, Manoel da Silva Rego, tem de ser arrematada por venda, a quem mais der no dia 30 do corrente, depois da audiencia deste juizo, uma casa terrea á rua do Coronel Suassuna n. 13, com 1 porta e 2 janellas de frente, com tres repartimentos de tijolo, que representam 4 quartos, cozinha fóra, quintal murado, cacimba propria, em solo foreiro, e achando-se em completo estado de ruina, foi avaliada em 150$; cuja casa pertencendo ao patrimonio da irmandade das Almas da matriz de Santo Antonio, vai á praça a requerimento do Dr. promotor do juizo interino, por não ter aquella irmandade, sendo citada, querido concerta-la, apezar de declarar-se a referida casa em completo abandono e cahindo, para com o seu producto comprarem-se apolices.

24 de abril de 1879.—O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes na comarca do Recife, por S. M. Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc., etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que no dia 29 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo na respectiva sala, irá á praça, por venda para ser arrematada por quem mais der, uma casa terrea á rua do Marquez do Herval n. 130, com duas salas, quatro quartos, cozinha externa, e pequeno quintal, servindo de base para a arrematação a quantia de dous contos e quinhentos mil réis, valor dado á mesma casa. E vai á praça a requerimento de Francisco Luiz da Cunha Ribeiro, inventariante dos bens deixados por sua fallecida mulher Percilla do Bomfim do Carmo Ribeiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 19 de abril de 1879.—Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o escrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

—O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial as relações abaixo transcriptas dos contribuintes dos diversos impostos a cargo das collectorias de Goyanna e Escada, relativas ao exercicio de 1877 a 1878, cujos debitos se acham constituidos em divida activa declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital, para, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, a recolherem seus respectivos debitos.

Rua Atraz da Conceição.—Fernandes Tavares	8$281
Imperador.—João de Abreu Gomes Cordeiro	[illegible]
Barão de Herval.—João Polycarpo de Lima	8$281
Portas de Roma.—Juvenal Antonio de Albuquerque	12$360
Alegria.—João Januario	8$281
Porteiras.—José Joaquim da Silva Barreto	5$491
Tanquinho.—Josepha, conhecida por carne viva	5$51
Padre Reinaldo.—Ludgero Estanislão de Uchôa Gusmão	16$502
Soledade.—Luiz Freire	6$180
Nova.—Ludgero Estanislão de Uchôa Gusmão	8$281
Conceição.—Manoel Baptista Rodrigues	6$180
Imperatriz.—Manoel Moreira da Costa Passos	16$562
Estrada Nova do Tanquinho.—Macario Cardozo Pinto	8$281
Baixinha.—Severiano Paulo Simões	8$281
Soledade.—Sebastião	6$180
Atraz do Carmo—Thomaz de Aquino Tavares	8$281
Povoação de Goyanninha	
Goyanninha.—Antonio Chaves de Albuquerque	4$202
Dita.—Maria Jandaria Coelho	6$180
Areias.—Agostinho Pereira de Mello	6$180
Dita.—Antonio Cordeiro [illegible]	[illegible]
[illegible]neiro da Cunha	6$180
Tabatinga.—João Carneiro da Silva	6$180
Arêas.—José Gonçalves da Silva	4$202
Dita.—José Pereira de Mello	3$090
Dita.—João Monteiro	4$202
Dita.—João Jacintho Raposo	4$202
Dita.—João Barboza d'Asumpção	9$270
Dita.—Joaquim José de Sant'Anna	4$202
Dita.—Joaquim Dourado	6$180
Dita.—João Alves de Souza Lobo	9$270
Dita.—Manoel Severino Deus Quaresma	5$562
Tabatinga.—Manoel da Silva Barros	6$180
Arêas.—Lourenço Thomaz	6$180
Carrapicho.—Urbano, professor	13$596
Tijucupapo.—Satyro de Valladares	8$281
Rua das Porteiras.—Balbino Sobral	8$281
Ponta de Pedras	
Detraz.—Antonia Paulina dos Santos	8$281
Dita.—Antonio Cardozo de Almeida	8$281
Dita.—Os herdeiros de Philadelfo Candido Uchôa	8$281
Dita.—Joanna Roza Pacheco	6$180
Dita.—Porfiria Correia do Sacramento	3$090
Nossa Senhora do O', Commercio.—João da Cunha Wanderley Lins	4$325
Escencio.—Antonio Gomes da Silva	4$202
Dita.—Antonio Vicente Tavares	3$090
Cerqueira.—Antonio José de Souza	4$202
Cajueiro.—Alexandre Marques Barboza	12$360
Pilar.—Euzebio Martins de Oliveira	6$180
Jararaca.—Francisco Cabral Vasconcellos	9$270
Camará.—Firmiano Gomes da Silva	4$202
Querizeira.—Francisco Ezequiel Gonçalves Guerra	6$180
Dita.—Joaquim Ferreira	4$202
Pilar.—João Bezerra de Menezes	4$202

DECLARAÇÕES

Luso-Brasileira

São convidados todos os socios, por parte do conselho fiscal desta sociedade, pela segunda vez, a comparecerem em assembléa geral, domingo, 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde social.—O 1º secretario,

Luiz Manoel Rodrigues Valença Junior.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n.

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da recebedoria faz publico que é no corrente mez que deve ser pago, livre de multa, o imposto sobre industrias e profissões, do 2º semestre do exercicio de 1878-1879, findo o qual será cobrado com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 2 de abril de 1879.

A. de Souza Pereira do Carmo.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DRAMATICA

EMPREZA --- DUARTE COIMBRA

BREVEMENTE!

Terá lugar a primeira representação da serie de espectaculos da *grande notabilidade artistica de Portugal*

ANTONIO PEDRO

e dos distinctos artistas

João Gil e Joanna Suvini

com o drama em 5 actos, traduzido do francez:

O PARALYTICO

No qual o distincto actor ANTONIO PEDRO desempenhará o papel de protogonista, onde conquistou o nome que tão illustre se tem tornado e que o elevou á altura de *primeiro artista portuguez.*

O actor João Gil fará o papel de CASCA GROSSA, uma verdadeira creação artistica, e a Sra. D. Joanna Suvini, o da ingenua MARIQUINHAS.

Vendem-se desde já bilhetes no theatro Santo Antonio.

THEATRO SANTO ANTONIO

Companhia dramatica

Sabbado 26 do corrente

Ultima representação do apparatoso drama em 4 actos, de idéas livres:

SIMÃO OU A REPUBLICA FRANCEZA

Acompanhado em todas as suas mais importantes situações, pelo hymno da liberdade.

A Marselheza

Começará ás 8 horas.

Bonds para as linhas do costume.

THEATRO SANTA ISABEL

Companhia Dramatica

Empreza — Duarte Coimbra

Domingo 27 de abril

Recita extraordinaria em favor das obras da igreja da Ordem Terceira do Carmo

Representar-se-ha o applaudido drama em 3 actos, imitado do francez

HONRA POR HONRA

Finalisando com a poesia comica, recitada pelo actor Sulivand

OS PITEIREIROS

A's 8 horas.

O pequeno resto de bilhetes acha-se á disposição do publico das 10 horas em diante, no dia do espectaculo, no escriptorio do theatro.

Bonds para as linhas do costume e trens para Olinda e Apipucos.

A commissão encarregada do beneficio irá aguardar os seus convidados, no intervallo do 2º ao 3º acto.

MARITIMOS

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Marquez de Caxias

Commandante Peréz

E' esperado dos portos acima até o dia 4 de maio, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

Lisboa

Segue com brevidade a barca portugueza [illegible], que recebe o resto da carga que lhe falta, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 3.

Porto por Lisbôa

[illegible]

que lhe falta, que recebe a frete modico, trata-se com o consignatario Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Parà

E' esperado do New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 29 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para [illegible] e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Douro

E' esperado da Europa no dia 25 do corrente, e qual depois da demora do costume, seguirá para Santos, tocando nos portos da

Bahia e Rio de Janeiro

O PAQUETE A VAPOR

Tamar

Commandante Walter Chapman

TOCANDO EM VIGO

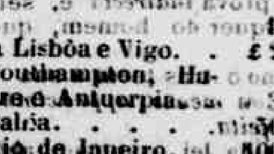

E esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para Anturpia, tocando nos portos de Lisbôa, Vigo e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	15	9
Southampton, Havre e Anturpia.	35—30	20	13
Bahia.	50$	25$	15$
Rio de Janeiro.	100$	50$	30$
Santos.	125$	[illegible]	35$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisbôa, Southampton e Havre, e os do dia 29 em Lisbôa, Vigo, Southampton e Anturpia.

Os bilhetes de ida e volta tem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 meses para os portos da Europa [illegible]

[illegible]

AVISO ESPECIAL

Com o fim de facilitar o regresso dos visitantes da exposição de Paris para o Brasil, os directores da companhia decidiram mandar fazer escala pelo porto de Cherbourg, os vapores que devem sahir de Southampton no dia 9 de cada mez, a principiar com o do dia 9 de agosto findo.

ATTENÇÃO

Em consequencia das quarentenas impostas nos portos de Montevidéo e Buenos-Ayres aos vapores procedentes do Brasil, os directores desta companhia resolveram inaugurar um serviço directo com o Rio da Prata, tendo para tal fim feito sahir de Southampthon no dia 27 de outubro primeiro vapor, ao qual seguirão em continuação outros a partir no mesmo dia de cada mez, tocando nos portos de Cherbourg, Carril, Vigo e Lisboa.

Os vapores, porém, que partem de Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez, como de costume, continuam a fazer escala até o Rio de Janeiro, donde seguirão para Santos, terminando ahi sua viagem, tocando em sua volta no Rio de Janeiro, donde partirão nos dias 9 e 24 de cada mez, com escala pela Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa, etc., ficando assim sem alterar-se o primitivo detalhe.

Os vapores que sahem de Southampton no dia 24 de cada mez, tocarão em Maceió na ida para o sul. Os vapores em regresso para Europa, sahidos do Rio de Janeiro em data de 24, tambem tocarão no porto de Maceió no dia 28 de cada mez.

Estas alterações vigorarão até ulterior deliberação, que no caso de ter, será devidamente publicada.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O VAPOR

Espirito Santo

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Portos do sul

O VAPOR

Pernambuco

E' esperado dos portos do norte até o dia 29 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú

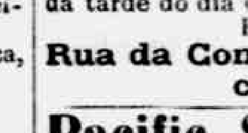

Segue no dia 25 do corrente, o vapor *Mandahu* commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 24, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Illimani

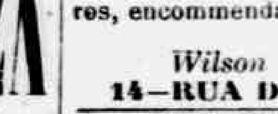

Espera-se dos portos do sul até o dia 2 de maio e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Agentes

Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

Segue no dia 29 do corrente, o vapor *Giquiá*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 28, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

LEILOES

Agente Villar

LEILAO

Hoje

SEXTA-FEIRA 25 DO CORRENTE

Fará leilão no seu armazem na rua da Madre de Deus n. 11, de diversos moveis, constando dos seguintes: uma boa cama de jacarandá, uma dita de amarello, diversos marquezões, cadeiras de balanço, ditas avulsas, uma carteira para escriptorio, uma estante, diversos carrinhos de mão para serviço e outros muitos trastes; em continuação se venderá uma porção de charutos e diversos relogios.

LEILAO

DE

Predios

Espolio de Manoel Dias da Silva Santos

Sendo uma casa terrea n. 4 da rua do Dique, uma dita dita dita n. 28 na mesma rua, uma dita n. 34 na rua do Padre Floriano, duas casas terreas meia agua ns. 6 e 6 A na travessa do Forte, um sobrado de um andar na rua Direita dos Afogados, parte do sobrado de doua sadares da rua de Marcilio Dias n. 127, no valor de 4:607$246:

Hoje

Sexta-feira 25 do corrente

No armazem da rua do Imperador n. 16

As 11 horas da manhã

O agente Martins, por ordem do Illm. Sr. Dr. Claudino de Araujo Guimarães, consul de Portugal, autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de ausentes, fará leilão dos predios acima pertencentes ao referido espolio.

LEILÃO

SEXTA-FEIRA, 25 DO CORRENTE

A's 10 1/2 horas

CONSTANDO DE

Uma mobilia de junco com tampo de marmore, 1 piano, 1 commoda e secretaria de jacarandá, 1 cama franceza de amarello, 1 lavatorio, 1 guarda louça, 12 cadeiras de guarnição, de amarello, 2 aparadores, ditos para jantar, marquezões, marquezas, 1 sofá, 2 ca-

[illegible]

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

ILEGIVEL

deiras de balanço, de amarello, lanternas, louças, jarros, tapetes, candieiros para gaz, e mais accessorios de casa de familia.

O agente Silveira, competentemente autorisado por uma familia, fará leilão dos moveis e mais artigos acima declarados, na casa terrea n. 107, sita á rua da Concordia.

LEILAO

Da casa terrea da rua da Concordia numero 95

Sexta-feira 25 do corrente

O agente Martins, competentemente autorisado, fará leilão da casa terrea acima, com sotão interno e muitas accommodações para familia.

No armazem da rua do Imperador n. 16, onde haverá leilão de outros predios.

As 11 horas.

LEILAO

De predios e terrenos, constando de um terreno de 165 palmos de frente e 150 de fundo, com a frente murada, que deita para a travessa do Jacobina, na Capunga, duas casas novas e modernas com frente de azulejo, com 150 palmos de fundo e um terreno com alicerce para cinco casas com 120 palmos de frente e 150 de fundo na rua da Graça, na Capunga, todos estes terrenos são proprios.

Sexta-feira 25 do corrente

O agente Gusmão, competentemente autorisado levará a leilão as casas e terrenos acima descriptos, em seu escriptorio á rua do Barão da Victoria n. 65, para qualquer explicação os pretendentes podem dirigir-se ao mesmo agente.

LEILAÕ

De moveis, louça e vidros

AO CORRER DO MARTELLO

Hoje

Sexta-feira 25 do corrente

A's 10 1|2 horas

Como sejam:

Um piano antigo, 1 mobilia, 1 relogio grande para parede, muitos e differentes quadros, mesas, consolos, cadeiras, camas francezas, camas de ferro para meninos, malas, commodas, carteiras, 1 fogão de ferro proprio para alfaiate, 1 armação, 1 registro para gaz, 1 candieiro a gaz, compoteiras, calices, sabonetes, trem de cozinha e muitos outros moveis usados que serão vendidos por qualquer preço e sem reserva, por ter de effectuar-se a entrega das chaves do sobrado da rua do Bom Jesus n. 47, onde se acham ditos objectos.

Entrega em acto continuado.

LEILAO

De differentes objectos para um pequeno theatro, constando de bastidores, pannos de bocca, vistas, quadros e outros objectos.

Sexta-feira 25 do corrente

A's 10 1|2 horas

O agente Pinto, tendo de effectuar a entrega da chave do armazem da rua do Bom Jesus n. 47, fará leilão dos moveis e mais objectos alli existentes, os quaes serão vendidos

Ao correr do martello

Sob as condições dos arrematantes tomarem conta de seus lotes, findo o acto da arrematação.

LEILAO

Da armação, balcão, candieiros a gaz, moveis, 1 cofre de ferro, carteiras, balanças, ferragens e mais objectos da loja de ferragens da rua do Duque de Caxias n. 74.

Segunda-feira 28 de abril ás 11 horas

O agente Pinto, levará novamente a leilão por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, em virtude da informação dos curadores fiscaes da massa fallida de José dos Santos Natividade, a armação, balcão, ferragens e mais objectos pertencentes ao estabelecimento de ferragens da rua do Duque de Caxias n. 74, bens avaliados em 18.135$360 e que fazem parte da referida massa, ás 11 horas do dia acima dito, na referida loja.

Os novos pretendentes poderão desde já examinarem o balanço existente em poder do mesmo agente Pinto, em seu escriptorio rua do Bom Jesus n. 43.

LEILAO

De 20 caixas com vinho Xerez e 100 garrafas com dito Bordeaux

TERÇA-FEIRA 29 DO CORRENTE

Ao meio dia

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

Na rua do Bom Jesus, armazem n. 42

Leilão

De duas caixas com sapatos de charlote e castor, sem salto

Terça-feira 29 do corrente

Ao meio dia

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

Na rua do Bom Jesus n. 42

Por occasião do leilão dos moveis e objectos de escriptorio, que alli deve ter lugar.

LEILAO

De cofres e moveis

Do armazem e escriptorio da rua do Bom Jesus n. 42

A SABER:

No primeiro andar

Um cofre grande, prova de fogo, 1 dito menor, 1 repartimento envernisado para escriptorio, 1 balcão, 2 carteiras grandes, 2 mesas, 2 armarios para papeis, 1 prensa para copiar cartas e mesa, 1 armario envidraçado para fazendas, 2 balanças, cadeiras, papeis e envelopes.

No armazem

Um repartimento envernisado, 2 armações inglezas, 2 mesas com panno, para escrever, 1 sofá, 2 cadeiras com roscas, 1 cabide, 2 lavatorios, 3 armarios para papeis, 2 mesas para fazendas, 2 carteiras, 2 mochos, 1 prensa para copiar cartas, 2 escadas, enchamés para estivas, 1 grade de amarello, outros objectos e vinhos.

TERÇA-FEIRA 29 DE ABRIL

A's 10 1|2 horas

Simpson & C., em liquidação, fazem leilão, por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima descriptos, existentes no armazem e 1º andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 42.

Leilão

QUARTA-FEIRA 30 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

No armazem de moveis da rua do Barão da Victoria n. 26

O agente Barlamaqui, competentemente autorisado, venderá o sobrado de 2 andares e sotão, em chão proprio, n. 36, sito á rua do Visconde de Inhaúma (antiga do Rangel) o qual acha-se alugado por 972$.

Os pretendentes queiram examinar o dito sobrado e compareçam ao acto do leilão, no dia, hora e lugar acima indicados, para fazerem suas offertas.

LEILAO

De moveis e objectos de escriptorio

No armazem da rua do Bom Jesus n. 47

A saber:

Uma carteira grande e envernisada, com armario, 1 armação, mesas, carteiras para uma e duas pessoas, mesas, 1 candieiro a gaz, 1 registro, cadeiras e outros objectos de escriptorio.

Leilão

De uma armação envidraçada e envernisada de preto, com fiteiro

O leilão

das prendas offerecidas á beneficio da capella do Senhor Bom Jesus do Arraial-novo, será effectuado no dia 4 de maio proximo vindouro. As pessoas que prometteram e as que quizerem offerecer algumas prendas podem depositar-as na livraria do Sr. Manoel Cardoso Ayres, á rua do Bom Jesus.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, que dê fiador de sua conducta: a tratar no pateo do Paraizo n. 16.

— Na rua Direita n. 55, precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro.

— Fugio do engenho Olinda, comarca do Cabo, o escravo preto Joaquim, baixo, cheio do corpo, pés apalhetados, sem dentes na frente, é gago, carrega uma patrona de soldado a tiracollo e intitula-se curador de feitiço. Já foi preso, por um inspector em Beberibe: roga-se a quem quer que seja, sua apprehensão, e leval-o ao Sr. Thomaz de Aquino Fonceca & C., na rua do Vigario n. 19 ou ao referido engenho, que se gratificará generosamente.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado á rua do Rangel n. 44, um sitio na estrada de João de Barros n. 11, e uma casa na rua de Santa Cecilia n. 10: a tratar na rua Direita n. 3, terceiro andar.

QUE GAROTO!

— Pede-se ao Sr. José Antonio Gomes, feitor da cocheira dos bonds, o obsequio de vir á rua Direita dos Afogados n. 17, concluir aquelle negocio que V. não ignora, V. deve lembrar-se que esse negocio é de 1876, quando V. estava na estação das diligencias, em Afogados

— Fugio no dia 6 de fevereiro, do engenho Antas, sito na freguezia de Gamelleira, o escravo de nome Pedro, cujos signaes são os seguintes: mulato, representando ter 30 annos, mais ou menos, altura regular, secco do corpo, pés e mãos seccos, tem barba, não muita, falla branda, no andar parece as pernas um pouquinho arqueadas, tem nas costas cicatrizes de relho pois já fugio uma vez e foi preso na Lagôa do Monteiro, é natural do Ceará; fugio com uma retirante de nome França, de côr cabra, boa altura, corpo regular, que diz ser casada com dito escravo, que se diz forro: pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão de dito escravo e leva-lo no Recife, rua do Marquez de Olinda n. 56, aos Srs. Leal & Irmão, ou no engenho Antas, que serão gratificados. A mulher é natural do Cariry, dizem uns que estão acoitados pelos arrabaldes da cidade do Recife e outros que seguiram para o norte pela estrada do Limoeiro.

— Precisa-se de um servente para o trabalho de refinação: na rua Direita n. 10.

— Precisa-se de um feitor que entenda de horta, jardim e plantação de arvores: a tratar no sitio defronte da estação do Caminho-Novo.

— Aluga-se por 16$ mensaes a casa n. 55 da travessa do Raposo é nova e tem commodos para familia: a tratar na rua do Nogueira numero 29.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar, para duas pessoas: na rua do Marquez de Olinda n. 64, 3º andar.

— O abaixo assignado, encarregado da guarda de bengalas e chapéos de sol, nos espectaculos do theatro Santa Isabel, em resposta a dous annuncios publicados no *Correio da Noite*, de 21 do corrente, sobre o extravio de um chapéo de sol no espectaculo do dia 19, pertencente a um moço estudante, vem declarar ser o unico responsavel por esse extravio e não o Sr. administrador do theatro, que gerencia nenhuma exerce no lugar occupado pelo abaixo assignado. Apesar de no numero indicado pelo moço estudante achar-se um chapéo de sol, que disse este não lhe pertencer, por quanto o seu era novo, só podendo ser explicado o facto por troca, o abaixo assignado está prompto para pagar o chapéo que se desencaminhou, convidando para isso o prejudicado, que poderá procura-lo hoje, 25, das 9 horas ao meio dia, no mesmo theatro. Se é o abaixo assignado o unico responsavel por essa falta, que quer incontinente remediar, seja elle somente o censurado e não o administrador. Recife, 24 de abril de 1879.

João da Matta Pinto.

Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga-se por preços commodos as casas seguintes: um sobrado na rua do Paço da Patria, outr'ora travessa do Monteiro, com 5 quartos internos, 1 dito externo para criado, 1 bom gallinheiro, copiar, cacimba e agua encanada, casa fresca e ha pouco edificada; uma dita no becco do Dique n. 10, com 2 salas, 2 quartos e cozinha; e uma na rua do Fogo n. 44: os pretendentes dirijam-se á rua Duque de Caxias n. 79, 1º andar, que acharão com quem trater.

— Fugio do engenho Jurusaca, freguezia do Cabo, o escravo Thiago, com os signaes seguintes: preto, representa ter de quarenta a quarenta e cinco annos de idade, estatura regular, grosso, dentes limados, tem marcas de bexigas, costuma fazer a barba, deixando o bigode, e tem um pequeno defeito na bocca proveniente de ter soffrido molestia do ar; foi comprado no Recife, e presume-se ter seguido para alli. Quem o apprehender e levar ao referido engenho ou á rua do Bom Jesus n. 45, será generosamente recompensado.

— Precisa se de um menino para criado: na rua larga do Rosario n. 29, 2º andar.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado, sito á rua de Marsilio Dias n. 79, com 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, terraço: a tratar na rua Duque de Caxias n. 53.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado á rua do Visconde de Albuquerque (outr'ora atraz da matriz da Boa-Vista) n. 44, muito fresco e bom para familia: a tratar na loja do Cysne, aterro da Boa-Vista, ou no Corredor do Bispo n. 79.

— Aluga-se o sobrado da rua do Barão de S. Borja n. 28 a tratar na rua do Atalho n. 13.

— Aluga-se a casa terrea á rua do Conde da Boa-Vista n. 112: a tratar na rua do Atalho n. 13.

— Aluga-se o primeiro andar e sotão do predio da rua de S. João n. 18: a tratar na rua do Atalho n. 13.

— Aluga-se o primeiro andar da casa da rua nova de Santa Rita n. 31, tem muitos commodos com agua e gaz, e está muito limpa: a tratar no armazem da mesma casa.

— Aluga-se duas escravas moças, peritas engommadeiras e cozinheiras: a tratar na rua dos Guararapes n. 6.

— Aluga se por modico preço a casa da rua Imperial n. 108, a qual têm 5 quartos, 2 salas, cozinha externa, grande quintal, com cacimba independente, portão, e acha-se caiada e pintada de novo: a tratar na botica n. 34 da rua larga do Rosario, ou na rua Direita n. 32.

AMA Precisa se de uma ama que saiba cozinhar, lavar e engommar, para casa de familia de duas pessoas, na Magdalena: trata-se na rua Nova n. 13.

AMA Precisa se de uma ama: na rua da Palma n. 20

AMA Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de pequena familia, no Gravatá: a tratar no pateo do Terço n. 133, loja de cera.

AMA Precisa se de uma ama para casa de pouca familia: a tratar na travessa da rua das Cruzes n. 12, 1º andar.

BOTINA FRANCEZA

Grande loja de calçados estrangeiros no bairro do Recife

RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 24

Vianna, Christiani & C.

Este novo estabelecimento de calçados estrangeiros tem sempre o mais esplendido sortimento de calçados dos principaes fabricantes da Europa, que exportam para o Brasil.

Para senhoras e meninas

Variado sortimento de botinas de pellica, couro e duraque, cano bastante alto, salto a Luiz XV, com botões ao lado, e com elastico; e sapatos da mais apurada phantasia, de couro, pellica, duraque, seda e verniz, e com uma infinidade de gostos differentes, e impossivel de descrever.

Para homens e meninos

Botinas e sapatões de todas as qualidades, de differentes gostos, e dos melhores fabricantes conhecidos, havendo tambem um variado sortimento de sandalias de couro liso, e com cabello, de marroquim de côras, de tapete bordado, e uma variedade completa em tudo que é relativo e oartigo — CALÇADOS.

GRANDE FABRICA DE ROUPA

DE

ARRUDA LUSTOSA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.

Rua do Barão da Victoria n. 41

AO N. 4

SÁ RAMOS & C, tendo mudado o seu estabelecimento para o n. 4 da rua do Livramento, resolveram habilitar se a vender barato, para o que tem um grande sortimento de fazendas, e para isso desde já pedem ás Exmas. familias a sua attenção.

Entre outros muitos artigos apresentam os seguintes:

Granadine preta fina, a 640 rs. o covado.

Grosdenaples de cordão, a 2$500 idem.

Alpacas de seda, listras e quadros, a 600, 700 e 800 rs.

Batistes de côres, a 200, 240 e 280 réis.

Chitas escuras e de côres, a 200, 240, 280 e 320 rs.

Cretones, lindos padrões, a 320, 360 e 500 rs.

Toalhas acolchoadas, a 3$600 a duzia.

Ditas felpudas, a 5$500 e 6$.

Ditas grandes para banho, a 2$500 uma.

Cobertas de ganga, forradas, 2 pannos, a 3$ e 3$500.

Popelines de linho e seda, a 300 e 500 rs.

Madapolão francez, com 24 jardas, a 4$800, 5$, 6$ e 7$.

Algodões para todos os preços.

Ganga para cobertas, a 280 e 300 rs.

Bramante de algodão, com 4 larguras, a 1$400 a vara.

Dito de linho, idem, a 2$500

Dito dito francez, muito bom, a 2$800.

Brim branco de linho, de differentes preços.

Dito pardo, liso, fino, a 440 rs. o covado.

Gangas para roupa de meninos.

Casinetas escuras, a 600 rs o covado

Cambraias Victoria, fina, a 3$800, 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Dita transparente, a 3$500, 4$ e 4$500 idem.

Casemiras pretas e de côres.

Lenços brancos e com barra.

Merinó preto, trançado, para luto.

Atoalhado para mesa, a 1$500 a vara.

Batiste preta e de salpicos, para luto.

ÈPECHINCHA

Alpacas lisas e de listras, lã pura e lindos padrões, a 400 rs. o covado.

E' unicamente parra adquirir freguezia nesta cidade.

A' rua do Livramento n. 4.

A NOVA PREPARAÇÃO

DO D. C. C. BRISTOL

UNIVERSALEMNTE CONHECIDA

AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços

3$000 o vidro

Esta nova preparação do Dr Bristol, está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua a ter em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos merecimentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.

DEPOSITO A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 57

PHARMACIA AMERICANA

E NAS PRINCIPAES PHARMACIA

Ama Precisa-se de uma para cosinhar (livre ou escrava): na rua Vidal de Negreiros n. 31.

O Dr. José Hygino Duarte Pereira convida seus parentes e amigos a assistirem a missa do trigesimo dia do fallecimento de seu prezado pai, Dr. Luiz Duarte Pereira, a qual será celebrada pelas 8 1/2 horas da manhã do dia 3 de maio, na matriz da Boa-Vista.

José Luiz Ferreira

Joaquim Luiz Ferreira Leal, Henrique Luiz Ferreira Leal e Zeferino Luiz Ferreira convidam os seus amigos e parentes para assistirem algumas missas que se hão de celebrar na igreja da Santa Cruz, no dia 28 do corrente, ás 6 horas da manhã, pelo repouso eterno do seu mui prezado pai, José Luiz Ferreira.

Maria Antonia

Antonio Ferreira dos Santos, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de sua extremosa mãi, Maria Antonia, convida aos seus amigos para assistirem ás missas que manda resar na matriz do Corpo Santo, pelas 7 horas da manhã de sexta-feira, 25 do corrente, pelo que se confessa desde já eternamente grato.

Miguel Lins Paes Barreto

Manoel Lins Paes Barreto e sua mulher, Joviniano Irinêo Paes Barreto e sua mulher, D. Maria de Castro Sá Barreto e seu marido, D. Anna E. Bezerra Cavalcante e seu marido, Joaquim Germiniano P. Barreto, D. Getrudes Lins P. Barreto e Herculano Lins P. Barreto (ausente), convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de seu prezado irmão e cunhado, Miguel Lins Paes Barreto, mandam resar sabbado, 26 do corrente, pelas 7 horas da manhã, na igreja do convento do Carmo, pelo que desde já se confessam agradecidos.

ABRIO-SE

NA

rua do Vigario Thenorio n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

O Tonico Oriental

PARA

CABELLO

E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os cabellos, evitar as cãs e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

Vendem

em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

Aos que se desejam curar sem comprometter a saude.

Nesta typographia e na rua de Cristovão Colombo n. 1, vende-se tinturas homeopathicas para suave cura das seguintes molestias: — Asthmatico ainda mesmo bronquitico; erisypela; enxaquecas; intermittentes, sem emprego do quinino; tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; e vermifugos

VINHOS [illegible]

QUINIUM E EXTRACTO DE CARNE DE [illegible]

QUINIUM, FERRO E EXTRACTO DE CARNE DE [illegible]

O quinium [illegible]

[illegible]

Associamos em outro composto — Vinho de quinium, ferro e extracto de carne — o melhor dos ferruginosos — [illegible] — **chloroses, pallidas côres, anemia, flores brancas, menstruações difficeis, etc.** Empregamos **optimo vinho do Porto** [illegible]

[illegible]

Depositarios e agentes para o Brazil

BARTHOLOMEU & C.ª

PERNAMBUCO

MEDICO HOMEOPATHA

O DR. MARQUES DE FARIA, recentemente chegado, tendo exercido, na côrte, por mais de 18 annos, a clinica homeopatha, fazendo especialidade das molestias das creanças e das senhoras, acha-se á disposição daquelles que o quizerem honrar com sua confiança, na pharmacia homeopatha do Dr. Sabino do meio dia ás 3 horas da tarde para consultas. Os chamados de todas as horas serão, por emquanto, para lá dirigidos. Aos pobres gratis.

PILULAS BOILLE

DE BROMHYDRATO DE QUININA DE BOILLE

Contra o Rheumatismo diathorico e Gotoso, as Febres intermittentes as Nevralgias, Nevroses *(Enxaquecas)*.

Foi exclusivamente com o Bromhydrato de Quinina de Boille que se fizerão todas as experiencias no Hospitaes de Paris e de França. *Deve-se exigir a assignatura:*

E. BOILLE, ex-pharmaceutico dos hospitaes de Paris. Medalha de Honra dos hospitaes (hospicio Salpêtrière 1848.)

Preço de cada vidro de Pilulas: 5 francos, e de cada vidro de Pó: 7 fr. 50, em Paris.

Deposito: em Paris, E. BOILLE, 22, r. de la Bruyère; — Em Pernambuco: A. Augusto de B. TABORDA.

Doenças Nervosas

RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE

XAROPE SEDATIVO

de Cascas de laranjas amargas

com BROMURETO de POTASSIO

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil.

O Bromureto de Potassio de Laroze, [illegible] empregado e exclusivamente receitado pelos mais celebres medicos de todas as faculdades para combater com certeza: as affecções nervosas do coração, das vias digestivas e respiratorias, as nevralgias, a epilepsia, o hysterico, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição, em uma palavra, todas as affecções nervosas.

Dissolvido no **Xarope Laroze** de Cascas de laranjas amargas, este bromureto é universalmente [illegible] **sedativos** e anodynos sobre o systema nervoso.

Deve-se desconfiar das numerosas imitações e falsificações cujo uso só póde ser nocivo á saude.

Para que haja certeza, da pureza e da dose exacta das substancias empregadas nas preparações de nossa casa, deve-se exigir sobre cada vidro a assignatura e a marca de fabrica de J.-P. Laroze.

THEORICE ET LAROZE CERTA ILLORUM MATUS ET EFFECTUS — CHIMIE — PHARMACIE — PRODUITS — Paris — DE J.-P. LAROZE — HISTOIRE NATURELLE — BOTANIQUE — XAROPE DE FABRIQUE

Paul Laroze

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J. P. Laroze:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas TONICO, ANTI-NERVOSO

Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com IODURETO DE POTASSIO

Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas. Tumores brancos. Acidez do sangue. Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas e quassia amarga com PROTO-IODURETO DE FERRO

Contra a Anemia. Chloro-Anemia, Côres pallidas, Flores brancas Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.

Paris, J. P. LAROZE & Cie, Pharmaceuticos

2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2

MUTILADO

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, canoros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarù composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarù* do Dr Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus globulos, planta oriunda da Australia e transplantada ao Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Pedemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHÉA OU URETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarù**, do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51— RUA DO BARAO DA VICTORIA——N. 51
Pernambuco

PARIS
GRAND HOTEL BRESILIEN
N. 3--RUE RICHER--N. 3

No centro da cidade e perto dos boulevards, confortavelmente mobiliado, com aposentos para familia, mesa redonda e salas com mesas reservadas á preços razoaveis, dirigido pelo seu proprietario, PAULO CHENO, que residio muitos annos no Brasil; offerece os seus serviços aos seus amigos, e ás pessôas que o quizerem honrar com sua confiança.

FALLA-SE PORTUGUEZ.

Fabrica a vapor
DE
Oleos vegetaes
Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas; assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabelecea deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel!!
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

LICOR ANTI-ASTHMÁTICO
Americano

Acha-se á venda na livraria economica á rua Primeiro de Março [outr'ora Crespo] n. 2, este medicamento, poderoso especifico contra a asthma.

Continúa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000

Attenção

JOÃO DO AMARAL RAPOSO
estabelecido á rua das Cinco Pontas n. 144, defronte da estação do mesmo nome, faz sciente ao respeitavel publico e a todos os seus freguezes, que tem manufacturado os seguintes productos de fructos do paiz: vinho de cajú da 1ª, 2ª e 3ª qualidades, dito de abacaxi de 1ª e 2ª qualidades, licores de manga, maracujá, banana e jaca, genebras de laranja e hollanda, bitter e cognac, tudo fabricado com regra da arte e esmero. Vende uma grande porção de castanhas de cajú a 60 rs. o kilogramma. Nesta fabrica compra se as seguintes fructas: cajá, jaboticaba, jambo e janipabos a 7$ por milheiro.

Alugam-se 2 sitios
Aluguel razoavel

Tendo cada um delles casa para familia e diversas fructeiras dando fructo; um na rua de S. Miguel n. 99 (Afogados), é todo murado e tambem dá excellente capim, e logo junto banho salgado; e outro na Varzea, rua S. João, com excellente banho doce: a tratar na rua de Santa Thereza n. 38, ou na rua da Concordia n. 47.

Armazens

Aluga-se por modico preço os armazens sitos á praceta da Concordia ns. 3, 5 e 9, proprios para qualquer estabelecimento ou officina de trabalho: a tratar na botica da rua larga do Rosario n. 34.

Casa na Soledade

Aluga-se a casa da rua do Progresso n. 29, com bons commodos para familia, portão ao lado, boa cacimba; a chave para ver, está na mesma rua, taverna n. 20, e trata-se no Recife, rua da Cadeia n. 3.

Bom local

Aluga-se a loja do sobrado do largo da matriz de Santo Antonio n. 4, propria para qualquer officina: a tratar no segundo andar do mesmo.

16$000

Aluga-se a casa terrea á rua de Riachuelo, antiga do Destino n. C. ao pé do hospital militar, na Boa-Vista, com 2 quartos, 2 salas, cozinha, quintal: na rua da Senzala-nova, no Recife, n. 1.

Lá vai elle

O Sr. Landelino de Luna Freire, lançador do consulado provincial, queira apparecer á rua do Marquez do Herval n. 159.

Attenção

Vende-se muito barato o seguinte: uma porção de taboas de pinho, uma meia grade ou cancella com ferragens, oito jarros com craveiros, dous carrinhos de mão com algum uso, duas jarras grandes de madeira para agua, um estrado pequeno de amarello proprio para banheiro e uma escada de mão com 20 palmos de comprimento: a pessoa que quizer comprar, dirija se á Olinda, rua do Bom Successo n. 68.

Precisa-se

de um homem de meia idade, das Ilhas ou mesmo dos soburbios do Porto, que entenda bem de hortelão, para um engenho proximo á estrada de ferro: a tratar na rua do Bom Jesus, armazem n. 56.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado á rua Duque de Caxias n. 66: a tratar na loja.

ALUGA-SE

o segundo andar do predio n. 3 á rua da Imperatriz, com commodos para familia: a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 204, das 7 ás 10 horas da manhã e das 5 ás 7 da tarde.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro que tenha pratica de taverna e dê fiador de sua conducta: a tratar á rua do Rangel n. 63.

Ama Precisa se de uma ama que entenda bem da cozinhar: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 14.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
AGOSTINHO SANTOS & C
Estão presentes

O BARATEIRO recebeu grande porção das afamadas redes de fio batido, superior qualidade
Rua 1º de Março n. 1

Mofina
A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

E' com bello sexo
Além de muitos artigos de luxo e novidades existentes na loja da
NOVA ESPERANÇA

a rua Duque de Caxias n. 63, acabam de chegar os seguintes:

Bonitos leques de osso e setim, com plumas sem e ellas, cousa de gosto e phantasia, ditos pretos para luto, simples e modernos, commodos espartilhos couraça e outros modelos, exquisitos e agradaveis extractos para lenços, branda e macia banha para cabellos, cheiros e bom oleo para o mesmo fim, pós para alvejar e conservar os dentes, não só de sociedade hygienica, como aromatica pasta ingleza, macio pó de arroz branco e côr de rosa, elegantes tesourinhas com cabo de madreperola para bordar, lindas carteiras com capas de marfim, para lembranças, ligas de seda para meias e muitos artigos neste sentido, tudo por preço commodo.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Medico
O Dr Matheus Vaz de Oliveira

póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, e em outra qualquer hora em sua residencia á rua do Hospicio n. 32.

Consultas gratis aos pobres.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice
MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.
Consultas das 11 á 1 hora.
Chamados a qualquer hora.

50$000
Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

CARAPINHADAS
REFRIGERANTES
EM VISTA DA GRANDE ACEITAÇÃO QUE TEM MERECIDO AS
Carapinhadas
QUE SE PREPARA NA
Confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22

Resolvemos fazer bem conhecido esse refresco, que muito deve agradar ás Exmas. Sras., principalmente para acalmar o rigoroso calor da nossa estação actualmente, por isso atrevemo-nos a recommendal-o ao publico em geral e com especialidade ás Exmas. familias que podem mandar buscar as taes carapinhadas, mandando para isso os seus proprios copos.

Cada carapinhada custa apenas
200 réis
Já vale a pena

MIGUEL, fugio.
100$ de gratificação

Fugio sem causa alguma, de S. Caetano, do Cabo, o escravo Miguel, no dia da festa passada: é preto, magro, tem pés apalhetados, e um dedo da mão esquerda, inteiriço não podendo fechal-o, falta de dentes na frente e assemelha-se á uma caveira. Foi comprado ao capitão Galvão, da comarca de Gamelleira; pede-se a quem o apprehender de conduzil-o a S. Caetano, onde receberá a gratificação acima estipulada.

Ao commercio

Os abaixo assignados fazem sciente ao publico e a quem interessar, que nesta data venderam aos Srs. Gomes & C. o seu estabelecimento de molhados, sito á rua de Maria Cesar n. 9, livre e desembaraçado de qualquer onus, e os mesmos julgam nada dever á pessoa alguma; e se alguem se julgar credor, apresente-se no prazo de tres dias, a contar da data deste Recife, 22 de abril de 1879
Joaquim Domingues do Couto & C.

A lei deve ser igual para todos

Pergunta se á Illma. camara municipal se permittio ou concedeu licença para se levantar uma forja para ferrador, no caes 22 de Novembro n. 12. Isso deseja saber um a quem lhe foi negada.

Ao Sr. consul de Portugal

Levando V. S. a leilão as casas do fallecido Dias Santos, incluio a de n. 28 á rua do Dique, a qual pertence ao Sr. José Moreira da Silva, e para evitar duvidas futuras, faz-se a presente declaração.

Appareceram

no sitio de Leonardo Kuhn, no Arraial, lugar dos coqueiros, caminho do Brejo, uma vacca com cria, as quaes serão entregues a seu legitimo dono, pagando o mesmo as custas desta publicação e as despezas do sustento.

E' por 500 rs. o covado

Angolas para vestido, é esta uma nova fazenda de duas vistas para vestido, a mais nova e mais moderna que tem vindo á este mercado, e por preço que sem duvida admira, e o preço é de 500 rs. o covado, dão-se amostras na loja de Almeida & Campos. Receberam mais uma qualidade de tecido de lã para vestido, padrões mimosissimos, tambem fazenda nova e que vendem per 800 rs. o covado, vale a pena ver-se qualquer uma destas fazendas, pois só quem tem é Almeida & Campos, na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas.

NOVA CASA DA FORTUNA
61—Rua do Imperador—61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, entre os seus bilhetes garantidos venderam um meio de n. 1866 com a sorte de 200$000, e 1 quarto de n. 5 com a sorte de 100$, além de outras menores de 40$ e 20$ da 44.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha Recife, sob n. 296.ª, extrahida sabb 19 do corrente, pelo que convidam possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 297.ª da 45.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife, cuja extracção deverá ter lugar quarta-feira 30 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous meios ns. 201 com a sorte de 4 000$000, dous quartos ns. 5 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (296.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 45.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife [297.ª], que se extrahirá na quarta-feira 30 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um bilhete inteiro de n. 180 com a sorte de 100$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 45.ª parte das loterias (297ª), a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife, que se extrahirá quarta-feira 30 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Escravo fugido

No dia 30 de maio do anno findo, fugio da fazenda Jandahira, do termo da cidade de Areia, provincia da Parahyba do Norte, o escravo Manoel, alto, côr parda, um pouco amarello, cabellos carapinhos, testa pequena, falta de um dente na frente, rosto redondo, com 24 annos de idade: quem o apprehender e levar á casa de seu senhor José Alves Lima, no engenho Olho d'Agua, do mesmo termo, será gratificado com a quantia de 60$, ou entrega-lo nesta cidade, á rua do Marquez de Olinda numero 50.

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Antonio, praça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.
Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

Moleque

No 1º andar da casa n. 45 á rua da Imperatriz, precisa-se ainda de um moleque de 8 a 14 annos.

CASA

Aluga-se uma casa na rua dos Pescadores n. 29, está limpa e tem commodos para familia: a tratar na rua Vidal de Negreiros numero 158.

Assignaturas

Nas livrarias Industrial, Franceza, Parisiense, Economica, Empreza Litteraaia, Fluminense e e na Libro Papelaria á rua larga do Rosario n. 24 A, assigna-se e paga-se adiantado, á razão de 4$, o exemplar do — Repertorio da Legislação Provincial de Pernambuco — até o anno de 1879, pelo Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond e seu filho Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond.

Attenção

No becco do Tambiá n. 23, Boa-Vista, prepara-se almoço, jantar e ceia com limpeza e asseio: os senhores estudantes que precisarem, ficam convidados a dirigir-se á rua e casa acima, para ajustar os preços e mais condições com a Sra. França, que lhes fará os preços os mais commodos possiveis.

Precisa se

de 6:000$ a 8:000$ a premio, dando-se predios á hypotheca, ou vende-se os mesmos predios: quem quizer fazer negocio, deixe carta fechada com as iniciaes J. R. D. nesta typographia.

Engomadeiras

Precisa-se de duas engommadeiras perfeitas: a tratar em Fernandes Vieira n. 11.

AMA Precisa se de uma ama para serviço em casa de familia: na rua da Palma n. 74

Ama de leite

Na rua do Barão de S. Borja, casa do Dr. Antero, precisa se de uma ama de leite sadia e sem filho.

COMPRAS

Compra se uma escrava de meia idade: na rua da Detenção n. 48.

Escrava

Compra-se uma escrava que seja sadia e de boa conducta, sabendo engommar, coser e cozinhar: a tratar no largo do Corpo Santo numero 19.

— Compra-se moedas de ouro de 20$000 por 24$000 e 16$000 por 19$000, compra-se tambem ouro e prata velha, paga-se bem: casa de Lohmann Freres, á rua do Crespo n. 16 1.º andar.

Compra-se

apolices da divida provincial de 7 e 8 0/0: a tratar na rua Direita n. 32.

VENDAS

Vende-se

o engenho S. Gregorio, distante da villa de Gamelleira uma legoa, com proporções para safrejar de dous a tres mil pães: a ver e tratar no mesmo engenho com o seu proprietario.

Alcatifas baratas

Augusto Porto vende lindas alcatifas a 500 rs. o covado, especiaes para salas, quartos, corredores e egrejas, tem tambem grande sortimento de esteiras e tapetes para forrar salas, tudo bom e barato: na rua Duque de Caxias numero 53.

—Vende-se um sitio na povoação da Boa-Viagem: a tratar na rua do Caldeireiro n. 62.

Vende-se

ESTOPA de diversas qualidades.
SACCOS de estopa.
FIO para saccos.
PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de
ROBILLIARD & BLACKBURN
Rua do Bom Jesus n. 54.

— Vende-se um excellente sitio na Boa-Viagem: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 43.

PECHINCHA SEM IGUAL
ALPACAS LISAS CORES NOVAS
a 500 rs.

Grande sortimento recebido directamente da fabrica. Dão-se amostras.
Mendes & C.
Loja d'America—rua do Cabugá ns. 8 e 10

Fumo

Por menos preço que em outra qualquer parte: vende-se na rua da Madre de Deus n. 5. 1º andar. Daniel e Goyaz, desfiado.

Attenção

Vende-se tres grades de enchamel para janellas, de madeira de qualidade e já apparelhadas, a 5$000 cada uma; vende-se tambem uma porção de taboas de pinho, e uma meia cancella já com ferragens: a pessoa que quizer, dirija-se á Olinda, rua do Bom Successo n. 68. Na mesma casa vende-se oito jarros com craveiros, proprios para quem tiver jardim, assim como tambem vende-se dous carrinhos de mão, já usados, e duas jarras grandes, de madeira, para deposito d'agua.

— Arados de ladeira.
Ditos de capoeira.
Ditos de varzea.
Em casa de Samuel P. Johnston & C., no becco Largo.

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se na mesma propriedade.

Linho fino para cigarros

Este papel, vendem a preço commodo, Bourgard & C., á rua do Marquez de Olinda numero 15.

Aos senhores cigarreiros

Fumos, Daniel, Goyaz, Rio-Novo e Virgem, em rolo e desfiado, a preços sem competencia: vendem Bourgard & C., rua do Marquez de Olinda n. 15.

Sellins americanos

chegados ultimamente de New-York: vende-se no armazem n. 4, á rua do Commercio.

Vende-se

a fabrica de cigarros da rua Nova n. 53: a tratar na mesma.

Engenho á venda

Vende-se o engenho Pirangy-assú, de excellentes terras, moente e corrente, bem obrado, boa casa de vivenda, distante tres quartos de legoa da estrada de ferro de S Francisco, safrejando para mais de 3.000 pães: a tratar na rua do Imperador n. 74, 1º andar.

Viveiro para passaros

Vende-se um bonito e grande viveiro para passaros, proprio para se aformosear jardins: a tratar na rua Primeiro de Março (Crespo) n. 17, loja.

MUTILADO

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis

PREPARADA POR

A, R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima.

Seis mil covados

DE

Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam:

Frocos de neve a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Peças de madapolão francez, a 3$.

Dita dita de algodão fino, a 3$500.

Cortes de casemira de côr, a 2$500.

Batistes finas, a 200 rs. o covado.

Colchas de côres, a 2$.

Bramante de algodão, a 500 rs. a vara.

Brim branco de linho, a 1$200 idem.

Dito pardo liso, a 400 rs. o covado.

Chales modernos, a 1$500.

Ditos de lã, finos a 5$.

Ditos de casemira, a 6$.

Lençóes de bramante, a 2$.

E muitos outros artigos pois estamos liquidando.

Só o 59

Sem competencia

59—RUA DO QUEIMADO—59

Loja de

Carneiro da Cunha & C.

Mudou-se o Tempo

21—Rua Primeiro de Março—21

Para os respeitaveis freguezes verem que o titulo —Mudou-se o Tempo— está de accôrdo com os seus desejos de comprorem tudo muito mais barato e de melhor qualidade que n'outra epoca, basta darem-se ao proveitoso trabalho de observarem os preços das seguintes fazendas:

Chales de gorgorão de sêda, a 15$ e 20$.

Lindissimas popelines de sêda, lizas e de quadros, a 1$500 e 2$.

Cortes de casemira, gosto moderno, a 5$ e 10$.

Casemiras de côres e pretas, proprios para costumes completos, de 3$ a 8$.

Pannos pretos finos, de 3$ a 8$.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda muito bonitas, a 20$ e 30$ uma.

Cambraia branca bordada, a 800 rs. a vara.

Algodão trançado, com 10 palmos de largura, a 1$400 idem.

21—RUA PRIMEIRO DE MARCO—21

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo—mas val muitos cinco do que (poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52

Loja da porta larga

SEM COMPETENCIA

Popelines de seda, tecido moderno, de lindas côres, a 500 réis

SEM DEFEITO

Grande sortimento recebido directamente da fabrica, dão se amostras.

Loja d'America

RUA DO CABUGÁ Ns. 8 e 10.

Engenho Villa-Rica

Vende-se ou arrenda-se o engenho acima, na cidade de Palmares, distante da estação de Una quatro leguas, tem boas terras e matas, póde safrejar até 2,000 pães: quem o pretender, dirija-se á rua do Apollo n. 32, a tratar com o seu proprietario.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichûs de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado

Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs. idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Maripoza branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$ 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado.

Loja das tres portas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Lindo sortimento

DE

Bicos de blond, vallencienne, fertous, russe, forchor, ratrone e de lã.

Fitas de gorgorão, sarja, escoceza e de velludo.

Botões se seda, de massa e de madreperola.

Flores para noiva, ditas para chapéo e para enfeites de vestidos.

Bordados em cambraia tapada e transparente.

Baleia para vestidos, atacadores para espartilhos, espartilhos couraça e cordões de seda para espartilho.

Para as floristas

Papel de seda de côres, arame coberto, calices, folhas verdes e sombras.

Para bordar

Lindos desenhos, fios de lã, de seda frouxa torçal, soutache, linhas e agulhas.

Para luto

Lindos leques, correntes, botões, cacoletas, pulseiras, adereços, chapéos de palha, luvas de torçal e de seda e capellas mortuarias.

Para presentes

Uma infinidade de objectos de gosto e de phantasia que se encontram por preços muito commodos.

No Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

UM DIVORCE

DRAMA DO NOTAVEL ESCRIPTOR PORTUGUEZ ANTONIO ENNES

Primorosamente traduzido e adoptado á scena franceza

PELA PRINCEZA

MARIA LŒTITIA RATTAZZI

Vende-se a 1$000 o exemplar: na livraria Industrial, á rua do Barão da Victoria n. 18.

— Vende-se uma parte da casa terrea n. 8, sita no Capunga, á rua dos Pernambucanos, a tratar no Caminho-Novo n. 117.

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

Não são os titulos pomposos, quasi sempre vãos e enganadores, nem a extensão dos annuncios e o seu *palavriado*, que devem chamar a attenção dos freguezes; mas sim a modicidade no preço e a bôa qualidade das fazendas.

Confiada na verdade destas palavras e crente no bom senso a loja MUDOU-SE O TEMPO, chama a attenção de seus freguezes para admirarem os seguintes preços, cuja vantagem é manifesta e clara

Aramante trançado para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 réis a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de sêda, com cabos de lindos gostos, de 8$ a 16$.

Toalhas felpudas para banos, a 30$ a duzia.

Ditas de linho, a 15$ a duzia.

Colchas de crochet e fronhas da mesma qualidade, a 30$ e 40$ a duzia.

Riquissimas toalhas de labyrintho, de 50$ a 80$.

Fronhas tambem de labyrintho fino, a 15$ e 20$ o par.

Granadines pretas, proprias para a quaresma, de 800 a 2$.

Chambres para senhora, a 6$.

Ditos de bonitos cretones para homem, de 6$ a 10$

Gorgorão de lã de côres, a 800 réis o covado.

Cretones modernos, de 300 a 500 reis idem.

Alpacas de côres, lizas e com listras, a 560 réis.

Fazendas pretas para luto a 400 e 1$.

Meias para senhoras, a 10$ e 15$ a duzia.

Cortinados bordados, a 10$.

21—Rua Primeirode Março—21

A ROSA DOS ALPES

32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:

Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas.

Modernos pentezinhos para marrafa.

Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.

Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.

Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.

Grinaldas e véo para noivas.

Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.

Caixinhas com preparos para cusura.

Franja de sêda e de lã.

Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.

Ramos pretos proprios para chapéo.

Plumas pretas, e de côres.

Luvas de sêda e de torçal preto.

Ricas carteiras da couro da Russia para algibeira.

Bico de seda preto e branco.

Dito de quipure preto.

Variedade em bonecas, nuas e vestidas.

Véos para chapéo.

Botões de gorgorão e outras qualidades.

Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.

Mnardise para trabalho de crochet.

Preparos para flôres.

Espelhos de todos os tamanhos.

Coques modernos.

Perfumarias dos melhores fabricantes.

Collarinhos e punhos, lisos e bordados para senhora.

Ditos para homem.

Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.

Ventarolas de palha.

Leques chinezes, a 500 rs.

Ditos de madeira e setim, a 2$000.

Port-caudas de vestidos.

Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.

Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPES

Rua do Barão da Victoria n. 32

— Vende-se o engenho Lage Formosa, no termo de Palmares, cerca 4 leguas de Una e 1 legua de Catende, (aonde brevemente haverá estação do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco,) o engenho é de agua, tem obras novas e perfeitas, casa de vivenda nova e bem acabada, distillação nova de 120 canadas de garapa, e pode safrejar 3,000 pães, tem terrenos proprios para plantação de algodão e café: a tratar com o proprietario Antonio Francisco de Andrade, no mesmo engenho ou para informações com o Sr. Theod Christiansen n. 10, rua da Cruz, Recife.

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento, 4 de largura e 6 pollegadas de grossura.

Vacca de leite, boi e carroça

Vende-se duas vaccas boas de leite, com crias muito mansas e acostumadas ao pasto: a tratar na Torre, sitio que foi do fallecido Villaça, ou á rua da Madre de Deus n. 24, armazem. Na mesma casa vende-se um boi e uma carroça usada, por preço medico.

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Excellente acquisição.

Vende-se a armação da loja de fazendas na rua do Duque de Caxias n. 60 e um cofre inglez, prova de fogo: a tratar na mesma.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça

Cordão de linho, para vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Calçado estrangeiro.

Boas botinas e sapatinhos de duraque preto, de cor e de pellica dourada para senhora e meninos, lindos chiquitos para creanças.

Botinas inglezas, solla grossa e fina e de verniz para homens, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Alimento para crianças de peito.

O unico alimento que póde com vantagem substituir o leite materno, (dispensando a mãi) e unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas, como o melhor alimento para crianças, preparado por G. Mellin, vende-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Prateia os metaes.

Verdadeira preparação para pratear, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63

As mãis cuidadosas

Verdadeiros collares electricos de Royer, remedio infallivel contra convulsões nas crianças, recebeu-os a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63

Por preço commodo

RAPÉ FRANCEZ, cha verde e preto, completo sortimento de bandejas de metal e de charão, transparentes de pinho, cabides de madeira e de ferro, grandes e lindos espelhos ovaes, dourados; tapetes, quadros dourados, estampas, machinas para café, cadeiras espreguiçadeiras, de madeira e de lona, gaiolos de arame para passaros, lanternas de papel para illuminação, e outros muitos objectos apropriados para presentes. Vende o Bazar Victoria por preços muito commodos: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Venda ou arrendamento

Vende-se ou arrenda-se um sitio com casa de vivenda, varios arvoredos fructiferos e uma extensa campina, que serve muito bem para creação e plantação, no lugar da estrada nova do Caxangá, freguezia de Afogados: quem o pretender, póde dirigir-se ao mesmo sitio, em casa da viuva Paes de Andrade, e antes querendo informar-se, dirija-se a Francisco Urcisino, empragado na alfandega.

Boa acquisição

Vende-se uma mulata com duas crias, muito habilitada, sem vicios e de comportamento exemplar. Para informações na rua do Commercio n. 5, armazem.

Grande reducção.

O BARATEIRO, da rua 1º de Março n. 1, tem constantemente bom sortimento de fazendas inglezas, francezas e allemães, e como quer dispor de parte com presteza, tem resolvido fazer reducções em seus preços para as quaes chamamos a attenção:

Fustões brancos acolchoados, gostos novos, por 800, 900 e 1$

Alpacas lisas, de côres, gostos novos, para 500!!!

Merinós de côres, para vestido, bonitas côres, por 800 e 900 rs.

Cretones francezes e inglezes, para 360, 400 e 460 rs.

Froco de neve, que linda fazenda para vestido de senhoras e custa 500 rs.

Popelines com seda e linho, para 300, 360, 400 e 500 rs.

Setim Macáo, todas as côres, preços baratissimos.

Batistes, para 200, 240 e 280 rs. o covado.

Mariposas de côres e brancas, que lindos desenhos, para 360, 40 e 440 rs.

Nanzuck para vestido, 400 rs.

Batistes lizas, de côres, para 280 e 300 rs. covado.

Chitas de côres para 260, 280, 300 e 320 rs. o covado.

Cortinados bordados para cama.

Punhos e collarinhos para senhora, 2$!! é barato.

Lenços de algodão e linho, desde 1$600 a 9$ a duzia.

Camisas francezas de 30$ a 60$ a duzia.

Ditas de meia e flanella.

Meias de côres e brancas, para senhoras e homem, de 3$ a 10$ a duzia; não tem competidor.

Chales de casemira, gostos novos, para 7$500, 9$ e 12$.

Cambraia transparente e Victoria de 3$500 a 9$.

Bramante de linho, com 10 palmos, para 2$500 e 2$700.

Brim branco, exposição, para 2$ a vara.

Cantão, alpaca preta, merinó, lã e cassa, tudo proprio para luto, sem rival, em preços.

Granadina preta, para 700 rs.

Guardanapos a 3$800 e 7$ a duzia, é superior.

Colchas para cama, de 3$500 a 10$.

Brins pardos, branco e de côres, para barato preço.

Bretanhas de linho.

Selezias de todas as qualidades.

Cortes de casemiras de cores para 7$ e 10$.

Além destes temos uma infinidade de artigos que dispomos por muito limitado preço.

Temos bom sortimento de fazenda proprias para quem negocia para o matto, bem como para fabrica de engenhos, etc., etc.

Aos senhores cigarreiros

Vende-se uma excellente machina para desfiar e picar fumo para o fabrico de cigarros, em perfeito estado e por preço rasoavel: a tratar na rua do Imperador n. 16.

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas a agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nnnca aqui veio, vapores, rodas para agua, taichas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo, e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentaos, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.

CARDOZO & IRMÃO

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30

SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$

Vende se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, reiroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.

SOARES LEITE IRMÃOS

Vende-se

a casa sita á rua de S. João n. 16, por preço commodo: a tratar na rua larga do Rosario n. 14, fabrica de cigarros.

Granadines pretas

de seda

Lindo sortimento de granadine preta de seda a 640 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

LIQUIDAÇAÕ

O 43

RUA DO QUEIMADO

Defronte da Pracinha

Pechinchas

Lãzinhas mescladas a 120 rs. o covado.

Zefire de lã com mescla de neve, que padrões lindos! a 320 rs. o covado.

Popelines de lã com listras de seda, que padrões! a 320 rs. o covado.

Batistes lisas, côres escuras, a 200 rs. o covado.

Lã e seda, á mimos de sinhá, a 440 rs. o covado.

Batistes miudinhas, padrões bonitos, a 200 rs. o covado.

Cambraias finas, Victoria e transparente, a 3$000 a peça. Que pechincha!

Lenços de esguião, abainhados com barras, a 2$500 a duzia.

Gorgorão preto, de seda, a 2$. 2$500 e 3$ o covado.

Granadine preta, de seda, padrões muito chiques, a 640 rs. o covado.

Setins macáo, de todas as côres, a 1$500 rs o covado.

Chales de casemira, encorpados, a 3$ e 4$ um.

Colchas acolchoadas a 2$ e 3$ uma.

Brim liso e pardo a 400 e 480 rs. o covado, vale mais.

Madapolão francez, enfestado com 12 jardas, a 2$800 a peça.

Dito com 24 jardas a 4$000 a peça.

Brim branco, de linho n. 5, a 1$500 a vara. E' pechincha.

Bramante de quatro larguras a 1$000 a vara. E' pechincha.

Fustões, proprios para vestidos, brancos e de côres, a 400 e 500 rs. o covado.

Chales pretos de merinó, bordados com franjas de retroz, a 6$000 um.

Brim preto, para calças, a 500 rs. o covado.

E muitas outras fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte.

Dão-se amostras mediante penhores, manda-se levar em casa dos pretendentes.

Vende-se uma casa na cidade de Olinda rua de S. Bento n. 32: a tratar no pateo do Terço n. 133, loja de cera.

Calçados Meliés

Duarte Antonio de Miranda & Sobrinho receberam pelo ultimo vapor de Bordeaux um esplendido sortimento de sapatos e botinas de couro de lustre com duraque de côres, para homens, que vendem a preços baratissimos: na rua da Imperatriz n. 88, defronte da matriz.

Cofre

Vende-se um cofre de ferro, francez: a tratar na rua do Amorim n. 66 com Ferraz & Pereira.

Sem competencia

Popelines de seda, tecido moderno, de lindas côres, a 500 rs., sem defeito.

Grande sortimento recebido directamente da fabrica. Dão-se amostras: na loja da America, á rua do Cabugá ns. 8 e 10.

CONGRESSO AGRICOLA

Discurso lido pelo Sr. Manoel Caldas Barreto

(Continuação)

Creio, senhores, que estareis conscientes da causa desse infeliz effeito para nós; que esta metamorphose data desde que o governo imperial, de accordo com o Banco do Rio de Janeiro favoreceram o agricultura do sul com recursos pecuniarios.

Não acrediteis, senhores, que o café seja o unico movel do augmento da agricultura do sul; aqui as nossas terras tambem o produzem, senão com a mesma facilidade, porém de melhor qualidade, e se por ventura os elementos daquelle clima lhe são mais favoraveis, a vantagem da nossa canna de assucar, do algodão e outros cereaes, bem indicam que, em regra de proporção não differencia a uberdade do solo em ambos os hemispherios para o producto geral da industria agricola; e corroboro esta asserção com o exemplo da mandioca, que em paiz algum vegeta melhor do que aqui; entretanto que importamos em grande escala a farinha do sul.

Isto é mais que evidente, senhores, de que ha o quer que seja de mais actividade na applicação do meio de elaborar aquelles campos, e esta actividade não é senão o effeito dos recursos pecuniarios de que dispõe a industria do sul; e ainda assim, estes que compram os nossos escravos para mais progredirem, estes que são os receptaculos da colonisação estrangeira, que tantas sommas tem consumido do Estado, ainda assim digo. em seu Congresso Agricola havido na côrte, pela sua maioria, opiniram pelo credito agricola, ou dinheiro, como pela sua maior necessidade; o que diremos nós, que vendemos esses braços para saciar a nossa miseria.

Senhores, uma negativa nesta materia, importa uma affirmativa de que não temos razão de ser; e perante este quadro, em que succintamente está desenhada esta necessidade, como occupar-nos de medidas subsidiarias, que a força, ou indole da mesma industria as farão chegar, á proporção do desenvolvimento do progresso temporal?

Sr. presidente, para muitos é indecifravel o enigma, que se oppõe ao estabelecimento de um Banco Agricola; para mim, porém, não ha nada de mais simples comprehensão; é o acabamento do juizo nacional na cura de seus verdadeiros interesses; pois não se póde de outra fórma definir o desprezo que a nação tem offerecido ao agente da sua felicidade.

Senhores, se regressarmos á um periodo mui proximo, á um anno por exemplo, e alguem se lembrasse de propugnar a idéa da conveniencia do governo, por qualquer meio ao seu alcance, levantar uma somma approximada a cem mil contos, para prevenir os males provaveis de uma fome nas provincias hoje flagelladas pela secca, este alguem certamente passaria por um insensato, senão logo encarcerado em algum asylo de alienados, por ter aventado uma idéa absurda, ou de impossivel execução; infelizmente, porém, este facto verificou-se e o governo achou esses meios, os quaes não sei senão que por simples decreto—fica o Sr. ministro de tal, autorisado a gastar tantos mil contos para soccorrer a fome.

E' certo, senhores, que d'ahi podem provir difficuldades nas finanças do paiz, tanto mais quanto são dinheiros gastos sem vista de producção; porém, tambem é certo que esse facto prova que o querer é poder, e o não querer salvar essa, a mais risonha face do imperio, seria uma iniquidade incompativel com o acto do governo actual, que nos honra neste momento com a presença de um dos seus mais dignos delegados, no intuito de entre nós sondar as nossas necessidades.

A gloria de uma nação, senhores, como sabeis, isto é, o mais polido estado do sua civilisação implica a idéa de sua riqueza; o Brasil tem o elemento desta gloria manifestado na prodigalidade de seu solo; e se é este mesmo solo, que pelas suas subdivisões constitue as propriedades ruraes, serão demolidores do futuro do Brasil aquelles, que negarem os seus valores instrinsecos, e se isto não é um paradoxo, onde está o receio de falta de base para o credito de um estabelecimento bancario?

Se as hypothecas forem ordenadas em um computo inferior á metade de seus valores, o que tem um banco a temer de seus capitaes ahi emittidos, e da mesma fórma, o que póde o governo desconfiar de sua garantia?

Ha a susceptibilidade dos tomadores não fazerem a devida applicação dos dinheiros recebidos; mas ainda assim nada affecta as garantias, visto os esbanjadores, ou como lhes quizerem chamar, não poderem supprimir a causa da *bona fide*, que são os im oveis, que ficarão intactos para passarem a mãos mais habilitadas, como deve suppor-se dos novos pretendentes, que terão de substituir aos que se mostraram ineptos nesta industria; eis a occasião da referencia do axioma.—ha males que vem por bem,—porque resulta d'ahi que, elles indirectamente serão forçados a seguirem outro genero de vida, que fôr mais adequada; á sua indole, e as fabricas ou propriedades terão de gyrar em eixos mais convenientes ao seu progresso.

Em conclusão, Sr. presidente e mais senhores membros deste respeitavel Congresso, ainda vos faço sentir que este meu balbuciado discurso não é senão a expressão do sentimento que me tem impressionado, e offerecido a pratica dos meus laobres do campo, e quando reclamo toda vossa attenção para o credito agricola, ou cousa que o valha, com isto não quero desconhecer a conveniencia de tudo quanto os nobres collegas se têm esforçado na demonstração das necessidades agricolas; e só consiste a minha divergencia na persuasão em que estou, de que, em quanto a inqualificavel selecção da agricultura do norte, collocar um individuo possuidor de alguma fortuna, em posição de não poder soccorrer-se de seus proprios bens para suas mais urgentes necessidades; isto é, emquanto o agricultor não poder mobilisar os seus capitaes empregados em proprieda les rusticas; emquanto a nossa industria agricola não se collocar nas condições de todas as industrias do muddo, não reconheço outras medidas que lhe possam ser proficuas, e coherentes com o que tambem já disse pela imprensa, isto é, que as necessidades geraes da lavoura se ligavam ao nosso estado de civilisação; e como agora, se não exorbitamos, estamos nos internando em outro circulo, que não este, o legislativo é para quem devemos appellar, para que tome em consideração o que aqui temos consignado e exigencias *ad hoc*.

Finalmente, senhores, repito—é preciso estabelecer o credito agricola, tendo em vista que elle não se basêa unicamente na probidade dos mutuantes, mas sobretudo no genero de industria, que favoreça a pontualidade de seus compromissos.

Portanto, senhores, converjamos as nossas forças para esmargarmos a hydra, que ha tanto tempo envenena a nossa existencia, que de seus destroços surgirá a deusa Pomona, espargindo a seiva da nossa arvore campestre, cujos fructos será o pomo de ouro do Brasil.

*
* *

Depois do Sr. Caldas Barreto, obteve a palavra o Sr. Vicente Cysnéros, membro da Sociedade Auxiliadora, que tambem criticou as conclusões do parecer da commissão; estabeleceu, que a necessidade mais urgente da agricultura era o dinheiro, e concluio pedindo que o governo procedesse á uma emissão especial de papel moeda, para acudir a lavoura do norte, da mesma forma que praticou directamente para salvar os bancos de deposito da capital do Imperio, e indirectamente para facilitar o engrandecimento da lavoura do sul com a concessão ao Banco do Brasil, de favores que equivalem á emissão.

Não podemos reproduzir o improviso do Sr. Cysnéros pelos motivos já expendidos em relação aos dos Srs. Drs. Coelho Rodrigues e Ignacio de Barros.

*
* *

Discusro lido pelo Sr. professor João José Rodrigues. em nome dos agricultores e criadores do Alto S. Francisco.

Exm. Sr. presidente da provincia, Exms. Srs. presidente e membros do Congresso Agricola.

Sou tão pequenino. exerço uma profissão tão precaria e não pouco considerada na nossa terra, que é com verdadeiro acanhamento, que me levanto para dizer algumas palavras neste recinto, acerca do assumpto que aqui nos reune.

Parece-me lêr de antemão, nos semblantes de cada um de vós um riso de escarneo, retinir em meus ouvidos, á cada canto e á cada passo estas humilhante phrases: O que vem aqui fazer este mestre de meninos? O que sabe elle? O que nos poderá vir dizer, e etc., etc.

E' entretanto, conhecendo todas estas cousas, e muitas outras, não só ouso vir abusar por algum tempo da vossa bondade e paciencia, como pretendo mesmo fallar tanto, quanto me fôr permittido e me deixarem. Porque?

Porque tenho interesses ligados ao alto sertão, porque represento aqui os agricultores e criadores do alto S. Francisco, porque tenho pena d'aquella gente com quem vivi, porque entendo que todo o cidadão se deve ao seu paiz, e porque julgo, que a primeira cousa de que carecemos, é de homens bem intencionados, de homens capazes de tudo fazer, de tudo arrostar, de tudo sacrificar ao bem estar e felicidade da nação.

Dignai-vos, pois, desprender-vos de alguma má impressão que tiverdes experimentado a meu respeito, e tenho fé que acabareis por me fazerdes justiça, por me julgardes até bastante eloquente.

O Brasil, senhores, e com especialidade o norte, acha-se no caso de um individuo atacado de beriberi. Somos os medicos convocados para tratar do enfermo e decidimos em conferencia que é indispensavel uma viagem á Europa.

Ou parte ou morre!

Cataplasmas não aproveitam. Mas é preciso dinheiro, e por consequencia ver os meios de o podermos obter, e, o que é mais, de o podermos pagar. Em quanto estas cousas se estudam, se arranjam, póde morrer o doente. Resta pois ao medico bem intencionado estudar os symptomas mais graves, e applicar os remedios mais promptos, mais energicos, de modo que o doente possa, senão melhorar, ao menos esperar que hajam recursos.

Como um dos facultativos, direi em consciencia os symtomas que encontrar, as causas que á meu ver á elles deram lugar e ordenadamente os remedios que entender apraveitaveis.

Encontro uma anemia geral, e grande infiltração das extremidades, a qual ameaça extender-se ao coração e á cabeça: *falta de dinheiro, falta de agricultura, falta de instrucção, falta de industria, falta de commercio, etc., etc., ao norte e ao sul do imperio.* O centro é só que prospera alguma couzinha.

Vejo como causas, aqui, além de um alluvião de retirantes, uma brigada de homens e outra de mulheres, que nada fazem, nada produzem, ou por ignorancia ou por não terem quem os empurre.

Não temos lei de trabalho; e o governo, promovendo a colonisação estrangeira, não tem procurado dar destino aos braços brasileiros. Vê-se alli uma engenho, perdendo a terça parte da safra por não ter agua para moer, já por imperfeição do açude e mais obras. Vejo outro, perdendo tambem parte da safra por falta de animaes, boiada, carros, braços, etc.. etc.

Vejo um outro perdendo tambem... Isto seria um nunca acabar. O intelligente Sr. Milet, e e outros abalisados agricultores assás tem desenvolvido a materia. Passarei adiante.

Irei ao sertão.

Ao norte do curato de Bom Jardim, e ao sul da cidade da Victoria, seguindo para o centro, póde-se dizer que não ha mais industria assucareira; começa o Sr. algodão a ter a palavra.

Estende o seu dominio até pouco acima de Villa-Bella e Floresta, lutando com as mesmas difficuldades do assucar, além das de transporte difficultoso e caro. Entra a criação do gado, que é a mesma ou peior desgraça.

Tudo são difficuldades, tudo são contratempos.

Vejo quasi todo o interior da provincia, cortado de riachos e semeado de lagoas, e entretanto soffrendo de secca, quando ha um verão um pouco mais intenso.

Vejo uma escola aqui, outra a 20 ou 30 leguas, mal montada, mal dirigida e mal frequentada, IGNORANCIA E INERCIA POR TODA PARTE.

Vejo aqui a lousa, ao lado a pedra calcarea, um pouco adiante o granito, a pedra de mó, o silex, o marmore de varias côres, o crystal de rocha em Santo Antonio de Pambú, uma mina de cobre em Boa Vista, tudo á margem de S. Francisco, muito ferro, cochonillo, gomma copal, cêra vegetal, sêda, balsamos, etc., etc.

E tudo isso, que compramos por bom preço ao estrangeiro, podiamos ter aqui por uma bagatella, se, ha mais tempo se tivesse cuidado na construcção da estrada de ferro de Paulo Affonso.

Nossa provincia já não soffreria tantos rigores da secca e nosso commercio teria triplicado.

Cento e tantas ilhas, que existem no S. Francisco, da Varzea Redonda para cima, muitas das quaes duas vezes maiores que Fernando, estariam plantadas de algodão, fumo e café, que alli produz, como em parte alguma. Receberiamos muitos artigos, não só da provincia, e que seguem para a Bahia, como outros muitos da Bahia, Minas, etc.

Facilitariamos áquelles nossos patricios do sertão a acquisicão de instrumentos e machinas de que carecem, e que por causa do transporte não podem obter.

O S. Francisco, senhores, que como sabeis, tem um curso de 400 leguas, recebe em seu seio o tributo de muitos rios caudaes, os quaes se podem tornar, quasi na sua totalidade, navegaveis.

E, miseria!... muitos destes cortam ou seccam, por não acharem mão caridosa que os benegcie: o Jacaré, cuja foz é duas leguas abaixo da Boa Vista, tem um curso de trinta e tantas leguas.

Além destes, existem os riachos das Garças, Brizida, Pontal, Piriquito e outros, de muitas leguas de curso, e que todos se internam para o centro.

O que alli succede, dá-se em toda a provincia.

Profundem-se as lagoas existentes, tornem-se permanentes esses riachos tirem-se levadas e canaes, e adeus secca...

E nem se pense que isso vai custar rios de dinheiro..

Tenho-me estendido muito, senhores, sobre as cousas do sertão, e assim procedi, por me parecer que tinham inti na relação com o nosso commercio e nossa industria assucareira.

E agora que devo apontar o remedio, louvando muito o trabalho e o zelo da honrada commissão, direi que a creação de bancos especiaes é, a meu ver, imprescindivel como medida permanente, mas que levando tempo a sua creação, acho que é indispensavel já e já a emissão maior ou menor de moeda papel, applicada a favorecer e desenvolver nossa agricultura.

Nem enxergo que esta medida nos possa acarretar consequencias fataes.

Toda a questão está no modo, por que fôr a cousa praticada.

O governo póde emittir a somma necessaria; o agricultor tomar a elle, sob hypotheca, com pequeno juro e a prazos longos, a quantia de que carecer, e esta obrigação póde passar ao banco, logo que fôr creado, se isso for conveniente.

Se por um lado, uma emissão de moeda papel póde trazer temporaria depreciação, por outro, o melhoramento dos nossos productos. o seu augmento trará compensação.

Ficarão feitas as obras e melhoramentos. Não se lucre hoje, lucrar-se ha amanhã.

Facilitem-se ao agricultor os meios de poder pagar, dando-se todo o possivel andamento ás estradas de ferro de Paulo Affonso e ás outras e, tirando-se ramaes a de S. Francisco, creando-se novas estradas; venham os engenhos centraes, venham machinas que augmentem a producção e aperfeiçoem os nossos productos.

Venham escolas, onde os nossos patricios aprendam o que ignoram, aprendam a trabalhar e a aproveitar-se das nossas riquezas naturaes; venham fazendas modelos.

Crie mesmo o governo, em cada comarca do interior *companhias de operarios*, com pessoal habilitado, e os instrumentos e machinas necessarias, que facilitem á cada agricultor ter em sua fazenda, e por preço modico, um açude, um cercado e mais obras, que alli são dispendiosissimas, ou actualmente impraticaveis.

O governo torne effectivo o ensino obrigatorio, crie leis que impeçam a vadiação e a vagabundagem, e facilite aos brasileiros o *acharem occupação.*

E, querendo fazer todas essas cousas, não se esqueça de que a maioria do nosso povo é ainda muito rotineira, só faz o que vê fazer, quasi que só caminha a empurrões.

Impedindo os grandes estragos de seccas, impedindo a perda de nossos productos e de nossas riquezas naturaes, creando productos, melhorando os actuaes, fazendo que se elevem ao duplo, ao triplo, ao decuplo, etc., fazendo com que a exportação seja superior, muito superior mesmo, se for possivel, á importação, nada terá a temer, tudo irá bem.

Julgo ter respondido ao 1º quesito.

Desculpai-me agora, senhores, ter abusado por tanto tempo de vossa indulgencia.

Quiz contribuir, como brasileiro, para o engrandecimento do paiz, falleceram-me as habilitações.

Perdoai-me. (Signaes de approvação.)

*
* *

Discurso pronunciado pelo agricultor Joaquim Theodoro Cysneiros de Alquerque

O Sr. Cysneiros de Albuquerque:—Meus senhores, Sr presidente. Occupando esta tribuna, receio perder-me. Nâs tenho a estulta pretenção de trazer luzes á estes debates, tão animados e tão brilhantes, por parte dos oradores que nelles se teem empenhado, desde que não disponho de conhecimentos especiaes, de estudos serios sobre a sciencia economica, que tão estreitas relações mantém com a agricultura.

Nem mesmo espero prender a attenção deste illustre Congresso; para isso ser-me-ia necessario uma palavra facil, uma voz autorisada, e ainda aquelles requisitos que constituem o orador. Apenas, portanto, e para que não se continue a tachar os agricultores de ignorantes e preguiçosos, venho, fazendo um esforço, expender ligeiras observações sobre o art. 1º do parecer da commissão, e tambem com referencia á certas generalidades, pedindo com antecedencia desculpa, para os erros e heresias scientificas que por ventura tenha de commetter. (Nao apoiados.)

Meus senhores. Pelo dêdo se conhece o gigante; pelo passado se julga o futuro. Assim como o governo do Rio de Janeiro, acudindo aos reclamos da lavoura, convocou para a côrte um Congresso Agricola das provincias do sul, e esqueceu-se da agricultura do norte, sendo que sómente agora, para simular interesse pela nossa lavoura, mandou nos, como seu representante, o distincto cavalheiro que preside aos destinos desta provincia, para dizer-nos que a reunião deste Congresso fôra por elle recebida com especial agrado; assim, digo eu, em face de esquecimento tão condemnavel, em face de tão manifesto despreso pela causa do norte, não é licito esperar, que o governo nos facilite e conceda os meios de que tanto necessita a lavoura do norte, para erguer-se do abatimento e prostração, em que ha longos annos se arrasta—meios que se traduzem em capitaes, ensino profissional, engenhos centraes, e tudo quanto este Congresso tem lembrado.

O Sr. Diegues:—Eu espero.

O Sr. Cysneiros de Albuquerque:—Penso, Sr. presidente, poderei estar em erro, que a vida politica, social e economica deste vasto e immenso paiz, jámais poderá expandir-se e tocar ao desenvolvimento á que a natureza o tem destinado, já pela maravilhosa uberdade do seu sólo, já pela extensão de suas costas, já ainda pelas riquezas primitivas que em seu seio encerra, emquanto estivermos fatalmente ligados, por essa terrivel centralisação, que todos sentimos, mas que não temos energia para quebrar, á côrte do Rio de Janeiro (Apoiados e não apoiados, confusão.)

O Sr. Presidente:—Rogo encarecidamente ao illustre orador que procure cingir-se ao objecto em discussão.

O Sr. Cysneiros de Albuquerque:—Todos neste Congresso teem tido a liberdade de manifestar suas opiniões sobre materias que se prendem mais ou menos com o objecto deste Congresso.

Assim, não estando eu em um parlamento, ou outro qualquer corpo politico, entendo que tenho, como os illustres oradores que precederam-me, o direito de dizer o que penso, com aquella franqueza que me caracterisa.

Uma Voz:—Deixemos as divagações. O tempo é limitado, vamos ao que serve. (Trocam-se outros apartes.)

O Sr. Cysneiros de Albuquerque:—Se me permittem continuar, bem; senão, sentar-me-hei.

O Sr. Barão de Tabatinga:—E' o que deve fazer.

O Sr. Cysneiros de Albuquerque:—Proseguindo, Sr. presidente, affirmo que é do maximo interesse e utilidade quebrarmos as cadeias que nos prendem á côrte, acabando de uma vez com a centralisação, que nos asphyxia e mata; pensamento que, se bem acerto, está no animo de quasi todos os filhos do norte; e se assim me manifesto, é porque entendo, que a côrte nos tem sugado toda seiva, toda vida, e será sempre grande obstaculo aos nossos progressos.

Meus senhores, não nos illudamos: Para a côrte do Rio de Janeiro nós somos quasi estrangeiros. (Não apoiados.) Eu vou mais longe. Penso e affirmo que por sua posição topographica. e por outros motivos, que seria longo enumerar, este paiz está fadado a constituir, em um futuro não remoto, uma vasta federação republicana. (Apoiados e não apoiados. O Sr. presidente reclama attenção.)

Se me fosse permittido, alongar-me-hia sobre este assumpto, mas me abstenho de fazel-o, desde que m'o não concedem, não deixando comtudo de observar, que se concedeu liberdade aqui, desde a primeira sessão a varios oradores para divagarem pelo campo da politica, e, o que mais é, até para discutirem a crença a mais augusta, o sentimento o mais profundo que existe na humanidade—a existencia de Deus. Os homens são assim; allucinam-se pelos idolos da terra, e negam a divindade.

O Sr. Vicente Cysneiros:—Até aqui quizeram demolir os templos.

O Sr. Cysneiros de Albuquerque:—Não proseguirei, já que não me permittem a liberdade da tribuna, o que não me surpreende, pois desde muito conheço e sinto que não vivemos em paiz de liberdade.

Entrarei agora na rapida apreciação do parecer da commissão. Reputo-o incompleto, e mesmo obscuro. Reconhecendo a illustração de cada um dos membros da mesma commissão, peço-lhes desculpa, pelo modo porque qualifico o seu trabalho. A deficiencia do parecer, talvez resulte da circumstancia de não serem agricultores todos os seus autores, e os que o são, estando em condições mui favoraveis, não sentem, não podem sentir as necessidades da lavoura; nem podem mostrar-se tão interessados por ella, como succederia se fossem pequenos agricultores, de que é composta a maioria desta classe.

O parecer contém duas faces: uma economica, outra juridica. Occupar-me-hei com ambas.

Sempre ouvi dizer, Sr. presidente, que pelo caso que se faz a pergunta, pelo mesmo se dá a resposta.

Uma voz:—Isso vem na grammatica latina do padre Pereira.

O Sr. Cysneiro de Albuquerque:—Justamente Pela pergunta a resposta. Esta regra porém, não foi observada pela illustre commissão. O governo interroga por um modo e responde-se-lhe por outro Pergunta o governo? Quaes as necessidades mais urgentes e immediatas da lavoura? Responde lhe a commissão: « vias de communicação, meios de transporte, desobstrucção de vias navegaveis e obras de canalisação, applicando se a isso, o que se consome com a colonisação estrangeira, e o trabalho dos emigrantes soccorridos pelos cofres, assim como o que fôr possivel economisar com o excessivo numero de funccionarios, etc., etc. »

Ora, Sr. presidente, entendamo-nos. A lavoura do norte tem necessidades de duas ordens; umas urgentes, immediatas, aquellas justamente de que cogitou o governo, no 1º artigo do questionario; outras secundarias, que podem ser adiadas para melhores tempos.

(Continúa.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XV

UMA VONTADE DE FERRO

[Continuação do n. 93]

II

O FOGO E A NEVE

— Mas todas essas accusações, Sr. conde, não desculpam o seu procedimento para commigo!

— Já te disse que não quero dar-me ao trabalho de me desculpar. Poderia confundir-te, poderia com uma unica palavra fazer-te cahir aós meus pés, pedindo-me perdão dos insultos que acabas de dirigir-me; mas sou bastante generoso para te perdoar e deixo ao tempo o trabalho de justificar-me

Daniel começava a sentir-se aturdido.

— Se eu quizesse vingar-me desse homem a quem chamas teu pai—proseguio o conde pausadamente—ha muito que elle trazia a grilheta ao pé!

Daniel sentia affluir-lhe ao rosto o calor da vergonha.

— Sr. conde, peço-lhe que não pronuncie palavras tão offensivas, porque poderei esquecer o respeito que devo aos seus cabellos brancos.

— Ah! só faltava que ao insulto accrescentasses ameaças. Devo, porém, advertir-te de que não sou homem que se assuste facilmente; e para te provar que me não intimidam as tuas palavras, repito-te que esse a quem chamas teu pai, apezar do seu titulo de marquez, devido a sua mulher, e do posto de general, alcançado por intrigas e revoluções, não é para mim mais do que um vilão ensoberbecido, cuja mão nunca apertarei, para não sujar a minha.

— Basta, basta! Eu não vim aqui para ouvir insultar meu pai! Vim impôr condições, e por isso entrei resolutamente pela janella, disposto a tudo. Ouve, Sr. conde? a tudo! Nada, pois, me fará recuar, nem os annos, nem os cabellos brancos. Trata-se de defender uma honra, que eu devo considerar como minha, porque estou resolvido a estender um espesso véo sobre o passado! Trata-se de salvar a mulher a quem estimo mais do que a mim proprio; venho exigir do conde da Fé, que a ninguem revele, nem a si mesmo, o segredo do general Lostan, porque do contrario...

Daniel interrompeu-se.

Era tamanha a sua exaltação, que nem sequer pensava no alcance das suas palavras.

— Isso quer dizer,—atalhou o conde com a sua peculiar frieza—que vem ordenar-me que feche os meus labios a cadeado, e que não diga a ninguem, nem a mim mesmo, que o general Lostan foi, e continúa sendo, um ambicioso de má indole. Então, o senhor para salvar a honra d'um homem que chegou a desconhecer até a voz da natureza, quer que eu condemne á vergonha perpetua a memoria da pobre Angela que foi uma santa martyr?! Bem se vê, Daniel, que está ainda em verdes annos, e que nem sequer se dá ao trabalho de meditar na importancia das suas exigencias. Nada disso me admira: cahio no antro do lobo; e tenha a certeza de que virá a ser devorado pelo mesmo que está noite quer defender. E' o que succede sempre aos incautos. Tenho dó de si.

As ultimas palavras do conde resoaram no cerebro de Daniel como se fossem repetidas pancadas de pesada massa.

Nas reflexões sahidas dos labios daquelle velho sceptico, havia o que quer que fosse de logico e irresistivel.

III

O FALCÃO E A POMBA

Daniel não respondeu e abysmou-se n'um mar de tristes e dolorosas reflexões; Daniel, que tinha entrado em casa do seu falso protector d'um modo inconveniente, com a firme resolução de impôr, pela força, o mais profundo silencio com respeito ao passado do general Lostan, não se atrevia agora a fitar o rosto daquelle homem, frio como o marmore, impassivel como a insensibilidade.

— Ah! pensava o conde, gozando do embaraço de Daniel—eu accenderei o implacavel fogo do odio naquella alma, para que a timida pomba se transforme em vibora venenosa que mate com a sua mordedura! Elle devia ter-me dado um tiro quando saltou pela janella; não o fez; perdeu, portanto, a occasião, a opportunidade para sellar os meus labios com o segredo da morte; tenho, pois, seguro o triumpho.

E elevando a voz, proseguio em tom suave e simples:

— Daniel, meu filho, vejo que soffres; peço-te perdão das palavras que te dirigi; mas que queres? apresentaste-te aqui em tom de guerra, feriste com as tuas recriminações o meu amor proprio, e as feridas são maiores, mais profundas, mais sentidas, se amamos deveras aquelle que nos fere.

Daniel continuava calado, mas aquelle mutismo era a expressão eloquente da terrivel luta que estabelecera comsigo.

— Espero que me não conserves rancor—proseguio o conde—façamos as pazes e fallemos como dous homens de juizo. Offereço-te o ramo de oliveira e confio em que me não farás a offensa de considerar interesseira a proposta d'alliança que te faço.

Daniel permaneceu immovel, sem apertar a mão que o seu protector lhe offerecia.

— E's rancoroso?—continuou o conde, retirando a mão—tanto peor para ti. Sem pretenção, julgo que ainda poderia ser-te util a minha amizade neste mundo cheio de falsidade e mentira. Não me admira, comtudo, o teu procedimento: encontras-te n'uma situação tão nova para ti, como difficil. Torno a repetir-te: tenho dó de ti.

E o conde, respirando e dirigindo um olhar compassivo a Daniel, proseguio com pronunciada expansão de sentimento:

— Apezar do teu silencio, e da desfeita que acabas de fazer-me, conheço que devo uma satisfação e vou dar-t'a. A velhice, filho, é mais prudente do que a mocidade, e quasi nunca se deixa dominar pelas primeiras impressões; porque a experiencia lhe tem demonstrado que, quem julga sem reflectir, engana-se muitas vezes. Disseste-me que amavas Clotilde com toda a tua alma, e eu, sabendo, ou suspeitando, pelo menos, que ella era tua irmã, impelli-te e aconselhei-te, estimulando com as minhas palavras e protecção o teu espirito vacillante, para que chegasses até a declarar-lhe o teu amor.

— O que foi uma grande infamia, que não tem explicação decorosa! — exclamou Daniel, como se neste momento despertasse d'um pesado somno.

O conde sorrio-se; mas com o sorriso benevolo dos pais.

— Peço-te, meu filho, que tenhas paciencia. Disse-te que ia dar uma satisfação. Deixa-me acabar, e se depois não ficares convencido da sinceridade das minhas palavras, autoriso-te a proceder como te aprouver, até a armares a tua mão com esse rewolver que trazes, e a fazer-me saltar os miolos. Fica certo de que não me defenderei.

— Eu não sou assassino!—murmurou Daniel com a voz entrecortada.

— Quem sabe ao que póde chegar um homem quando lhe falta a reflexão, quando, offuscado pelo despeito que sente n'alma, teima em não ver as cousas como ellas são! Medéa matou seus filhos. Nero quiz ver o lugar que antes de nascer occupava nas entranhas de sua mãi. Se quando saltaste por aquella janella me tivesses esbofeteado materialmente, como o fizeste moralmente, quem sabe?!... talvez eu tivesse perdoado e houvesse esquecido a offensa. Quando a cabeça se cobre de neve, quando o corpo se curva procurando os sete palmos de terra onde guardar a fadiga da materia, cançado com o peso da velhice, os insultos inspiram compaixão, e prefere-se á vingança salvar aquelles que vivem em erro.

O conde interrompeu-se.

Notou que Daniel parecia ouvil-o com muita attenção, e, querendo aproveitar as boas disposições em que o orphão se encontrava, seguio o plano que rapidamente tinha formado.

— Pois, como eu ia dizendo—accrescentou—devo-te uma satisfação, que tu apreciarás como melhor te parecer, mas os meus labios só hão de pronunciar a verdade. Desde o momento em que te apresentaste em minha casa, portador de uma carta de tua mãi, a quem eu estimava como se fosse minha irmã, podia ter-te dito: « o general Lostan é teu pai, » mas esta revelação, que indubitavelmente teria sobresaltado o teu animo e perturbado a paz do teu espirito, ter-te-hia causado grandes e lamentaveis prejuizos.

Daniel fez um movimento brusco.

— Não te impacientes, e ouve com socego, pois tenho muito que dizer-te. Peço-te, porém, que te sentes e não olhes para mim desconfiado. Fallemos como dous bons amigos, que não reconciliar-se ou malquistar-se para sempre. No momento das explicações deve reinar a boa fé e o desejo de fazer as pazes.

Daniel hesitou um momento, mas, por fim, deixou-se cahir n'uma cadeira, murmurando:

— Estou disposto a ouvir. Póde fallar, Sr. conde.

Desde este momento, o conde da Fé tinha o triumpho como seguro, e posto que no rosto lhe continuasse a mesma expressão de gravidade, no coração desprendeu-se-lhe uma gargalhada.

(Continuar-se-ha)

Typ.—do Diario rua do Duqu de Caxias n 42.